

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ PORTARIA Nº 050/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, LACIEL ANDRADE GONÇALVES e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos

detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 010/2026-CMA vereador Laciél Andrade Gonçalves;

CONSIDERANDO, a necessidade da Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, CPF Nº 752.395.822-20, Conta Caixa Econômica, Agência: 4698, Conta Corrente Nº 971263989-0, necessidade de viagem a Manaus para a Capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026, justifica-se a realização da viagem institucional à cidade de Manaus/AM para participação em capacitação técnica voltada ao aperfeiçoamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Amaturá, com acompanhamento da Assessoria Jurídica e Legislativa da Casa. A atividade tem por objetivo proporcionar atualização sobre normas regimentais, procedimentos legislativos e elaboração de pareceres das Comissões Permanentes, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na atuação parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador: A31F1F21

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 051/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) vereadora da Câmara Municipal de Amaturá/Am, DELAIAS GERALDO ISIDORIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 004/2026-CMA vereadora Delaías Geraldo Isidorio;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereadora da Câmara Municipal de Amaturá, **DELAIAS GERALDO ISIDORIO**, CPF Nº 000.294.282-89, Conta Next, Agência: 3506, Conta Corrente Nº 10359-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026, A presente viagem institucional tem por finalidade proporcionar aos Vereadores da Câmara Municipal de Amaturá/AM participação em capacitação técnica na cidade de Manaus/AM, promovida com acompanhamento da Assessoria Jurídica e Legislativa da Casa, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes. A capacitação tem como objetivo fortalecer a atuação parlamentar nos aspectos jurídicos, regimentais e técnicos que envolvem a análise e emissão de pareceres sobre matérias legislativas, contribuindo para a regular tramitação das proposições, a segurança jurídica dos atos legislativos e a observância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. Dessa forma, a atividade representa importante investimento institucional, promovendo a qualificação dos vereadores, o aprimoramento dos procedimentos legislativos e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Amaturá.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sra. ° **DELAIAS GERALDO ISIDORIO**, no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
 Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:42FC33D0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 052/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereadora da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JOSENIRA CATIQUE PEREIRA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 08/2026-CMA vereadora Josenira Catique Pereira;

CONSIDERANDO, a necessidade da vereadora da Câmara Municipal de Amaturá, **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, CPF Nº 641.416.402-04, Conta Bradesco, Agência: 2164-4, Conta Corrente Nº 579866-3, deslocar-se à cidade de Manaus para Capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026. A capacitação visa aprimorar os conhecimentos necessários ao exercício da atividade legislativa, contribuindo para maior eficiência e segurança na análise e apreciação das matérias submetidas às comissões.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sra. ° **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:36D1E983

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 053/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) vice-presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, MATUZALÉM FELIPE DA COSTA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 007/2026-CMA vereador Matuzalém Felipe Da Costa;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, CPF Nº 780.047.722-34, Conta Next, Agência: 3506, Conta Corrente Nº 141958-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Deslocar-se ao município de Manaus/AM para capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026, A presente capacitação tem como finalidade aprimorar os conhecimentos do Vereador acerca dos procedimentos legislativos relacionados às Comissões Temáticas Permanentes, especialmente quanto à elaboração e análise de pareceres técnicos sobre proposições legislativas. Realizada na cidade de Manaus/AM, com acompanhamento da Assessoria Jurídica e Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá, a atividade contribuirá para o fortalecimento das competências parlamentares e para a melhoria da qualidade dos trabalhos legislativos desenvolvidos no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:036A38BF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 054/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, FABINSON FRANCISCO ALBINO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 007/2026-CMA vereador Fabinson Francisco Albino;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **FABINSON FRANCISCO ALBINO**, CPF Nº 052.770.342-72, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 22520-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Deslocar-se ao município de Manaus/AM para capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026, A viagem à cidade de Manaus/AM justifica-se pela participação do Vereador em capacitação técnica promovida pela Câmara Municipal de Amaturá, com acompanhamento da Assessoria Jurídica e Legislativa, destinada ao aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à emissão de pareceres pelas Comissões Permanentes. A qualificação contribuirá para o fortalecimento da atividade legislativa, proporcionando atualização sobre aspectos legais e regimentais essenciais para a análise das matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **FABINSON FRANCISCO ALBINO**, no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

FABINSON FRANCISCO ALBINO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:6DF37C46

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 055/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO,** usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 006/2026-CMA vereador Dionizio Ferreira Lima Filho;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO,** CPF Nº 878.631.622-20, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0600075-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Deslocar-se ao município de Manaus/AM para capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026. A atividade é buscar e aprimoramento aos conhecimentos Parlamentares, dessa forma, a participação dos vereadores na referida capacitação justifica-se pela necessidade constante aperfeiçoamento das atividades, visando fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a melhoria dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO,** no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:BDBEA871

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 056/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO,** usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 07/2026-CMA vereador Luis Carlos Ferreira;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA,** CPF Nº 757.098.642-34, Conta Bradesco, Agência: 0736, Conta Corrente Nº 0013342-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Deslocar-se ao município de Manaus/AM para capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026. Os conhecimentos adquiridos contribuirão para fortalecer os trabalhos legislativos, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na apreciação das proposições da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA,** no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F5067453

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 057/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JONAS BARROSO EUFRASIO, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO,** usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 046/2026-CMA vereador Jonas Barroso Eufrasio;

CONSIDERANDO, a necessidade do vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **JONAS BARROSO EUFRASIO,** CPF Nº 438.753.782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0401256-9, deslocar-se à cidade de Manaus para capacitação técnica junto à Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá em Manaus para curso de elaboração de pareceres das Comissões Temáticas Permanentes no período de 26 a 30 de junho de 2026. Os conhecimentos adquiridos contribuirão para fortalecer os trabalhos legislativos, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na apreciação das proposições da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 5 (cinco) diárias ao Sr. ° **JONAS BARROSO EUFRASIO,** no valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 26 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

JONAS BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:1AD125DF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 49/2026-GP/CMA, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ARMANDO GAMA MELO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA,** usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 0015/2026-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **ARMANDO GAMA MELO,** CPF Nº 918.245.082-04, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0600437-7, deslocar-se ao Município de Manaus-Am, justifica-se pela necessidade de comparecimento à assessoria contábil Contas Norte, com a finalidade de proceder uma reunião institucional para fechamento do balanço financeiro do primeiro semestre de 2026. Assinatura dos processos de pagamento, liquidação e ordem de despesa dos meses de janeiro a junho de 2026 no escritório de contabilidade responsável pela assessoria contábil da Câmara. Participar de um curso de elaboração de pareceres internos junto com a assessoria jurídica legislativa da Câmara Municipal de Amaturá. Realizar a entrega institucional da cópia da Nova Lei Orgânica do Município de Amaturá no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Realizar reunião Institucional com a Assessoria de Publicidades dos Atos administrativos da Câmara Municipal de Amaturá (Diretório Digital) para avaliação da produtividade do PNTF. Realizar reuniões com o corpo jurídico da Câmara Municipal de Amaturá para o estudo da viabilidade da elaboração técnica do código de Ética do Poder Legislativo de Amaturá. Realizar uma visita institucional na casa de apoio do Município, buscando uma melhor compreensão do atual cenário de apoio aos que buscam recursos médicos na Capital. Realizar levantamento, cotação e reunião para a contratação da empresa responsável pela produção gráfica dos exemplares da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da

Câmara Municipal de Amaturá. Ressalta-se que o referido Ato é indispensável para a regular conclusão da prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, garantindo a legalidade, transparência e conformidade dos atos administrativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. **ARMANDO GAMA MELO**, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-AM, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Ciente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Em ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:34E3B7D4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 112/2026/CMA-GP.

PORTARIA Nº 112/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público da Câmara Municipal de Autazes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos,

antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar os achados de auditoria do TCE-AM referentes ao patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário para realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal no exercício de 2025, composta pelos membros:

- I. **LOYANE DA SILVA BATISTA** – Presidente
- II. **SANDERLEY MAIA DE ALCANTARA** – Secretário
- III. **CAIO CAUÃ DA SILVA ARCOS** – Membro

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

- I. Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou outra forma de aquisição, devidamente registrada;
- II. Bens Móveis: itens de natureza permanente que podem ser transportados sem perda de forma e valor;
- III. Bens Inservíveis: todo material em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis;
- V. Baixa de Bens: exclusão formal de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. Descarte de Bens: inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão tem por finalidade coordenar a execução do inventário, consolidando a verificação física dos bens com os registros cadastrais e contábeis desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário:

- I. Programar e coordenar todas as atividades de levantamento físico, incluindo a conferência de plaquetas e etiquetas de identificação;
- II. Manter o cadastro de bens atualizado, identificando localização e responsável por setor;
- III. Avaliar quantitativa e qualitativamente o estado de conservação dos bens, identificando necessidades de manutenção, reparo, reposição ou descarte;
- IV. Conciliar os dados do inventário físico com os registros contábeis e realizar a apuração de eventuais divergências;
- V. Propor a baixa ou regularização de bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, conforme normas legais;
- VI. Formalizar os trabalhos mediante a emissão de relatório circunstanciado e ata final ao término das atividades.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o relatório conclusivo sobre a situação patrimonial da Câmara referente ao exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 22 de junho de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:35943547

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 050/ 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANK VILSON HOLANDA DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de participação institucional conforme o convite em anexo recebido da Liga Esportiva Barcelense-L.E.B desta casa Legislativa em eventos e atividades que fortaleçam a integração regional, promovendo o diálogo entre os municípios valorizando as iniciativas culturais, sociais e esportiva do Barcelos em âmbito estadual.

CONSIDERANDO a participação da seleção de futebol de campo de Barcelos na 2ª fase da copa Floresta a realizar-se no município de IRANDUBA/AM, evento esportivo de grande relevância para o interior do Amazonas reunindo diversas comunidades e incentivando o esporte regional.

CONSIDERANDO que a presença dos vereadores se faz necessária para acompanhar oficialmente a delegação barcelense, prestar apoio institucional e reforçar a representatividade do poder legislativo municipal junto às autoridades locais, dirigentes esportivos, torcedores e a comunidade em geral.

CONSIDERANDO, por fim, que a participação institucional dos parlamentares contribui para a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, integração comunitária e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude e ao lazer;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Vereadora, NATALIA SOUZA DA SILVA, a se deslocar para cidade de Manaus-AM e em seguida município de Iranduba/AM, no período do dia 18 a 24 de Maio de 2026, para acompanhar a delegação Esportiva de Barcelos na realização da Copa Floresta.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 07 (sete) diárias a vereadora, para custeio de despesas com alimentação, transporte e estadia, a fim de que possa dar cumprimento a determinação da Presente Portaria, devendo a mesma, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 18 a 24 de Maio de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 18 de Maio de 2026.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos/em Exercício

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:3EAC71E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 051/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador a Capital Manaus para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Educação desta Casa Legislativa, na secretaria da SEDUC – AM e no Gabinete do Deputado Felipe Souza

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador, NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, a se deslocar a cidade de Manaus – AM, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 07 (sete) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 31 de maio a 06 de junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 29 de maio de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:97F8AB99

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 052/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores as Comunidades do interior da cidade (zona rural), para desempenharem funções de interesse do Poder Legislativo

CONSIDERANDO a importância da COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARLAMENTARES SOBRE AS REINVIDICAÇÕES TERRITÓRIAS INDÍGENAS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO TRADICIONAL BARÉ MISTIÇA INDIODESCENDENTES DE BARCELOS, em acompanhar as tratativas nas comunidades do Rio Caurés.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os Vereadores, DIEGO DA SILVA RIBEIRO e A VEREADORA DELZINEIA DE LIMA MOTA, a se deslocarem as comunidades do Rio Caurés – Zona Rural do município, no período do dia 02 a 05 de junho de 2026, assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias aos servidores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 02 a 06 de junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de junho de 2026.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:D02189E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 053/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Servidores a capital do estado, para desempenharem funções de interesse do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a importância de acompanhamento junto a JSA – Jurídico e Representação da Câmara em Manaus.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os Servidores, RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES E FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS, a se deslocarem a capital Manaus, no período do dia 07 a 13 de junho de 2026, assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 07 a 13 de junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 06 de junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:A5062EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 054/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador as comunidades do Alto Rio Negro, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador, FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, a se deslocar as comunidades de Cumaru, São Joaquim e São Francisco, no período de 18 a 21 de junho de 2026.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento a determinação da Presente Portaria, devendo o mesmo, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens, fotos e declarações.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 18 a 21 de Junho de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:F62B28CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 056/2026.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.85 da Lei Complementar 510 de 30 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Servidora VALDETE SOARES DE SOUZA, no cargo Auxiliar de Assistente - CC-3, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, em conformidade com a consideração acima exposta.

II – A presente Portaria inicia dia 01 à 30 Julho de 2026.

III – CUMpra-SE, REGITRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de Junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:8328E0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 057/2026.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.85 da Lei Complementar 510 de 30 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Servidora VANESSA PEREIRA RIBEIRO, no cargo Representante na Capital - CC-2, 30 (trinta) dias de férias

referente ao período aquisitivo de 2025/2026, em conformidade com a consideração acima exposta.

II – A presente Portaria inicia dia 01 à 30 Julho de 2026.

III – CUMpra-SE, REGITRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de Junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:F09F0546

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 012/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa ROOSIVET TAVARES E TAVARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 33.944.731/0001-44, situada a Travessa Maria Belém, Nº S/N, Bairro Santa Luzia, Cep: 69.160-000, Barreirinha/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de R\$ 64.986,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 25 de junho de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:50FC3737

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2026

Altera a Resolução Legislativa nº 002/2002, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Boca do Acre, cria o Cargo de Chefe da

Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Boca do Acre, vinculada à Secretaria Geral, a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, órgão responsável pelo controle, guarda, conservação, registro e movimentação dos materiais de consumo e dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica criado o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CC 11, no valor de R\$ 2.268,00, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O cargo criado por esta Resolução passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal de Boca do Acre.

Art. 3º Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio:

I – Quanto ao Almoxarifado:

- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo;
- manter atualizado o cadastro e o controle físico e financeiro dos materiais estocados;
- promover inventários periódicos dos estoques existentes;
- controlar os níveis mínimos e máximos de estoque, comunicando à autoridade competente a necessidade de reposição;
- elaborar relatórios periódicos de movimentação de materiais;
- zelar pela adequada guarda, conservação e segurança dos materiais sob sua responsabilidade;
- acompanhar o recebimento de materiais adquiridos pela Câmara Municipal, verificando a conformidade com as especificações constantes dos processos de aquisição;
- promover a organização e o funcionamento eficiente do almoxarifado.

II – Quanto ao Patrimônio:

- organizar, manter e atualizar o cadastro dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal;
- realizar o tombamento, identificação e registro dos bens patrimoniais;
- controlar a movimentação, transferência, cessão, baixa e alienação de bens patrimoniais, observadas as normas legais vigentes;
- promover inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais;
- acompanhar o estado de conservação dos bens, sugerindo medidas para manutenção, recuperação ou substituição;
- elaborar relatórios e demonstrativos patrimoniais para subsidiar a prestação de contas da Câmara Municipal;
- manter arquivada e organizada a documentação relativa ao patrimônio público do Poder Legislativo;
- adotar medidas para evitar extravios, danos ou uso inadequado dos bens públicos.

III – Competências Gerais:

- cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas relacionadas ao almoxarifado e patrimônio;
- prestar informações e fornecer documentos aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado;
- auxiliar a Comissão de Inventário e demais comissões relacionadas ao controle patrimonial;
- propor normas, procedimentos e rotinas visando o aperfeiçoamento da gestão de materiais e patrimônio;
- executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Secretaria Administrativa.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora autorizada a promover as adequações necessárias nos anexos da Resolução Legislativa nº 002/2002, especialmente no quadro de cargos comissionados e na estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM, em 23 de junho de 2026.

Mesa Diretora

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI –MDB

Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

VEREADOR RAIMUNDO ARAÚJO DE LIMA – PP

Vice-Presidente

VEREADORA ANA MARIA MORORÓ DE QUEIROZ – PMN

1ª Secretária

VEREADOR JONNATHAN SILVA BESERRA - PSD

2º Secretário

VEREADOR RAY MANOELL BARRETO DOS SANTOS – PSB

3º Secretário

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador:C31B2FC0

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
003/2026**

(Art. 135, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º do Regimento Interno da Câmara de Careiro)

Ficam convocados nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, os Srs. Vereadores **Osmar de Melo Almeida Junior, Nélcio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Vanderson de Lima Reis, Romário Luis de Moura, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Antônio Teixeira de Queiroz**, e as Srs. Vereadoras **Berenice Bastos de Souza, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e Aldineia Pascoal da Silveira**, para a Sessão Legislativa Extraordinária, que ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, no HORÁRIO das 11.30h00min, no plenário da Câmara Municipal de Careiro, situado a Avenida Adail de Sá, Centro, para leitura exclusiva sobre a seguinte matéria específica:

1) Projeto de Lei nº 009/2026 de 22 de junho de 2026 que “Institui a Semana Municipal da Pesca esportiva e Turismo de Pesca do Careiro, inserindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências”.

CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 25 de junho de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro

Publicado por:

Eduardo Junior Dos Santos Felix

Código Identificador:1EE60680

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara M. de Guajará/AM, CNPJ nº 02.080.121/0001-16.

CONTRATADA: GRC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.797.462/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de site Institucional Câmara Municipal de Guajara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor).

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO / DOTAÇÃO:

Camara Municipal de Guajara

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal de Guajará

Projeto Atividade: 1.01.031.31.2.001 – Manut. e Func. da Câmara Municipal de Guajará.

Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 10 Recursos Ordinários

FISCAL DO CONTRATO: JEANE DE PAULA MOTA.

Guajará/AM, 26 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jeane de Paula Mota

Código Identificador:57FA85B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2026**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Processo Administrativo nº: 10/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de site Institucional Câmara Municipal de Guajara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Justificativa Técnica apresentada, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços realizada, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado no prédio da Câmara Municipal.

Fica autorizada a contratação da empresa **GRC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.797.462/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme quantitativos, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do extrato da dispensa no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 26 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:19ACEE15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão – registro de preços, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender às necessidades diárias e das Solenidades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no dia **13 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00H E 00 MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Humaitá /AM, 25 de junho de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:8799F59B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 – CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão – registro de preços, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS**, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá, do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Humaitá/Am, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Edital e todos os seus anexos estarão disponibilizado no portal de compras (www.gov.br/compras).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: (www.gov.br/compras), no dia **14 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H E 00 MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Humaitá/Am, 24 de junho de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:E182754B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 –
CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão – registro de preços, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL**, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no dia **08 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H E 00 MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Humaitá /AM, 24 de junho de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:92E67CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 –
CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão – registro de preços, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço por item, **visando a Futura e Eventual aquisição de derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel), bem como óleo lubrificante**, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no dia **09 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00H E 00 MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Humaitá /AM, 24 de junho de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:2F7F1C3B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Altera a redação do Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manaquiri aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 8º do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á, impreterivelmente, na **primeira sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano da respectiva legislatura**, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.

VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA
Vice Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 1º Vice Presidente

SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE
Vereador 2º Vice – Presidente

MARIA LUCIA NUNES DE MATOS
Vereadora - Secretária Geral

ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO
Vereador- 1º Secretário

WALESCA PAULA MONTEIRO
2ª Secretária

MAURÍLIO FREITAS BENTO DA SILVA
Vereador Ouvidor Corregedor

Publicado por:
Raiane Sousa Dos Santos
Código Identificador:D97DA8CF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CMM

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 002/2026/CMM – Termo de Adesão nº 001/2026-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ nº 04.444.873/0001-44

CONTRATADA: ACR MIX LTDA – CNPJ nº 15.782.881/0001-17
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, destinado ao suprimento do complexo administrativo da Câmara Municipal de Maués.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90.006/2025/PMM – Ata de Registro de Preços nº 077/2025/PMM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 409.198,50 (Quatrocentos e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0100 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 0103100012001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Câmara Municipal de Maués

Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:CADD9B27

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2026/CMM

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 003/2026/CMM – Termo de Adesão nº 002/2026-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ nº 04.444.873/0001-44

CONTRATADA: ROSADIR LTDA – CNPJ nº 12.753.175/0001-59

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, destinado ao suprimento do complexo administrativo da Câmara Municipal de Maués.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90.007/2025/PMM – Ata de Registro de Preços nº 050/2025/PMM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (Dois) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 217.918,05 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0100 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 0103100012001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Câmara Municipal de Maués

Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:21F9F2DA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-CMM

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025/PMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, por intermédio de seu Presidente e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Maués;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025/PMM, regularmente processado e homologado pelo órgão gerenciador;

CONSIDERANDO a demonstração da vantajosidade econômica da contratação, conforme Declaração de Vantajosidade Econômica e Parecer Técnico constantes dos autos;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa apresentada pelo Setor de Compras e Planejamento das Contratações;

CONSIDERANDO a anuência formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa ROSADIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.753.175/0001-59, quanto ao fornecimento dos itens pretendidos nas mesmas condições, preços e especificações registrados na Ata;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a Adesão da Câmara Municipal de Maués à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025/PMM, para contratação da empresa ROSADIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.753.175/0001-59.

Art. 2º A presente adesão tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, destinado ao suprimento do complexo administrativo da Câmara Municipal de Maués, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Processo Administrativo nº 002/2026-CMM.

Art. 3º O valor global da contratação será de R\$ 217.918,05 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos), conforme proposta e planilha de itens anexadas aos autos, pelo período de 02 (Dois meses).

Art. 4º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Determino:

- I – a formalização da competente Carta Contrato;
- II – a emissão da respectiva Nota de Empenho;
- III – a designação do Gestor e Fiscal do Contrato;
- IV – a publicação do Extrato da Ratificação e da Carta Contrato na forma da legislação vigente;
- V – a emissão da Ordem de Fornecimento após a formalização contratual.

Art. 6º Este Termo de Ratificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maués-AM, 22 de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:7EEA55E1

PODER LEGISLATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-CMM

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025/PMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, por intermédio de seu Presidente e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Maués;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 077/2025-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025/PMM, regularmente processado e homologado pelo órgão gerenciador;

CONSIDERANDO a demonstração da vantajosidade econômica da contratação, conforme Declaração de Vantajosidade Econômica e Parecer Técnico constantes dos autos;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa apresentada pelo Setor de Compras e Planejamento das Contratações;

CONSIDERANDO a anuência formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa ACR MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.782.881/0001-17, quanto ao fornecimento dos itens pretendidos nas mesmas condições, preços e especificações registrados na Ata;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a Adesão da Câmara Municipal de Maués à Ata de Registro de Preços nº 077/2025-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025/PMM, para contratação da empresa ACR MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.782.881/0001-17.

Art. 2º A presente adesão tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de consumo, incluindo materiais de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Maués, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Processo Administrativo nº 001/2026-CMM.

Art. 3º O valor global da contratação será de R\$ 409.198,50 (Quatrocentos e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme proposta e planilha de itens anexadas aos autos, pelo período de 05 (Cinco meses).

Art. 4º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Determino:

- I – a formalização da competente Carta Contrato;
- II – a emissão da respectiva Nota de Empenho;
- III – a designação do Gestor e Fiscal do Contrato;
- IV – a publicação do Extrato da Ratificação e da Carta Contrato na forma da legislação vigente;

V – a emissão da Ordem de Fornecimento após a formalização contratual.

Art. 6º Este Termo de Ratificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maués-AM, 22 de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Câmara Municipal de Maués

Presidente

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:B5126FB4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 –
CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 012/2026 – CPC/CMNON**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **A B VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **12.724.797/0001-59**, sediada na AV DR. Theomario Pinto Da Costa, nº 770, Sala 01 F, Bairro: Chapada, CEP.: 69.050-055 – Manaus/AM, fone: (92) 9281-2292, e-mail: clawsdr00@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 08 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

A B VEICULOS LTDA– CNPJ: 12.724.797/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4		UND	20.000	R\$ 1,37	A B VEICULOS LTDA
2	CÓPIA/IMPRESSÃO		UND	15.000	R\$ 2,30	A B VEICULOS

	COLORIDA A4					LTDA
3	CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A3	UND	3.000	R\$ 2,20		A B VEICULOS LTDA
4	CÓPIA/IMPRESSÃO COLORIDA A3	UND	2.000	R\$ 4,39		A B VEICULOS LTDA
5	PLASTIFICAÇÃO A4	UND	1.000	R\$ 14,84		A B VEICULOS LTDA
6	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100 FOLHAS	UND	400	R\$ 17,26		A B VEICULOS LTDA
7	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 101-200 FOLHAS	UND	300	R\$ 20,45		A B VEICULOS LTDA
8	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ 300 FOLHAS	UND	100	R\$ 63,79		A B VEICULOS LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

A B VEICULOS LTDA

CNPJ: 12.724.797/0001-59

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:FAEC5D7B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou o Vereador **FABIO PIMENTEL PINTO**, para proferir a oração do dia. Em seguida, declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, que saudou a todos, procedeu à chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos vereadores. Em seguida, foi iniciada a leitura dos documentos oficiais, com a leitura da Ata da 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026). A presidente justificou a **ausência dos vereadores Augusto Lima do Nascimento e Alcides Pinto Ferreira Junior**. Prosseguindo, o primeiro secretário fez a leitura do Parecer Prévio Nº31/2025, do Tribunal de Contas, referente ao processo TCE Nº 11.722/2023, da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Jociene dos Santos Souza. Em seguida, foi lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº001/2026, sobre o processo de Julgamento da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, subscrito pelos vereadores Everaldo Alves do Nascimento (relator) e Juscelino Ferreira Alho Pinto (Membro). A senhora presidente declarou encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi passada ao **Vereador EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que saudou os nobres colegas e demais presentes. Destacou a visita do Deputado Átila Lins, e do Deputado George Lins à cidade, para prestigiar a final do campeonato de futebol masculino e feminino realizado no Baixo Madeira, organizado pelo ex-vereador Raimundo Lobo, pelo ex-vereador Gerson Vale, e pelo senhor Genildo Barbosa, oportunidade em que foram feitos anúncios importantes para o município de Novo Aripuanã, beneficiando a zona rural. fez menção ao vereador Fábio Pinto, que também percorre as comunidades ouvindo as necessidades da população. Mencionou que, na gestão do ex-prefeito Jocione Souza, foram construídas escolas no Baixo Madeira e que na atual gestão do Prefeito Raymundo Lopes já foram edificadas escolas, casa de apoio ao professor e unidade básica de saúde. Ressaltou que há pendência na comunidade São Luiz quanto à reforma da escola local, e que o Deputado Átila Lins anunciou emenda para construção de uma quadra esportiva naquela comunidade. Destacou que esta próxima a inauguração da maternidade, viabilizada por emenda do Deputado Federal Átila Lins, que beneficiará a população, especialmente as mulheres. Agradeceu também a participação do Deputado Estadual George Lins, com o mutirão de consultas oftalmológicas, reforçando que a saúde do município tem sido contemplada pelas emendas parlamentares. Parabenizou a presidente da casa, pelo avanço das obras do Auditório da Câmara Municipal. Registrou a presença do ex-prefeito Jocione Souza na cidade. E encerrou sua fala.

Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador FABIO PIMENTEL PINTO**, que saudou todos os presentes. Parabenizou os atletas Wesley Braga e Fernando Neto, filhos de Novo Aripuanã, que se tornaram campeões brasileiros de luta livre em Manaus no dia 10 de maio, ressaltando o potencial esportivo do município e prestando homenagem ao mestre Bosco Menezes. Abordou a Lei Aldir Blanc, destacando as cobranças que a população faz sobre os recursos e o cronograma para apresentação dos projetos dos artistas locais. Convidou a todos a participarem das sessões e a cobrarem seus direitos, solicitando ao Executivo que abra o edital para disponibilização desses recursos. Mencionou também a ausência de ações para o esporte, e a necessidade de definição da data para a realização do FestLendas. Citou ainda as cobranças da população por esclarecimentos sobre o processo seletivo da Prefeitura. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, que saudou a todos. Destacou a presença dos Deputados Átila Lins e George Lins no interior do município para conhecer a realidade local, oportunidade em que ocorreu uma ação envolvendo atletas de diversas comunidades. Mencionou com satisfação o acontecimento do mutirão de cirurgias oftalmológicas no município. Informou que o pedido de uma tenda para os pescadores foi atendido pelo Deputado, e que os pescadores já a utilizam em seu local de trabalho. Solicitou ao Executivo a contratação de mais profissionais de saúde, como pediatra e fonoaudiólogo. Reforçou seu pedido de melhoria no transporte para agricultores. Agradeceu e encerrou. Diante da ausência do primeiro e segundo vice-presidente da casa, a presidente solicitou ao primeiro secretário que assumisse seu lugar para que pudesse proferir seu discurso.

Palavra passada à **VEREADORA SUZY DA SILVA LOPES**, que saudou todos os presentes, expressando sua alegria em contribuir com a população no exercício do seu mandato. Mencionou a visita com alguns vereadores à Comunidade São Luiz, para um evento esportivo, ressaltando a presença de membros de comunidades mais distantes. Citou a reunião dos comunitários com o Deputado Átila Lins, que anunciou a destinação de emenda para construção de uma quadra coberta. Destacou o mutirão de cirurgias oftalmológicas em curso no município, expressando sua felicidade pela oportunidade oferecida aos munícipes, onde muitos não teriam condições financeiras de custear tais procedimentos fora do município. Ressaltou que a união de todos pode alcançar resultados mais positivos em áreas que ainda precisam de melhorias. Agradeceu ao Deputado George Lins, pela emenda destinada, e ao Deputado Átila Lins e George Lins e demais políticos, pedindo que continuem direcionando recursos para Novo Aripuanã. Agradeceu a todos e encerrou sua fala.

Palavra passada ao **Vereador JUSCELINO FERREIRRA ALHO PINTO**, que saudou a todos. Parabenizou o Executivo pela organização do mutirão de saúde, destacando a dificuldade de

locomução de muitos munícipes para outros municípios. Agradeceu ao Deputado George Lins, por trazer o projeto em parceria com a Prefeitura Municipal. Discorreu sobre valores que norteiam seu mandato e afirmou estar comprometido com a aprovação de projetos que beneficiem a população. Citou a inauguração do Complexo Municipal de Atendimento Educacional Especializado, que atenderá pessoas com necessidades especiais no município, enaltecendo o empenho da equipe. Expressou sua gratidão por contribuir com a população. Agradeceu e encerrou.

A palavra passada à **Vereadora RILDA PAES FROES**, que saudou a todos os presentes e expressou gratidão a Deus por um final de semana abençoado. Registrou sua participação na inauguração do Complexo Municipal de Atendimento Educacional Especializado, manifestando alegria pelas mães atípicas que necessitam desse atendimento, e ressaltando a importância desse espaço para o município. Expressou contentamento com a presença dos Deputados George Lins e Átila Lins, que em suas falas trouxeram esperança às mães atípicas com a intenção de destinar emendas para melhoria nos atendimentos às crianças. Destacou sua participação na Copa Átila Lins, realizada na Comunidade São Luiz, parabenizando a comunidade São José, pelo título nas categorias do evento. Mencionou sua participação na abertura do Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas, promovido pelo Deputado George Lins em parceria com a Prefeitura Municipal, ressaltando benefício para população. Destacou o mês de maio, como o Mês laranja, com diversas palestras na rede municipal de ensino sobre o enfrentamento ao abuso contra crianças, jovens e adolescentes. Parabenizou todas as mães pelo Dia das Mães e encerrou com a mensagem de que unidos somos mais fortes.

Palavra passada à **Vereadora CRISTIANY REGIS PINTO**, que saudou a todos. Iniciou agradecendo aos participantes do Festejo de São José e Parabenizando todas as Mães. Mencionou o dia 18 de maio e a mobilização em torno da proteção das crianças. Parabenizou a presidente do Conselho Tutelar, Suziele Lopes, pelo empenho, em acompanhar os alunos do município nos jogos estudantis, realizados em Humaitá. Solicitou ao poder público maior atenção aos jogos estudantis. Parabenizou os campeões brasileiros de luta Livre do município, expressando orgulho pelas conquistas, apesar das dificuldades e da falta de apoio. Fez indicação ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Raymundo Lopes para que elabore projeto a ser encaminhado à casa legislativa, visando financiar jovens que demonstram potencial esportivo. Retomou o tema da Lei Aldir Blanc, destacando a necessidade de organização do Executivo para liberação dos recursos em favor dos artistas locais. Citou questionamentos sobre o funcionamento e atendimento da Unidade Básica de Saúde do Madeira. Parabenizou os enfermeiros de Novo Aripuanã pelo seu dia. Chamou a atenção da Secretaria de Educação para situação do transporte escolar da Comunidade São Sebastião (Arara), que não está funcionando, prejudicando o direito à educação dos alunos. Informou que, na posse de novos servidores, o prefeito citou mais de setenta aprovados, dos quais apenas quarenta e seis foram empossados, solicitando que os demais concursados sejam convocados. Agradeceu e encerrou.

Foi registrada, a presença e desejada boas-vindas ao ex-prefeito Jocione Souza, ao secretário municipal Valdemir Pavão e ao secretário Newderson Aroucha.

Palavra passada ao **Vereador PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, que saudou a todos. Parabenizou todas as mães e os Enfermeiros pelo seu dia. Abordou o processo seletivo da Prefeitura, afirmando que até o momento apenas contratações diretas estão sendo realizadas, solicitando orientação ao Ministério Público para verificar a situação, tendo em vista a existência de concurso público com candidatos ainda não convocados e casos de desvio de função. Destacou que o mandato de vereador e de prefeito é para toda população e citou profissionais qualificados que estão de fora do quadro de servidores enquanto outros menos qualificados assumem seus cargos. Expressou repúdio à situação dos jogos escolares, lamentando que muitos alunos e professores que se prepararam para participar não tiveram a oportunidade por falta de apoio. Manifestou concordância com a fala da vereadora Cristiany Regis, no que se refere à situação de alguns alunos que se encontram fora da sala de aula, e às dificuldades enfrentadas em algumas localidades em razão da insuficiência do transporte escolar. Reafirmou seu posicionamento em defesa do povo. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador DARILSON COLARES MAR**, que saudou a todos. Cumprimentou o ex-prefeito Jociene Souza, e os secretários presentes, externando sua alegria em revê-los. Agradeceu a Deus, pela oportunidade de estar presente. Relatou que esteve em diversas localidades durante as comemorações do Dia das Mães, incluindo a comunidade São Francisco/Lago do Xiadá, na escola Bela Vista, oportunidade em que pôde constatar a necessidade de ampliação do auditório local, solicitando ao Executivo providências nesse sentido. Mencionou as dificuldades com fornecimento de energia elétrica causadas pela cheia do rio, bem como os prejuízos aos plantios dos comunitários em razão da variação do nível das águas. Agradeceu a oportunidade e encerrou.

Assim a senhora presidente encerrou o **Grande expediente**.

Iniciada a Ordem do dia, foi aprovada a Ata da 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Antes da votação da próxima matéria, a presidente concedeu a palavra ao ex-prefeito Jociene Souza, para um pronunciamento. O Sr. **Jociene Souza**, agradeceu a todos os presentes, e o consentimento da palavra. Informou que todas as prestações de contas de seus mandatos foram aprovadas pelo tribunal de contas, sem nenhuma pendência. Ressaltou o acompanhamento da casa legislativa nas prestações de contas dos anos de 2018 a 2021, e informou que a referente ao exercício de 2022 encontra-se em apreciação, com recomendação de aprovação pelo tribunal de contas, acompanhada de ressalvas de natureza didáticas pedagógica. Enumerou obras realizadas em seus mandatos, e expressou satisfação por ter participado da abertura do mutirão de cirurgias oftalmológicas, programa criado em sua gestão em 2018, quando o município contava com menos estrutura. Discorreu sobre as melhorias implementadas nas áreas de saúde, educação e saneamento básico, encerrando com a mensagem de orgulho por ter contribuído para o desenvolvimento e a qualidade de vida da população de Novo Aripuanã. Agradeceu e encerrou.

Submetida à votação a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício de 2022, referente à gestão do ex-prefeito Jociene Souza, a matéria foi aprovada com 06 (seis) votos favoráveis – dos vereadores Everaldo Alves do Nascimento, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Darilson Colares Mar, Jucidene Cardoso da Silva, Rilda Paes Froes e Suzy da Silva Lopes e 03 (três) votos contrários dos vereadores Cristiany Regis Pinto, Pergentino Barbosa de Carvalho Neto e Fábio Pimentel Pinto.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:1814137E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou o Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto para proferir a oração do dia. A Presidente registrou a presença do servidor desta Casa Legislativa, Arthur Vasques, e declarou aberto o Pequeno Expediente. Com a palavra, o Primeiro Secretário, Vereador **Everaldo Alves do Nascimento**, procedeu à chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos Vereadores. A Presidente justificou a ausência dos Vereadores Darilson Colares Mar e Cristiany Regis Pinto. Em seguida, foi realizada a leitura dos documentos oficiais: Ata da 41ª Sessão Ordinária (12/05/2026); Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que concede o título de Cidadão Benemérito de Novo Aripuanã ao senhor Paulo Mavignier Nogueira, Diretor do Departamento de Polícia Civil do Interior; Indicação nº 004/2026, Requerimento nº 011/2026 e Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2026, do gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes; Indicação nº 005/2026 e Requerimento nº 016/2026, do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes; Indicação nº 003/2026, do gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes e coautores Darilson Colares Mar, Everaldo Alves do Nascimento, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Jucidene Cardoso da Silva e Rilda Paes Froes; Ofício nº 009/2026, dos gabinetes dos Vereadores Cristiany Regis Pinto, Fabio Pimentel Pinto e Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. Por fim, foi lido o agradecimento da Paróquia Nossa Senhora da Conceição referente ao Festejo de São José Operário 2026. A Presidente registrou a presença do Vereador Augusto Lima do Nascimento, expressando alegria pelo seu reestabelecimento de saúde, e agradeceu a todos os servidores, Vereadores e demais colaboradores da Casa Legislativa. Justificou, ainda, a reapresentação de sua matéria sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo. **Declarou encerrado o Pequeno Expediente.**

Iniciado o Grande Expediente. Iniciando o Grande expediente palavra passada ao Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, que saudou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade do dia. Registrou o recebimento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Executivo Municipal, colocando-o à disposição da população. Ressaltou o aumento de casos de abuso sexual infantil e de violência contra a mulher no município, citando o movimento Maio Laranja, e propôs a realização de audiência pública para discussão da matéria, sugerindo à Presidente uma reunião prévia com os Vereadores para definição de pauta. Registrou cobranças quanto à data-base dos servidores da educação. Solicitou verbalmente à Mesa Diretora e aos demais Vereadores moção de congratulações em homenagem ao atleta Júlio Pereira de Almeida, a ser realizada quando do seu retorno ao município, extensiva aos atletas e professores participantes dos Jogos Estudantis. Agradeceu e encerrou. A Presidente manifestou sua satisfação em receber a matéria verbalmente, informando que a mesma entraria na Ordem do Dia da presente sessão, e solicitou o cumprimento do tempo regimental.

Palavra passada a Vereadora Rilda Paes Froes, que saudou a todos. Parabenizou os campeões dos Jogos Escolares. Relatou visitas às comunidades rurais de São Félix, Boas Novas e Arara, juntamente com o ex-Prefeito Jociene Souza, para ouvir as demandas locais, destacando a confraternização com as mães da comunidade São Sebastião do Arara. Registrou reunião com o grupo de mães atípicas, do qual faz parte, ressaltando a luta pacífica pela igualdade social, respeito e acolhimento, e a importância da proximidade do Poder Público com esse segmento. Parabenizou a mãe Larissa Araújo e todas as mães que têm se manifestado em busca de maior qualidade de atendimento e inclusão no município. Fez referência ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao Vereador Augusto Lima do Nascimento, que saudou a todos e agradeceu as orações e mensagens recebidas durante sua recuperação. Relatou o acolhimento no Hospital de Apuí e enalteceu a qualidade dos profissionais de saúde, munícipes de Novo Aripuanã. Mencionou sua presença na abertura do Ano Letivo da Escola São João, no Km 65, juntamente com o Prefeito e profissionais da SEMED, ocasião em que o Prefeito se comprometeu a enviar maquinários para recuperação dos pontos críticos da via, ao que a comunidade se mostrou grata. Relatou reunião com comunitários da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Km 80, que denunciaram falta de transporte e danos na ponte do Igarapé da Onça, que não resistiu ao volume de chuvas, solicitando intervenção imediata do Executivo e o apoio dos demais Vereadores. Informou que se ausentará brevemente para dar

continuidade ao seu tratamento e que em breve retornará aos trabalhos desta Casa. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador FABIO PIMENTEL PINTO**, que saudou a todos. Alertou os Vereadores para a situação de risco de desabamento da orla da cidade, tema reiteradamente abordado em sessões anteriores sem solução por parte do Executivo. Reforçou as demandas do setor agrícola, em especial as dificuldades de transporte da produção pelos agricultores, assunto discutido há algum tempo nesta Casa. Manifestou pesar pela falta de valorização do esporte no município, apesar dos títulos já conquistados. Parabenizou os professores Nazareno Junior e Jardel Ramos pela criação da Liga Aripuanense, que vem realizando campeonatos no município, ressaltando que tal iniciativa deveria partir da Secretaria Municipal de Esporte. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, que saudou a todos e fez a leitura do versículo bíblico de Gálatas 6:10. Discorreu sobre a mensagem e declarou seu empenho, ao longo de quase dois anos nesta Casa, em contribuir para o melhor de Novo Aripuanã nas áreas de saúde e educação. Parabenizou o Dia dos Evangélicos e destacou a Marcha para Jesus, prevista para os dias 29 e 30 de maio. Dirigiu-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho, solicitando a expedição de decreto que viabilize a participação de toda a população no evento. Externando bênçãos para que todos possam trabalhar em harmonia. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, Saudou a todos agradeceu a Deus. Agradeceu a toda a equipe de saúde presente no mutirão de cirurgias realizado no município, com especial menção à Doutora Yagara Souza e sua equipe. Referiu-se às falas dos Vereadores Pergentino Barbosa de Carvalho Neto e Rilda Paes Froes sobre o abuso infantil, destacando a necessidade de união entre o Poder Público, as igrejas e todos os setores do município para redução dos casos, expressando tristeza com a situação não apenas local, mas em âmbito geral. Defendeu ações de prevenção independentes de posicionamentos políticos, buscando sempre o bem de Novo Aripuanã. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, que saudou a todos e manifestou felicidade em retornar a esta Casa. Parabenizou todos os atletas pelos Jogos Estudantis realizados em Humaitá, na calha do Madeira, e almeja que, no próximo ano, o município disponha de cronograma e orçamento para envio de atletas de todas as categorias. Agradeceu aos colegas Vereadores e empresários pelo apoio à participação de sua filha, Tereza Valentina, na Copa do Mundo dos Três Tambores, em São Paulo, representando o Amazonas. Manifestou satisfação pelo engajamento de Vereadores na causa dos autistas e almeja maior adesão, pois muitas crianças necessitam de apoio. Agradeceu ao Instituto ANDE-Brasil pelo apoio do programa “Eu Acredito” à Equoterapia para as mães do município. Agradeceu ao novo Secretário da SEPROR, Ricelli Pontes, pela receptividade em reunião onde foram apresentadas demandas do gabinete em prol da agricultura familiar. Prestou homenagem ao atleta Júlio Pereira, discorrendo sobre sua trajetória, e ao lutador Japa Gladiador, filho de Novo Aripuanã, que representará o Brasil no exterior sem ter recebido apoio público para custear sua carreira. Destacou que o município é um celeiro de campeões nas artes marciais e parabenizou também o atleta ‘Cobra’. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que saudou a todos. Fez referência ao dia 18 de maio, destacou a rede de proteção à criança e ao adolescente em Novo Aripuanã e parabenizou a Polícia Civil, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Prefeitura Municipal pelos esforços na causa. Na condição de líder de governo, realizou a leitura de documento sobre o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Relatou visitas às comunidades rurais de São Félix, Boas Novas e São Sebastião do Arara, registrando as demandas locais. Destacou o apoio da Comunidade São Félix à festividade anual do farinha fest, que enriquece a cultura e promove a geração de renda. Informou que o Executivo garantiu a entrega de ambulância à Comunidade do Arara, pendente de ajuste documental por tratar-se de concessão estadual. Destacou o programa municipal de iluminação das comunidades rurais, mencionando a instalação de gerador e postes na comunidade

Vila São Domingos-Rio Mariepaua, com participação do Prefeito em exercício, e informou que as Comunidades do Limão, São Sebastião e Furo Curto, serão atendidas em breve. Agradeceu e encerrou.

A Presidente cedeu a presidência ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, para que pudesse proferir seu discurso.

Palavra passada a **VEREADORA SUZY DA SILVA LOPES**, que saudou a todos. Discorreu sobre o Requerimento nº 011/2026, que solicita vistoria técnica, manutenção e reativação dos poços artesanais nos bairros São Pedro, Perpétuo Socorro e Japiim, destacando que os poços já serviam à comunidade e requerendo sua ativação imediata. Apresentou a Indicação nº 003/2026, subscrita conjuntamente pelos Vereadores Darilson Colares Mar, Everaldo Alves do Nascimento, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Jucidene Cardoso da Silva e Rilda Paes Froes, que indica ao Executivo Municipal a criação e implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância, com vistas à garantia integral dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentando as devidas justificativas. Destacou a Indicação nº 004/2026, que indica ao Executivo Municipal a implantação do Programa de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 13.465/2017, visando à segurança jurídica, à inclusão social e ao desenvolvimento urbano sustentável, com apresentação das respectivas justificativas. Agradeceu e encerrou. **A senhora**

Presidente declarou encerrado o Grande Expediente

Iniciada a Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 41ª Sessão Ordinária (12/05/2026). Foram aprovados todos os Requerimentos e Indicações apresentados e lidos na presente sessão. O Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 e o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2026 foram encaminhados à Assessoria Jurídica e às Comissões competentes. A Presidente pediu desculpas ao Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto por não ter submetido a votação seus dois Requerimentos Verbais durante o Grande Expediente, colocando-os imediatamente em votação, onde ambos foram aprovados. A Presidente concedeu a palavra para as Considerações Finais. Passada a Palavra ao Vereador JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, reafirmou a importância do projeto Marcha para Jesus, aprovado em sua legislatura anterior, e parabenizou a todos pelo Dia do Evangélico e pela Marcha (nos dias 29 e 30 de maio). Agradeceu e encerrou.

Prosseguindo as considerações finais. A palavra foi passada ao vereador EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, manifestou apoio ao Requerimento Verbal do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto quanto à homenagem ao atleta Júlio Pereira. Destacou que a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias ocorrerá após o recesso e informou que os Projetos de Lei dos Vereadores Alcides Junior e Rilda Froes já estão em andamento. Agradeceu e encerrou.

A presidente SUZI DA SILVA LOPES, em suas considerações finais, convidou todos os Vereadores para a Marcha para Jesus, agradeceu aos colaboradores do evento, mencionou a festa da farinha e fez apelo aos empresários para que continuem apoiando as iniciativas do município. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada a Vereadora RILDA PAES FROES, reforçou o pedido de transporte semanal para os agricultores, mencionou sua indicação de casa comunitária para hospedagem de visitantes e convidou a todos para a Marcha para Jesus. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, manifestou apoio ao professor Jardel pela condução da equipe à Liga Amazonense de Futsal e convidou a todos para a Marcha para Jesus. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao Vereador PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, destacou, a partir da leitura do documento apresentado pelo Vereador Everaldo Alves do Nascimento, que as Secretarias vêm desempenhando seu papel, sendo isso de conhecimento público, e sugeriu a realização de audiências públicas para aprofundar os debates. Agradeceu e encerrou sua fala.

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a presente Sessão e convocou os senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora Presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:3E138B7B**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS**

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (09/06/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e solicitou aos vereadores um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do Professor Arnoldo José da Costa Leite, e declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra passada, ao Primeiro Secretário, Vereador **Everaldo Alves do Nascimento**, que saudou a todos, procedeu à chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos senhores vereadores. Em seguida, foi iniciada a leitura dos documentos oficiais: Ata 42ª Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026); Projeto de Decreto Legislativo nº 004 e 001/2026, do gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto; Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado – Tribunal Pleno, Processo TCE/AM nº 12.125/2024, referente à prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã no exercício de 2023, responsável Jocione dos Santos Souza; Parecer Prévio nº 018/2026 – Processo nº 11.255/2025, referente à prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã no exercício de 2024, responsável Jocione dos Santos Souza; Indicação nº 001/2026, do gabinete do Vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto; Requerimentos nº 002, 004 e 005/2026 e Requerimento nº 003/2026, este último subscrito pelos Vereadores Darilson Colares Mar, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Rilda Paes Froes e Suzi da Silva Lopes, todos do gabinete do Vereador Everaldo Alves do Nascimento; Indicações nº 005, 006 e 007/2026, dos gabinetes dos Vereadores Everaldo Alves do Nascimento e Suzi da Silva Lopes, respectivamente; Indicação Conjunta nº 005/2026, dos gabinetes dos Vereadores Suzi da Silva Lopes, Darilson Colares Mar, Everaldo Alves do Nascimento, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Jucidene Cardoso da Silva e Rilda Paes Froes; Ofícios nº 053 e 057/2026, endereçados ao Excelentíssimo Senhor Roberto Maia Cidade Filho, Governador do Estado do Amazonas, dos gabinetes dos mesmos vereadores; Requerimento Conjunto nº 012/2026, subscrito por todos os vereadores da Casa; Projeto de Resolução Legislativa nº 003, de 05 de junho de 2026, do gabinete da Presidência; e carta da empresa ÂMBAR Energia sobre sua prestação de serviços. Foram lidos, ainda, os projetos que seguiriam à votação: Projeto de Lei nº 001/2026, do gabinete do Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, acompanhado dos respectivos pareceres; Projeto de Resolução Legislativa nº 002, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a denominação do auditório anexo da Câmara Municipal, com pareceres; Projeto de Lei nº 001/2026, do gabinete do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, com pareceres; Projeto de Lei nº 001/2025, do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes, com pareceres; e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, do gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes, com pareceres. A Presidente fez registro do Padre Junior Silva de Alencar. Justificou sua ausência nos dias 26/05 e 02/06, em virtude de estar assumindo a cadeira do Executivo Municipal. Encerradas as leituras, a Presidente declarou encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o Grande Expediente, a palavra foi passada ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, que saudou

a todos e agradeceu à Vereadora Rilda Froes pela troca na ordem de fala, em virtude do aniversário de sua mãe. Registrou profundo pesar à família do Senhor Arnoldo Leite, pelo seu falecimento, e também pelo falecimento da jovem Fernanda Viana, destacando que desde 2019 o município vem registrando perdas de mães e bebês, evidenciando a falta de um obstetra no município e a insegurança das mães durante o parto. Discorreu sobre os projetos em pauta na presente sessão, ressaltando o de sua autoria, de utilidade pública, solicitando apoio dos colegas. Registrou voto favorável aos demais projetos. Fez menção a um alerta recebido acerca do local de armazenamento das vacinas do município, solicitando as devidas providências. Citou o Festejo de Santo Antônio, realizado no município de Borba. Agradeceu e encerrou sua fala. Palavra passada, ao Vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, que saudou a todos e agradeceu aos colegas que já haviam manifestado voto favorável ao seu projeto. Fez a defesa de sua propositura e solicitou apoio para sua aprovação. Relatou suas solicitações ao Executivo para contratação de novos médicos, visando melhorar a qualidade de vida da população. Mencionou a manifestação realizada pela família da jovem Fernanda e externando pêsames à família. Ressaltou que, mesmo diante das reiteradas solicitações dos legisladores pela contratação de médicos de diversas especialidades, os casos continuam aumentando. Solicitou à Presidente e ao líder de governo que levassem a mensagem ao Executivo. Destacou a conquista de sua filha e agradeceu o apoio ao Vereador Fábio Pimentel e a Vereadora Cristiany Regis no evento Copa do Mundo dos Três Tambores, ocorrido no Estado de São Paulo, onde a atleta se consagrou vice-campeã, levando o nome de Novo Aripuanã. Lamentou a falta de apoio municipal aos atletas. Agradeceu à Escola Julieta Lopes por todo suporte prestado. Fez referência aos profissionais do hospital e ao apoio prestado ao seu sogro, hospitalizado. Citou os riscos estruturais da orla da cidade, solicitando providências. Agradeceu e encerrou.

Palavra Passada, ao Vereador **FABIO PIMENTEL PINTO**, que saudou a todos e relatou sua visita à Comunidade Boas Novas, destacando as demandas da escola local e parabenizando a professora pelo trabalho realizado. Solicitou um monitor para a escola, bem como a designação de um agente de saúde para atender a comunidade. Fez cobranças sobre a coleta de lixo no bairro Geraldo Colares e discorreu sobre o lixo da cidade, qualificando-o como questão de saúde pública e propondo a busca de alternativas para sua resolução. Citou a necessidade de limpeza de ruas no bairro da Bolívia. Parabenizou o Professor Leandro Liberato, pela Copa da Floresta e o Município de Manicoré, classificado para a final. Ressaltou a falta de apoio ao esporte no município e defendeu o desmembramento da Secretaria de Cultura da Secretaria de Esporte, para melhor desempenho de ambas. Agradeceu e encerrou. A palavra passada à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, que saudou a todos. Justificou sua ausência na passeata em memória da jovem Fernanda, solidarizando-se com a família e colocando-se à disposição para contribuir com mudanças. Externando condolências à família Leite pelo falecimento do professor Arnoldo Leite. Convidou a todos para o Festejo de São João do Claret e São Pedro. Defendeu as duas outorgas de título de cidadã honorária, referentes à Doutora Lêda e ao Senador Plínio Valério, apresentando suas justificativas e ressaltando a importância do reconhecimento, especialmente pelo papel do Senador na defesa do garimpo artesanal do município. Discorreu sobre indicação ao Executivo para contratação da Dra. Dilza, atualmente vinculada ao programa Mais Médicos, que reside no município e dispõe de clínica com infraestrutura adequada para atendimento. Endossou a fala do Vereador Fábio Pinto quanto ao desmembramento das secretarias de Esporte e Cultura, ressaltando a necessidade de mobilização conjunta em torno dos recursos disponíveis, como a Lei Aldir Blanc. Agradeceu e encerrou. A palavra foi passada à Vereadora **RILDA PAES FROES**, que saudou a todos e parabenizou a mãe do Vereador Pergentino Carvalho. Externando seus sentimentos à família Leite e à família da jovem Fernanda. Relatou sua participação no 4º Seminário de Segurança Inovadora, em Manaus, destacando a importância das palestras para o aprimoramento dos trabalhos legislativos. Relatou visita à sede da SEDUC, com conversa junto ao Senhor Gilberto, para protocolar documento solicitando reparos e melhorias para a Escola Estadual Francisco Sá. Relatou visita ao IDAM, com encontro com a Presidente Sra. Eliane. Apresentou documento conjunto, assinado por seis vereadores Rilda

Froes, Everaldo Alves, Darilson Mar, Juscelino Alho, Jucidene Cardoso e Suzi Lopes protocolado na SEDUC, direcionado ao Governador do Estado do Amazonas, Roberto Cidade, solicitando atenção às demandas educacionais do município. Discorreu em defesa de sua propositura, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clínicas médicas e odontológicas, visando à implantação do programa de meia-consulta aos pacientes hipossuficientes do município, ressaltando os benefícios à saúde pública. Solicitou apoio dos colegas para aprovação do projeto. Agradeceu e encerrou. A palavra passada ao Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, que saudou a todos e registrou a presença do Senhor Leandro Liberato na sessão. Direcionou sua fala às demandas da Comunidade do Rio Mariepaua, compartilhando o teor de sua indicação, que dispõe sobre a disponibilização de técnico de enfermagem e ambulância fluvial, para atendimento de urgência e emergência na região, visando assegurar assistência básica de saúde às comunidades ribeirinhas, especialmente à Comunidade do Abelha, com atenção ao período de alternância de alunos e professores da Escola Municipal Victor Civita. Parabenizou o Executivo pelas condições de trabalho disponibilizadas, solicitando, contudo, que o pedido seja atendido, de modo a complementar os serviços na comunidade. Agradeceu e encerrou. A palavra passada ao Vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que agradeceu a Deus e cumprimentou os presentes, destacando o Professor Leandro Liberato. Prestou homenagem póstuma ao Professor Arnoldo José da Costa Leite, onde teve o privilégio de ser seu aluno e colega de trabalho. Endossou a fala do Vereador Fábio Pinto acerca da Comunidade Boas Novas, informando que o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comprometeu-se a viabilizar os materiais solicitados, parte dos quais já se encontram na escola e o restante já está sendo providenciado. Relatou o 4º Seminário de Segurança Inovadora, iniciativa do Observatório de Segurança Pública da Comissão de Segurança Pública, Acesso à Justiça e Defesa Social do Estado do Amazonas, presidida pelo Deputado Estadual Dan Câmara, com apoio do Governador do Estado e do Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Estadual Adjunto Afonso. Destacou a importância do evento, que reuniu autoridades, especialistas, gestores, militares, pesquisadores e a sociedade civil organizada para debater temas de segurança pública. Ressaltou a formação de novos militares presentes, policiais militares e bombeiros e registrou o apelo do Secretário de Segurança de São Gabriel da Cachoeira para que os novos militares atuem nos municípios do interior. Almejou que o Governador promova a distribuição de efetivo para o interior do Estado. Agradeceu e encerrou. A palavra passada ao Vereador **DARILSON COLARES MAR**, que saudou a todos e agradeceu a Deus. Discorreu sobre as dificuldades enfrentadas com as novas normas da empresa ÂMBAR Energia, relatando que a manutenção das redes, serviço de responsabilidade da empresa, vem sendo realizada pelos próprios moradores das comunidades rurais. Informou que havia se deslocado à capital Manaus para tratar de assuntos relacionados à empresa, ressaltando a importância da presença da Presidente da Casa em visita. A Presidente da Casa fez registro de fatos semelhantes ocorridos no município pela falta de energia em alguns bairros. Retomando a palavra, o Vereador reiterou seu descontentamento com as novas normas da empresa. Registrou ainda agradecimento ao Executivo pelo apoio recebido durante problema de saúde de seu sogro, que necessitou de deslocamento à capital. Agradeceu e encerrou. A Presidente da Casa solicitou ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Darilson Colares Mar, que assumisse a direção dos trabalhos para que pudesse proferir seu discurso.

A palavra foi passada à Vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, que saudou a todos. Externando voto favorável a todos os projetos dos colegas vereadores. Discorreu sobre suas duas proposições em pauta: o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2026, que trata da denominação do auditório da Câmara como Auditório José Vidável Sodré também conhecido como "saudoso Zé Amaro", solicitando apoio dos pares, visto que a inauguração se aproxima; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que concede o título de Cidadão Benemérito ao Senhor Paulo Mavignier, em reconhecimento ao seu trabalho frente a Polícia Civil do Amazonas. Discorreu sobre sua Indicação ao Executivo solicitando a elaboração do Plano Diretor do Município de Novo Aripuanã, ressaltando sua importância e os benefícios que pode trazer ao município. Apresentou sua indicação referente à criação de Distritos para as Comunidades, almejando que o

Executivo realize estudo para viabilizar a propositura nas comunidades que se enquadrem nos requisitos. Citou ainda a Indicação Conjunta com os Vereadores Darilson Mar, Jucidene Cardoso, Everaldo Alves, Juscelino Ferreira e Rilda Froes, para inclusão da Festa de Santa Maria, da Comunidade Matá-Matá, no calendário oficial de eventos do município, em reconhecimento aos 102 anos de existência do evento. Agradeceu e encerrou. A palavra passada ao Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, que saudou a todos. Destacou sua participação no 4º Seminário de Segurança Inovadora realizado em Manaus. Relatou visita à sede da SEDUC, com esclarecimentos sobre as demandas pautadas pelos vereadores, citando como exemplo a limpeza das escolas estaduais. Mencionou visita ao IDAM Central, com conversa sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e as pendências existentes no município, informando que medidas já estão sendo tomadas para regularização. Apontou a necessidade de encaminhar documento à SECT para viabilizar ação de regularização fundiária no município. Externando sentimentos às famílias da jovem Fernanda Viana e do Professor Arnoldo Leite. Agradeceu e encerrou. Encerradas as falas, a senhora Presidente declarou encerrado o **Grande Expediente**. Iniciada a Ordem do Dia, foi aprovada, por votação unânime, a Ata da 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026). Foram aprovados todos os requerimentos e indicações apresentados e lidos na presente sessão. Na votação dos projetos de lei, foram aprovados por unanimidade dos votos: o Projeto de Lei nº 001/2026, do Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior; o Projeto de Lei nº 001/2026, do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto; o Projeto de Lei nº 001/2025, da Vereadora Rilda Paes Froes; e, da Vereadora Suzi da Silva Lopes, o Projeto de Lei nº 001/2026 e o Projeto de Resolução Legislativa nº 002, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a denominação do auditório anexo da Câmara Municipal de Novo Aripuanã. A Presidente cedeu tempo para as considerações finais dos vereadores. O Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO** parabenizou o Deputado Dan Câmara, pela iniciativa e dedicação à segurança pública, ressaltando a relevância do 4º Seminário de Segurança Inovadora e a importância da segurança nos dias atuais. Agradeceu e encerrou. A Vereadora **RILDA PAES FROES** agradeceu à Presidente pelo apoio na viagem a Manaus e aos colegas pelo voto favorável à sua propositura. Agradeceu e encerrou. O Vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR** agradeceu aos pares pelo voto favorável, mencionou seu gabinete virtual e reiterou o pedido, em nome do povo, para que o Executivo contrate a Doutora Dilza, a fim de minimizar os fatos trágicos registrados. Agradeceu ao povo da cidade por todo carinho. Agradeceu e encerrou. O Vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO** fez menção a seus requerimentos como demandas populares, solicitando que o Executivo as atenda. Destacou ainda momento histórico relativo à cultura local: o reconhecimento da **EXPRESSÃO GAMBÁ** como Patrimônio Cultural do Estado do Amazonas, parabenizando a todos os que se empenharam pela conquista e ressaltando que o ex-Prefeito Jocione Souza também sancionou uma Lei que Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Novo Aripuanã a "Dança do Gambá. Agradeceu e encerrou. Antes de suas considerações finais, a Presidente da Casa apresentou, para conhecimento da matéria, o Projeto de Lei para a empresa ÂMBAR Energia e o Ofício ao Governador solicitando asfalto para o bairro Geraldo Colares. Os demais projetos apresentados seguirão à Assessoria Jurídica e às Comissões competentes. Agradeceu a todos pela aprovação de suas proposições e parabenizou os vereadores pelas falas e pelo empenho em suas pautas em benefício do povo. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a 44ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), às 10 horas, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:7165E445**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS**

Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES**, sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, convidou a Vereadora Rilda Paes Froes para proferir a oração inicial. Após a oração, declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o primeiro secretário, **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu à chamada nominal dos vereadores e realizou o sorteio da ordem de fala. Em seguida, procedeu à leitura da Ata da 43ª Sessão Ordinária (09/06/2026) e dos documentos pautados para votação: Projetos de Lei nº 001, 002 e 003/2026, do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes; PL nº 008 e PL 013/2026, do gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto; PL nº 001/2026 e PL nº 001/2025, do gabinete da Vereadora Suzi da Silva Lopes; Indicação nº 002/2026 e Requerimento nº 010/2026, do gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto; Indicação nº 004/2026 e Requerimento nº 018/2026, do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes. Concluída a leitura, a Presidente declarou encerrado o **Pequeno Expediente**.

Iniciado o **Grande Expediente**, a palavra foi concedida à **Vereadora RILDA PAES FROES**, que saudou a todos. Destacou sua participação na solenidade de entrega das carteiras de marinheiros no município, ressaltando a inclusão das mulheres na formação e parabenizando a Marinha do Brasil e a Prefeitura pela realização do curso de capacitação. Registrou presença na reunião com a Associação dos Garimpeiros, liderada pelo Sr. Genildo Barbosa, informando que o Executivo anunciou a aprovação da Certidão de Conformidade à entidade documento que possibilita o prosseguimento das atividades da categoria, manifestando satisfação pelo apoio municipal à demanda. Agradeceu ao Prefeito pela entrega de motores geradores às comunidades, informando que outras localidades também serão contempladas. Defendeu sua indicação para a criação da Rede Municipal de Apoio às Mães Atípicas, voltada à orientação, ao acolhimento e à garantia de direitos às famílias, compartilhando sua vivência como mãe atípica e enfatizando a importância do suporte às famílias do município. Reiterou a solicitação de serviços de limpeza nas ruas José Salles e Francisco Sá, no Bairro do Trabalhador, em razão das dificuldades de tráfego enfrentadas pelos moradores. Agradeceu à Presidência pela inclusão de seus projetos na pauta e justificou a proposta de reconhecimento ao trabalho das mulheres líderes da Igreja Assembleia de Deus e dos obreiros junto às famílias em situação de vulnerabilidade. Solicitou o apoio dos vereadores à aprovação de suas proposições e encerrou.

A palavra foi concedida ao **Vereador PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, que saudou a todos e agradeceu pela oportunidade. Registrou sua participação no Festejo de Santo Antônio, realizado no município de Borba. Relatou visita de fiscalização ao Complexo Municipal Educacional Especializado, apontando a ausência de espaços e equipamentos essenciais como área destinada ao preparo de alimentos e piscina, observando que o tema é acompanhado por órgãos de controle e pelas famílias atendidas. Abordou a situação dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam nas comunidades do interior e reafirmou seu compromisso com a fiscalização dos atos públicos e com a defesa dos interesses da população. Registrou a rejeição do PL nº 003/2025, de sua autoria,

que propunha mecanismos de patrocínio para as agremiações do Fest Lendas, com vistas a ampliar a captação de recursos culturais e reduzir a dependência exclusiva do Poder Público, manifestando expectativa de reapresentação futura. Celebrou os resultados do Projeto do Gambá, aprovado em legislatura anterior, parabenizando os organizadores, parceiros e brincantes, especialmente Cássio Coutinho e Mário Rubens, pelo reconhecimento recebido durante apresentação cultural em Borba. Agradeceu e encerrou.

A palavra foi concedida ao **Vereador EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que saudou a todos. Destacou os avanços promovidos pelo Programa Ilumina Mais Novo Aripuanã, ressaltando a ampliação do acesso à energia elétrica em diversas comunidades do interior e as melhorias proporcionadas na qualidade de vida dos moradores. Parabenizou o Vice-Prefeito Higino Chixaro pelo trabalho à frente da administração municipal nos períodos de ausência do Prefeito, e a Presidente da Câmara pelo exercício de suas atribuições, reconhecendo o compromisso de ambos com o município. Destacou a entrega de novos veículos para a Prefeitura, entre eles um odontomóvel proveniente do Governo Federal e uma viatura destinada ao Corpo de Bombeiros. Quanto ao Complexo Municipal Educacional Especializado, reconheceu a importância das fiscalizações realizadas pelo Poder Legislativo e informou que os procedimentos de aquisição dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da unidade já estão em andamento, manifestando confiança em sua breve conclusão. Agradeceu e encerrou.

A Presidente justificou a ausência do Vereador **Darilson Colares Mar** na presente sessão, informando que o parlamentar se encontrava auxiliando nos serviços de limpeza da rede elétrica de uma comunidade.

A palavra foi concedida ao **Vereador AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO**, que externou sua alegria em retornar a esta Casa Legislativa. Relatou visita realizada ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), onde constatou a ausência de psicólogo e psiquiatra o último psicólogo havia deixado de atuar há aproximadamente quinze dias. Abordou o Complexo Municipal Educacional Especializado, informando que a unidade foi inaugurada com pendências estruturais e funcionais, apesar do elevado investimento realizado, e defendeu a contratação contínua de fonoaudiólogo, psicólogo e psiquiatra para atendimento no município. Manifestou preocupação com a saúde pública, citando a apreensão de medicamentos vencidos e possíveis irregularidades no armazenamento de produtos, e defendeu que os responsáveis adotem providências corretivas, reforçando que a saúde é serviço essencial. Questionou a execução do contrato de recuperação das vicinais, observando a utilização de maquinário da própria Prefeitura na realização dos trabalhos, e ressaltou a necessidade de maior atenção do Executivo às reivindicações da população. Agradeceu e encerrou.

A palavra foi concedida ao **Vereador JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, que saudou a todos. Reforçou indicação solicitando a disponibilização de técnico de enfermagem ou enfermeiro para atender a Comunidade Abelha, diante da ocorrência recente de casos de adolescentes enfermos na localidade, especialmente durante os períodos de alternância escolar. Parabenizou o Prefeito, o Vice-Prefeito e a administração municipal pela entrega de 11 motores geradores de energia elétrica às comunidades do interior, destacando os benefícios à qualidade de vida dos moradores, com ampliação do acesso à iluminação e à informação. Reafirmou o compromisso do Poder Legislativo em ouvir as demandas da população e encaminhá-las ao Executivo por meio de projetos, indicações e requerimentos. Manifestou apoio à Associação dos Garimpeiros e ao seu presidente, Genildo Barbosa, reconhecendo os esforços pela regularização da atividade garimpeira e sua relevância econômica para o município. Agradeceu e encerrou.

A palavra foi concedida à **Vereadora CRISTIANY REGIS PINTO**, que iniciou sua fala convidando os vereadores e a população para o Festejo de São João do Claret, programado para os dias 19, 20 e 21, destacando o convite realizado pelos representantes da Igreja Católica durante visita ao Poder Legislativo. Relatou a fiscalização realizada ao CAPS, onde constatou a ausência de psicólogo e a falta de informações sobre a disponibilidade de atendimento psiquiátrico, e ao Complexo Municipal de Atendimento Educacional Especializado, que apresenta superlotação, carência de profissionais especializados e questões relacionadas à infraestrutura entregue. Apresentou indicação para a contratação da médica Dra. Dilza Lira Porto, especializada em

ultrassonografia, para ampliar o acesso da população ao diagnóstico por imagem e fortalecer a rede municipal de saúde. Cobrou atenção à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc e à realização do tradicional festival cultural do município. Solicitou a promoção de reunião entre o Poder Executivo e os vereadores para discutir as demandas da população. Manifestou preocupação com os candidatos aprovados em concurso público que aguardam convocação, especialmente os profissionais da área da educação, defendendo transparência nos processos de contratação. Reafirmou apoio às famílias atípicas e solidariedade ao Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto nas iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura municipal. Encerrou sua fala.

A palavra foi concedida ao **Vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, que saudou a todos. Destacou o veto ao seu Projeto de Lei que propõe a identificação dos bens locados pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de ampliar a transparência na aplicação dos recursos públicos, reafirmando a intenção de reapresentá-lo por meios legais. Abordou sobre o Complexo Municipal de Atendimento Especializado, reconhecendo a importância da estrutura física disponibilizada, porém apontando a ausência de profissionais especializados e de planejamento adequado para o pleno funcionamento da unidade. Reafirmou apoio às pessoas com deficiência e às famílias atípicas, convidando a população para a Passeata da Inclusão. Registrou a conquista esportiva de sua filha, Teresa Valentina, obtida em competição nacional, anunciando que apresentará proposta de homenagem pela Câmara Municipal. Cobrou maior atenção às famílias atingidas pelas fortes chuvas e medidas efetivas para solucionar os problemas decorrentes da situação de emergência e calamidade pública no município. Reafirmou seu compromisso com a fiscalização dos atos públicos e com a defesa dos interesses da população. Encerrou sua fala.

A palavra foi concedida ao **Vereador FABIO PIMENTEL PINTO**, que saudou a todos. Relatou visita de fiscalização ao Complexo Municipal de Atendimento Educacional Especializado, ressaltando que a criação da unidade representou importante iniciativa da administração municipal. Contudo, apontou divergências entre as informações divulgadas oficialmente na inauguração e a realidade encontrada no local, citando a ausência de equipe multiprofissional qualificada completa, equipamentos e piscina destinada a terapias. Registrou reconhecimento ao empenho dos profissionais que atuam na unidade professores, coordenação e demais servidores, destacando o esforço diante das limitações estruturais. Informou que diversas mães atípicas o procuraram para relatar as dificuldades enfrentadas, comprometendo-se a levar a pauta adiante. Destacou ainda as dificuldades relacionadas à disponibilidade de transporte para atividades externas e atendimentos sociais, defendendo melhores condições de trabalho para os profissionais responsáveis pela assistência às famílias. Agradeceu e encerrou.

A palavra foi concedida ao **Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, que saudou a todos. Destacou a importância de buscar informações precisas sobre o funcionamento do Complexo Municipal de Atendimento Especializado, informando que obteve esclarecimentos junto à administração municipal quanto à contratação de profissional da área de Psicologia e à aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos para o fortalecimento dos atendimentos. Registrou participação na entrega de grupos geradores de energia elétrica e sistemas de iluminação nas Comunidades Tucunaré e Santa Cruz, enfatizando os benefícios proporcionados pela ampliação do acesso à energia e à iluminação pública para a qualidade de vida dos moradores, aproveitando a oportunidade para convidar a todos para o festejo a ser realizado no dia 27 de junho. Manifestou apoio aos garimpeiros e extrativistas minerais artesanais, reconhecendo a relevância econômica da atividade para o município e os esforços da cooperativa e do Poder Público pela regularização do setor, com especial menção ao presidente Genildo Barbosa. Solicitou maior atenção do Executivo às comunidades da região do Rio Acari quanto à necessidade de motores geradores de energia. Agradeceu e encerrou.

A Presidente solicitou ao segundo vice-presidente, Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, que assumisse a presidência dos trabalhos para que pudesse proferir seu discurso.

A palavra foi concedida à **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**, que saudou a todos. Apresentou dois Projetos de Lei de sua autoria. O primeiro trata da inclusão permanente da Marcha para Jesus no calendário oficial de eventos culturais do município; a matéria já

havia sido apresentada na legislatura anterior, porém não foi sancionada, razão pela qual foi reapresentada. A vereadora procedeu à leitura da proposição, destacou as dificuldades para a captação de recursos destinados à realização do evento e solicitou o apoio dos demais pares. O segundo Projeto de Lei dispõe sobre a criação de medidas de atendimento prioritário, humanizado e acessível às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), tendo procedido à leitura de seu conteúdo e defendido a necessidade de garantir atendimento mais inclusivo no município. Agradeceu ao Prefeito pelos investimentos em infraestrutura e pela entrega de grupos geradores às comunidades do interior, com especial menção às Comunidades São Marcos e Buriti, no Rio Cararucu. Agradeceu e encerrou. A senhora Presidente encerrou o **Grande Expediente**.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovada por unanimidade a Ata da 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026). Na sequência, foram aprovados por unanimidade os requerimentos e indicações apresentados na sessão. Procedida a votação dos Projetos de Lei dos nobres pares, todos os projetos pautados foram aprovados por unanimidade.

A Presidente cedeu tempo para as considerações finais dos vereadores. Com a palavra, o **Vereador Jucidene Cardoso da Silva** solicitou ao Executivo melhorias no eixo principal da estrada até o km 20, visando facilitar o acesso dos agricultores. O **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto** registrou novo alagamento ocorrido em 09 de junho em razão das fortes chuvas e abordou a necessidade de conclusão dos ambientes ainda pendentes no Complexo Municipal. A **Vereadora Rilda Paes Froes** registrou visita à maternidade, exteriorizando satisfação pelas futuras mães que usufruirão do espaço e parabenizando a gestão municipal e os Deputados Atila Lins e George Lins pelo encaminhamento das emendas parlamentares, destacando que Novo Aripuanã é o primeiro município a receber uma maternidade. O **Vereador Augusto Lima do Nascimento** informou sobre a realização da grande carreta das mães atípicas, programada para o dia 18 de junho, com a participação de uma Deputada Estadual fato que, segundo o parlamentar, representa um momento histórico para o município. Solicitou o apoio da Câmara Municipal para a elaboração de documento conjunto a ser encaminhado ao Município de Apuí, visando à continuidade dos trabalhos de revitalização da estrada até o km 190, trecho situado no território de Novo Aripuanã. Abordou ainda a necessidade de revisão das publicações institucionais da Prefeitura, a fim de evitar a divulgação de informações inverídicas. O **Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior** informou que três crianças foram impedidas de se inscrever no Complexo por falta de laudos médicos, ressaltando a ausência de junta médica no município, e solicitou ao gestor municipal a disponibilização dos profissionais necessários para emitir os referidos laudos. Palavra passada a **Vereadora Cristiany Regis Pinto** enalteceu o trabalho das senhoras Silvana Martins e Juliana Mar, presidentes da Associação ACOSAMA, na calha do Madeira, pela ação realizada no Dia das Mães, parabenizando-as e reconhecendo a força e o protagonismo feminino. Reiterou ao Executivo a necessidade urgente de contratação dos profissionais de saúde em déficit no município. Encerrou sua fala. A Presidente registrou, em seu pronunciamento, apelo aos Deputados que visitarem o município para que destinem emendas parlamentares em benefício da população local. Destacou a relevância do movimento das mães atípicas e a presença da Deputada Estadual Débora Menezes no município, solicitando que a parlamentar destine recursos, por meio de emenda parlamentar, para apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelas mães atípicas de Novo Aripuanã.

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora Presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:79C03B5D**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à ilustríssima Senhora Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à Senhora Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novo aripuanense.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, em data a ser designada, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:AB3D9D75**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Benemérito do Município de Novo Aripuanã ao ilustríssimo Senhor Francisco Plínio Valério Tomaz e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Novo Aripuanã ao Senhor FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novo aripuanense.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, em data a ser designada, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:EB61488C**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, relativas ao exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Jociene dos Santos Souza, objeto do Processo TCE-AM nº 12125/2024, nos termos do Parecer Prévio nº 10/2026 – TRIBUNAL PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:3C39664B**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, relativas ao exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Jociene dos Santos Souza, objeto do Processo TCE-AM nº 11255/2025, nos termos do Parecer Prévio nº 18/2026 – TRIBUNAL PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:76180823**ESTADO DO AMAZONAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de empresa para os serviços de dedetização e

limpeza e higienização de carpetes no prédio da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2026, em favor da empresa: 1) DRS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 4.656.266/0001-70, com o valor global de R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de junho 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:AEE4173D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Espécie: Contrato nº 011/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.811.667/0001-25.

Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado com fornecimento de peças.

Valor Global:R\$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Legalidade: Dipensa de Licitação nº 011/2026.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2026

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/Am, 17 de junho de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:70867E52

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001-2026 - CLCP

Na Publicação da **ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP** referente À REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de junho de 2026, Edição nº 4135 e Código Identificador: 15991EA0.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

ONDE SE LÊ:

ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP.

LEIA-SE:

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:F1C1B686

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 011/2026 AO PROJETO DE LEI
MUNICIPAL Nº 013/2026.

Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de Tefé/AM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Tefé, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), integrando-se às políticas públicas municipais de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, trabalho e demais áreas afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 19 de junho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:468CD6BD

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 094/2026 - COHASB.

Humaitá-AM, 13 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO

SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA**, *matricula 49*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:059DBFBF

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 85/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 20 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Secretário Executivo, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de Maio de 2026, às 10:00h.
Data/hora – Retorno: 21 de Maio de 2026, às 16:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9EE3BB54

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 87/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de São Pedro, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 04 de Maio de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 06 de Maio de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 04 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:2DF24451

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2026

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, elaborado pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, a pessoa jurídica, INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, CNPJ: 08.603.233/0001-90, estabelecida na rua salvador, nº 120, Andar-12 sala -1201, Lote 472 bairro Adrianópolis, cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP:69.057-040, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, diagramação, impressão, logística, realizações, aplicação de provas, processamento e divulgação de resultado final de concurso público para áreas pretensas, visando a seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de Alvarães/AM;

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:48F7BF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **24/06/2026 a 03/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 347/2026 - SEMED/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma reunião da Assessoria Jurídica e Contábil desta Secretaria Municipal de Educação, na sede da AMT Consultoria, com o Senhor Assis, participar de reunião com o Assessor Contábil Senhor Rodrigo, na Capital Manaus –AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:FC4F45A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador do EJA da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **GENILSON NOTENO DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**, Coordenador do EJA da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **01/07/2026 a 05/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 348/2026 - SEMED/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma reunião do Conselho Geral e Formação Educacional Sindical, na Capital Manaus –AM.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:09DDD981

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do Pregão Presencial nº 010/2026, para Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de medicamentos destinados ao atendimento do Programa Hiperdia (controle de hipertensão e diabetes), medicamentos injetáveis e antimicrobianos, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde de Amaturá/AM, incluindo unidades básicas de saúde, unidades hospitalares e demais estabelecimentos assistenciais, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data e horário:** 09 de julho de 2026, às 10h:00min. **Local de realização:** Rua 21 de

Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 25 de junho de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F5855044

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0385/2026-GP/PMA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Estabelece a regulamentação para a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025, dispõe sobre as normas gerais, os critérios e os requisitos para a concessão inicial e a renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil, revoga o Decreto nº 0224/2025-GP/PMA e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso I, e 116 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM, promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, para os estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na referida Lei, para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao Auxílio Financeiro;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, publicado em 11 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.043, ano XVII, com o código identificador 62B88F0E, cujo resultado final foi divulgado em 09 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.060, ano XVII, com o código identificador 5E1E951F;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as normas gerais e os requisitos complementares para obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos para o devido acompanhamento, a suspensão e o cancelamento do referido auxílio, quando couber;

CONSIDERANDO que a criação de comissões e designação de seus membros devem ser formalizadas por Portaria, nos termos do art. 20, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a disciplina constante do Decreto nº 0224/2025-GP/PMA, adequando-a à nova Lei Orgânica do Município;

E **CONSIDERANDO**, por fim, o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, equidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e acesso à informação, no sentido de oportunizar ampla divulgação sobre o benefício ora concedido, e garantir equidade no acesso dos virtuais beneficiários do Auxílio Financeiro, acerca dos trâmites necessários para tal.

DECRETA:

Art. 1º - O Auxílio Financeiro Estudantil, previsto na Lei Municipal nº 206/2025, será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS, observadas todas as

disposições deste Decreto, do Edital específico e das demais normas aplicáveis.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro Estudantil possui natureza assistencial e temporária, não gera direito adquirido, vínculo funcional ou expectativa de renovação automática.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro Estudantil será destinado aos estudantes comprovadamente carentes, residentes e domiciliados no Município de Amaturá/AM, regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos superiores de tecnologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em instituições públicas ou privadas sediadas no Estado do Amazonas, que se encontrem fora do domicílio municipal por motivo exclusivo de estudos.

Art. 4º - O processo de acesso ao benefício compreenderá as modalidades de concessão inicial e renovação da concessão.

§ 1º. A concessão inicial destina-se aos estudantes que pretendam ingressar no Programa e atendam aos requisitos legais e editalícios;

§ 2º. A renovação da concessão dependerá de novo requerimento, da atualização documental, da manutenção dos requisitos e da homologação do resultado final, não sendo automática.

Art. 5º - O valor mensal do Auxílio Financeiro será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observada a autorização constante da Lei Municipal nº 206/2025.

Art. 6º - Para o processo a ser disciplinado pelo Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá, o benefício será concedido pelo período referente ao segundo semestre do ano corrente, ou seja, de setembro de 2026 a fevereiro de 2027, com o pagamento da primeira parcela previsto para o final do mês de setembro de 2026.

Art. 7º - Não haverá número máximo previamente fixado para as concessões iniciais ou de renovações de concessão do Auxílio Financeiro, bastando a mera aprovação e atendimento regular e integral, mediante a análise dos critérios expostos na Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, e dos requisitos complementares que constarão no Edital específico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - A criação da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro e a designação de seus membros serão formalizadas por Portaria da Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela elaboração do Edital específico, além da sua organização, execução, análise documental, diligências, julgamento de recursos, elaboração dos resultados e demais atos necessários ao processamento do aludido Edital.

Art. 9º - O Edital específico estabelecerá, entre outros aspectos:

I – o cronograma do processo;

II – os procedimentos de inscrição;

III – a documentação exigida;

IV – os critérios de elegibilidade;

V – as obrigações dos beneficiários;

VI – as hipóteses de suspensão e cancelamento;

VII – o processamento dos recursos administrativos;

VIII – a forma de divulgação dos resultados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS poderá realizar a conferência, cruzamento e a conciliação das informações prestadas pelos candidatos com as constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, dos sistemas oficiais, instituições de ensino e das demais bases de dados pertinentes, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 11 - A Controladoria Interna do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão prestar assessoria, colaboração e orientação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e para a Comissão de Avaliação, no âmbito de suas respectivas competências, visando o bom trâmite do processo de seleção.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, das etapas do Edital específico para a seleção dos candidatos ao Auxílio Financeiro Estudantil, do funcionamento da Comissão a ser designada mediante Portaria e do pagamento do auxílio aos beneficiários contemplados correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 13 - Fica revogada a disposição em contrário qual seja, o Decreto nº 0224/2025-GP/PMA.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FFC93E86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

OBJETO: INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA ABASTECIMENTO, PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-088204.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 30/07/2026

Horário de Brasília: 08h:00min.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 039/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 10/07/2026

Horário de Brasília: 09h:00min.

Local Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/p>

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 25 de junho de 2026**, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Apuí-AM, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:30CAC966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão,

opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da(s) empresa(s):

RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 19.469.604/0001-00, vencedora do **Item 001**: R\$ 443.451,00, Quant: 01.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório n.º 025/2026**,

do **Pregão Eletrônico n.º 004/2026**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS – PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-2-085989**.

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7A167F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026 SRP-
CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026

OPrefeito Municipal de Apuí/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:

A C NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ: 39.923.825/0001-13, vencedora do Item: **001**: R\$ 22,80, Quant. 5.555;

RESTAURANTE E LANCHONETE DA ELIENE LTDA, CNPJ: 56.367.384/0001-30, vencedora do Item: **003**: R\$ 12,50, Quant. 3.210; e

RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA LTDA, CNPJ: 20.085.187/0001-80, vencedora do Item: **002**: R\$ 22,40, Quant. 2.827.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório N.º 018/2026** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026 SRP-CML/PMA**, cujo objeto é Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - Am, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B4C58CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 SRP-
CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**

OPrefeito Municipal de Apuí/AM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:

EVANDRO OLIVO CURTARELLI-ME, CNPJ: 16.672.986/0001-86, com o valor global de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 019/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 SRP-CML/PMA**, cujo objeto é Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - Am, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:3B928278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 SRP-
CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:

INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 30.106.351/0001-42, vencedora dos Itens: **001:** R\$ 46.000,00, Quant. 01; **002:** R\$ 49.050,00, Quant. 01; **003:** R\$ 46.500,00, Quant. 01; **004:** R\$ 1.240,00, Quant. 20; **005:** R\$ 1.840,00, Quant. 20; **008:** R\$ 2.100,00, Quant. 38; **009:** R\$ 4.900,00, Quant. 2; e **010:** R\$ 445,00, Quant. 60.

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 026/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 SRP-CML/PMA**, cujo objeto é Registro de Preço para "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS URBANOS PARA PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:BF0BBEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 SRP-
CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:

TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 22.467.056/0001-93, com o valor global de R\$ 1.423.160,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais).

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 028/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para "EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:692F2802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 007/2026 A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 – PMA**

Processo Licitatório nº 049/2025

Pregão Presencial nº 020/2025 – SRP

SANA SERVITECH LTDA – ME, CNPJ Nº 08.192.409/0001-69

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 014/2025**, cujo objeto consiste "Aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado" conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **03 (três) meses**, iniciando em **24 de junho de 2026**, e término previsto para **23 de setembro de 2026**.

Apuí/AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:599C0952**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 007/2026, TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONTRATO DE REPASSE Nº 923801/2021/MDR/CAIXA.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 26/06/2026

Local de disponibilidade de Edital: <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br>

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 10/07/2026 às 09h00min (horário local)

Atalaia do Norte (AM), 24 de Junho de 2026.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA

Presidente da Comissão de Licitação - CML

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:FAC31020**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TAC Nº 030-A/2026 - PMATN****TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 – PMTATN.****CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA****OBJETO “SOLICITAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 882984/2019”.****DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **SEXTA PRORROGAÇÃO** e da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato nº 021/2025 — **PMATN.****DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 04 de Maio de 2026 a 02 de Julho de 2026.**DA DESPESA:** A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:**I.****Órgão:** Secretaria Municipal de Obras**Unidade:** 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras**Programa:** – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.**Atividade:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações**Fonte:** 500 – Recursos Próprios**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2026.**GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE MAIO DE 2026.****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:12BAEC80**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 032/2026 - PMATN****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 - PMATN****CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO “CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, localizada na COMUNIDADE INDIGENA LOBO”, referente à Concorrência Pública nº 002/2024 - PMATN.**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - PMATN** pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias a contar de 09 de Maio de 2026 até 04 de Novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA****Unidade:** 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.**Classificação Funcional:** 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.**Natureza de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações**Fonte Pagadora:** 11 – Fundeb 30%**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública nº 002/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2026.**GABINETE DO PREFEITO****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:4C4500CA**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 032-B/2026 - PMATN****DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022-2024 - PMATN****CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC”.****DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **DECIMA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 022/2024 - PMATN** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de Maio de 2026 a 17 de Julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis. de Equipamentos p/ Unid. Educ. do Ens. Fundamental.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte Pagadora: 31 – SEDUC – 500 – Recursos próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador: C33F5F1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML TERMO ADITIVO DE CONTRATO - TAC Nº 034-A/2026 - PMATN

QUINTO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 – PMTATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944386/2023”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato nº 006/2025 — PMATN.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 23 de Maio de 2026 a 20 de Agosto de 2026.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:

I.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras

Programa: – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.

Atividade: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 700

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 23 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador: 4BB99D1A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML TERMO ADITIVO DE CONTRATO - TAC Nº 035/2026 - PMATN

QUINTO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – PMTATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944386/2023”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato nº 007/2025 — PMATN.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 27 de Maio de 2026 a 25 de Agosto de 2026.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:

I.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras

Programa: – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.

Atividade: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 700

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador: 36F8510C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 3400/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ADSON RODRIGO PIRES BARBOSA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador: 35FBC984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3414/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **DEILZA CHAGAS DE LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **DECIO CALEW CHAGAS DE LIMA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:29824739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3416/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **CLAUDIANY PIETRA BATISTA ROQUE**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9BDADC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3415/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **JANAINA FERREIRA RENGIFO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **YRIS YOHANA RENGIFO CASTRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0DBEF024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3417/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES** e a sua Acompanhante **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARQUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:58658255**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 231/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3419/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ANA MARIA SANGAMA OLIMPIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:8C0116B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 232/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3408/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **FRANCISCA LOPES MESQUITA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **OHANNA THAELY SILVA DIAS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C41FDC47**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 233/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3409/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **GRACILENE GUEDES FÉLIX**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:476DE030**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 234/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3410/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)** a Acompanhante **LUDIMILA OLIVEIRA OLIMPIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ELIANA MARIA ADRIANO OLIMPIO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6BA53A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3411/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ATEVALDO SALDANHA DA COSTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4CD51F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3412/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA BARBOSA DE CARVALHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A6553BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3413/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **JOSIANE DA SILVA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:40018583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3406/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA VENINA NUNES LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:76B49DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3407/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **JACILMARA MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8AB2A032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3401/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** as Pacientes **MARIA DE LOURDES PACIFICO DOS SANTOS E MARNIE ENGEL PACIFICO DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6A04AFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3402/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VOTE MONALISA BROTAS BATALHA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D79F6C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3403/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CRISTINA CARDOSO INACIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CCF7EC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3404/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **OZIANE DA SILVA DIAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:00E7C1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3405/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA** e a sua Acompanhante **LAURA OLIVEIRA DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C8EF9092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3398/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUELY JUSTINIANO CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7A2409DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3399/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **FRANCISCA AURICELIA ALVES MAGALHÃES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6E63358D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3397/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9F230D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3395/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:64AC8060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3396/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **SANDRA PESO MARQUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:666438D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3393/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUMAITA SAMIAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7DB5B3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3394/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO** e a sua Acompanhante **NAYARA DE AQUINO BEZERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D337B9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3391/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **SEVERIANO RODRIGUES LIMA FILHO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA JOSÉ PACÍFICO DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3ACE8E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3392/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **CLAUDIA PACÍFICO DE OLIVEIRA CHAGAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **EMANUELLY PACÍFICO PRADA E MARIA ESTEFANY PACÍFICO PRADA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C704E75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3388/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **QUESIA DE SOUZA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E30BCDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3389/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA DA ASSUNÇÃO MELLO DO NASCIMENTO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:17D61188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3390/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **CARLI MORAIS SERRA** e ao seu Acompanhante **ENDRIO SAMUEL MORAIS SERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1C8B94CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3385/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F759F756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3386/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ADRIANA DA SILVA RIOS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:526419EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3387/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **AIRTON RODRIGUES PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7DF666A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3384/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **LUCIMERY PINTO MAIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JORGE BENICIO MAIA RAMIRES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:65A8F374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3383/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JOSIANE RODRIGUES GUEDES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4FA6A137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE
JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3361/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** ao Paciente **JOSÉ GALDINO MONTEIRO** e ao seu Acompanhante **FRANCISCO GALDINO MONTEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A06A9459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3382/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:01960F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3381/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **CARME JULIA MARICAUA NEVES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:99102DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3380/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JORIA FERREIRA DOS REIS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **IANDRA DOS REIS DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:699DA3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/GP-ATN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em **CONTRATO TEMPORÁRIO**, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 124/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3447/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **ALAN BRUCE RIVERA MORAN**, do cargo de **MECÂNICO**, Matrícula: **7893-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:589BF86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/GP-ATN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 123/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3446/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) NATALINO MANQUID MAYORUNA, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: 13432-1, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **25.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4F08A8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3448/2026 eMemorando nº 125/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) **Sob Cargo em Comissão** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	EMELY DA SILVA NUNES		ASSESSOR EXECUTIVO II	01/07/2026 A 30/07/2026	7902-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D493A2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3449/2026 eMemorando nº 126/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) de **Cargo Temporário** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	HERIVELTON CHAPIAMA JUNIOR	WADICK	ENGENHEIRO CIVIL III	01/07/2026 A 30/07/2026	8977-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:CBDFD0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3453/2026 eMemorando nº 127/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) de **Cargo Temporário** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	OSEIAS ALVES BONFIM		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/06/2026 A 23/07/2026	8893-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:89801EB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO
NORTE/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3454/2026 e Memorando nº 128/2026/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) de **Cargo Temporário** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	ROBSON PEREIRA CHAVES	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	12/06/2026 A 11/07/2026	7608-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:72A78AC1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

PROCESSO: 4.255/2026

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA-BURACOS, COMPACTAÇÃO DE SOLO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.

EMPRESA: AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 08.181.706/0001-09

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA-BURACOS, COMPACTAÇÃO DE SOLO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 010/2026.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da dispensa em razão do valor.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 08.181.706/0001-09)** com sede na av. Autaz Mirim, nº7599, bairro Tancredo Neves, Manaus-AM, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 25/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:A401C3F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes, no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela fase de 16 (dezesseis) avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase de 16 (dezesseis) avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o relevante interesse social e cultural do evento esportivo para a população brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos municipais com a realização da partida, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Autazes/AM.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais a partir das 12h da data indicada, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, que deverão manter seu funcionamento normal, conforme escala definida por cada Secretaria, especialmente:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- Hospital Deodato de Miranda Leão;
- Feira Municipal;
- Matadouro Municipal;
- Guarda Civil de Autazes – CGA;
- Departamento de Licitações e Contratos;
- Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, em regime de plantão;
- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em regime de plantão;
- Secretaria Municipal de Finanças, em regime de plantão;
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em regime de plantão;
- Representação de Autazes, em regime de plantão.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações dos servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º. Determinar ao Gabinete do Prefeito a adoção das providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de junho de 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:003CCE70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Designa o servidor RUBENS CORDOVIL DA SILVA para exercer a função de Coordenador do Departamento Municipal da Regularização Fundiária (DRF).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RUBENS CORDOVIL DA SILVA, inscrito no CPF nº 320.***.***-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Coordenador do Departamento Municipal da Regularização Fundiária (DRF)**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 2º. Compete ao servidor designado coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal da Regularização Fundiária (DRF), promovendo a execução das ações administrativas e técnicas relacionadas à regularização fundiária urbana e rural, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de junho de 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:C1058399

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o recolhimento obrigatório dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a adequada guarda, conservação, controle patrimonial e utilização racional da frota oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o uso indevido de veículos oficiais, resguardar o patrimônio público e fortalecer os mecanismos de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os veículos oficiais pertencentes ou colocados à disposição do Município de Autazes, quando não estiverem sendo utilizados em serviço ou atividade oficial devidamente autorizada, deverão permanecer obrigatoriamente recolhidos:

I – na sede da respectiva Secretaria Municipal à qual estejam vinculados; ou

II – nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente designado pela Administração para guarda da frota.

Art. 2º É vedada a permanência de veículos oficiais em residências particulares, estabelecimentos privados ou quaisquer locais diversos dos previstos no art. 1º, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – quando indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais ou de caráter emergencial;

II – quando houver autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, devidamente justificada pelo interesse público;

III – quando o veículo estiver em deslocamento oficial, viagem a serviço, manutenção, abastecimento ou outra situação inerente à execução da atividade administrativa.

Art. 3º Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e responsáveis pela gestão da frota responderão pela fiscalização do cumprimento desta Portaria, devendo manter controle atualizado da utilização, guarda, circulação e recolhimento dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Os condutores e servidores responsáveis pelos veículos oficiais deverão zelar pela correta utilização do patrimônio público, comunicando imediatamente qualquer ocorrência, dano, sinistro, furto, roubo ou irregularidade verificada durante sua utilização.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário por eventuais danos causados, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e às demais unidades de controle interno acompanhar o cumprimento desta Portaria, podendo realizar inspeções, auditorias e diligências sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de junho de 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:E895CCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 248/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 132/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Adriana Gomes Taquita, RG nº 2***9-0 e CPF nº 994.***.***-53 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Abel de Sena Mendonça, localizada na comunidade Novo Horizonte/Estrada AZ2-KM22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:74E72FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 249/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 134/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Arivan Escobar da Costa, RG nº 698.***.***-34 e CPF nº 698.***.***-34 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Professora Alvina Cavalcante Tupinambá, localizada na comunidade Nova União/Vila Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:B3BCB303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 250/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 135/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Almeria Soares Stone, RG nº 0***4-5 e CPF nº 464.***.***-00 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Professora Gracy Araújo localizada na comunidade Vila Real/Vicinal AZ-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:1980C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 251 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº133/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Augusto César da Silva Auzier, RG nº 0***5-0 e CPF nº 346.***.***-68 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal José Thomé, localizada na comunidade São Raimundo Nonato/Rosarinho/Rio Madeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:3B44A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 252 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 136/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Azemar Coelho Cruz, RG nº 1***1-8 e CPF nº 565.***.***-34 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Raimunda Caldas, localizada na comunidade São José/ Lago do Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C08278C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 253 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 137/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Krenack Yane de Moraes Fadul RG nº 1***7-1 e CPF nº 624.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Ruy Alcântara de Albuquerque localizada na comunidade Vila do Urucurituba /Rio Madeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:96381E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 254/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do

Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº166/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Francimara Gomes de Oliveira RG nº 1***5-5 e CPF nº 161.***.***-53 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal São Domingos Sávio, localizada na comunidade São Domingos Sávio/Lago do Bomfim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:73D22751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 255 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº124/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Zilene Pinheiro de Lima, RG nº 1***2-0 e CPF nº 473.***.***-04 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Zima Lira Cabral localizada na comunidade Novo Céu/Vila do Novo Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:5116AA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 256 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 147/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Isauro de Araújo, RG nº193.***.***-34 e CPF nº193.***.***-34 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Zima Lira Cabral II, localizada na comunidade Novo Céu/Vila do Novo Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:F66E49B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 257/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº119 /2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Maria do Socorro Gomes da Silva, RG nº 285.***.***-00 e CPF nº 285.***.***-00 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Paulo Gomes Cardoso, localizada na comunidade Lago do Apipica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:801692CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 259/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº123/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Obernice Serudo de Souza, RG nº1***1-3 e CPF nº 643.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal São Judas Tadeu localizada na comunidade São Judas Tadeu/Lago do Iauassu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:BD90FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 260/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 121/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Luziane Bruno Assunção, RG nº 025.***.***-06 e CPF nº 025.***.***-06 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Rochedo, localizada na comunidade Rochedo/Autaz Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:E45D2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 261/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

-

a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº120/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Andréa Dorian Pinheiro Lima, RG nº1***5-1 e CPF nº 624.***.***-91 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Pedro Gaspar localizada na comunidade São Francisco do Novo Mastro/Autaz Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:C72DA19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 264/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº105/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Wanderly de

Azevedo Tupinambá, RG nº 0***1-9 e CPF nº 446.***.***-20 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Professora Ermelinda Soares Stone, localizada na Rua Ângelo Portugal/Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:A4E23648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 265 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 062/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Sônia Cristina Caxias Batalha, RG nº 1***7-2 e CPF nº 684.***.***-04 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Pré Escolar Municipal Professora Laura Siqueira, localizada na rua Mathias Ferreira Lima nº 90/Santa Luzia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:6C21E10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 266/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 064/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Nariene Andrade, RG nº 4***7-4 e CPF nº 201.***.***-49 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Professora Marquina Cordovil Guimarães, localizada na rua José Siqueira, s/n/ Santa Luzia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:D353B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 267/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 063/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Maria Socorro da Silva Souza, RG nº 1***7-8 e CPF nº 624.***.***-00 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar No Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nely Moraes de Souza, localizada na rua José Siqueira s/n /Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:7742801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 268/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 143/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Paulo Matos Santana, RG nº 750.***.***-59 e CPF nº 750.***.***-59 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Novo Horizonte, localizada na comunidade Aldeia Gapenu/Lago do Gapenu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:A1ED61EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 269/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 144/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Daimar Nascimento Reis, RG nº 1***9-7e CPF nº 003.***.***-65 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Novo Sonho, localizada na comunidade Jauarí/Lago do Jauarí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:3284721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 270/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº141/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Erlande Santana Lira, RG nº 1***2-2 e CPF nº 707.***.***-15 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Doutor Jacobina, localizada na comunidade São Felix/Posto Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:34548DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER PORTARIA Nº 271/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº142/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Jucineia Gomes do Carmo, RG nº 1***4-9 e CPF nº 642.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Manoel Miranda, localizada na comunidade Murutinga/Lago do Murutinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:23065287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER PORTARIA Nº 272/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 069/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Idomar Castro dos Santos, RG nº 2***1-7 e CPF nº 010.***.***-92 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Sete de Setembro, localizada na comunidade Paracuuba/Lago do Paracuuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1306889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER PORTARIA Nº 273/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria n.º 071/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Everton Iamuth Pereira, RG n.º 2***0-4 e CPF n.º 011.***.***-19 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Isabel Moreira Barroncas, localizada na comunidade Capivara/Rio Mamori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. N.º 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:FC11585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA N.º 274/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria n.º 068/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Rosiane de Almeida Tavares RG n.º 774.***.***-04 e CPF n.º 774.***.***-04 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Coronel Rondon, localizada na comunidade/Aldeia Cuia/Marechal Rondon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. N.º 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:330901F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA N.º 275/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria n.º 169/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Ana Lucia Alves da Fonseca, RG n.º 874.***.***-53 e CPF n.º 874.***.***-53 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Felicidade Natal, localizada na comunidade Natal/Paraná do Autaz Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. N.º 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:97A28142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA N.º 276/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

-

a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 145/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Alricelio Martins dos Santos, RG nº 1***4-0 e CPF nº 698.***.***-49 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Capitão Getúlio localizada na comunidade Igarapé Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:FC1E3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 277/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 065/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Alcione Batista da Silva, RG nº 1***8-4 e CPF nº 755.***.***-68 que se encontra no

exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena Professor Hamilton Cardoso Batista, localizada na comunidade Nova Esperança/Lago da Josefa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:439F34BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 278 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 066/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Andreza Moreira da Silva, RG nº 2***4-5 e CPF nº 996.***.***-91 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Indígena trincheira, localizada na comunidade Trincheira/ Rio Preto do Pantaleão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:EBEE6FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 279/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 140/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Valdemira Batista da Silva, RG nº 1***6-5 e CPF nº 724.***.***-59 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Menino Jesus localizada na comunidade Menino Jesus/Rio Mamori/Itauba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E3D0D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER **PORTARIA Nº 280/2025/SEMED - GS**

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 162/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Nara Benedita Mota Santos, RG nº 2***5-8 e CPF nº 741.***.***-53 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Osvaldo Fugêncio, localizada na comunidade Nova Esperança/Ramal do Mutuca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BE6E0094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER **PORTARIA Nº 281/2025/SEMED - GS**

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 125/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Regiane Filgueira Ferreira, RG nº 2***4-0 e CPF nº 968.***.***-53 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Nova Esperança, localizada na comunidade Nova Esperança/Rio Juma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E0F78931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 282/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 128/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Valdeisa Vieira de Menezes, RG nº 1***9-4 e CPF nº 768.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal São Francisco, localizada na comunidade Uruá/Acará Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D30655AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 283/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

-

a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

-

o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 129/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Mayara Pinheiro Neves, RG nº 022.***.***-01 e CPF nº 022.***.***-01 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Tibúrcio Pinheiro, localizada na comunidade Bom Jardim/Rio Mamori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4B176080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 284/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

-

a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

-

o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

-

a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

-

o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº130/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Danielle Aparecida de Souza Ferreira, RG nº 1***3-8 e CPF nº 515.***.***-20 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Rosalina Almeida Pinheiro, localizada na comunidade Monte Sinai/AM254 km 53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9B82B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 285/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº127/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Gilmara Cruz dos Santos, RG nº 2***5-3 e CPF nº 005.***.***-00 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal São Francisco das Chagas localizada na comunidade Nova Criatura/Rio Juma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1FAE1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 286/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
-

o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 139/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Ilzete Carvalho de Lima, RG nº 0***8-8 e CPF nº 238.***.***-15 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Eliezer Corrêa, localizada na comunidade Açupuranga/Rio Mamori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:F7C8C871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar de reunião técnica voltada à confecção e implantação do novo código tributário municipal, realizada no período de 15 a 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a participação do referido servidor na respectiva reunião técnica foi indispensável para o alinhamento de diretrizes, aprimoramento metodológico e garantia da segurança jurídica e fiscal necessárias à consolidação da nova legislação tributária local;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 05 (cinco) diárias ao servidor RAFAEL IRÊNIO UGARTE GADELHA, Secretário Municipal de Economia e Finanças, em razão do deslocamento realizado para a execução de atividades administrativas e institucionais de interesse do Município, conforme programação estabelecida.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:B4E43D7A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Órgãos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Preço**”. Modo de Disputa: “**Aberto**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **08/07/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 25 de junho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:005EAC47

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4202/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4202/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A PESSOA FÍSICA **ALCIANY SOUZA CARNEIRO**, CPF Nº **654.036.652-34**

OBJETO: “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO; 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.002 – Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; RECURSO: 1.500 – Transferência de Recurso não Vinculados de impostos.

AMPARO LEGAL: Artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 25 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:BF3C2A9F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1586/2026 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4202/2026 - PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 3642453-6, e CPF nº 097.366.522-03, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4202/2026-PMB**, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a Pessoa Física a Sra. **ALCIANY SOUZA CARNEIRO**, CPF Nº **654.036.652-34**, para “**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**”. De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:EE6E264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 392, DE 24 DE JUNHO DE 2026 -
GPMB.

“INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IV, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Barreirinha/AM, nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barreirinha/AM, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;

III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º - A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;

II – eixos de atuação das políticas públicas;

III – indicadores de monitoramento;

IV – metas a serem alcançadas;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º - Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º - A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente** integra o presente Decreto na forma de **Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9431099F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 393, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR E DA REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IV, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância da promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparação culinária e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes públicas e privada de educação básica do Município de Barreirinha/Amazonas.

Parágrafo Único. As unidades escolares devem ser espaços promotoras da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

CONSIDERANDO a promoção da alimentação adequada nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos, e com base nas diretrizes do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeito deste Decreto, entende-se:

Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamentos e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gordura ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulação industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gordura hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em materiais orgânicos como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsável pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

CONSIDERANDO que a escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico;

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos educandos e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

CONSIDERANDO a organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas;

CONSIDERANDO o apoio as escolas das secretarias municipais da educação e da saúde, que devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

CONSIDERANDO que é responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto;

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

CONSIDERANDO a doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica;

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias e escolares, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído que todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este decreto.

Art. 2º - Devem ser fornecidos e/ou comercializados diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos educandos, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
castanhas, nozes e/ou sementes;
iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
pães caseiros;
bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (exemplo: esfirra, enrolado de queijo);
refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 3º - É obrigatório pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos educandos portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais itens deste Decreto.

Art. 4º - Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
frituras em geral;
salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcóolicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
alimentos que contenham adoçantes e antioxidante artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (-> 1 mg de sódio por 1 de kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100 kcal (-> 10% do total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (-> 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

- mais de 3g de gordura total em 100 kcal (-> 30% de total de energia proveniente do total de gordura)
 - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante.

alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 5º - Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 6º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 7º - Para efeitos deste Decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto das atividades extracurriculares.

Art. 8º - É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste Decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos: linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de crianças; representação de criança;

pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

personagens ou apresentadores infantis;

desenho animado ou de animação;

bonecos ou similares;

promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 9º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste Decreto e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores da saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 10º - Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e da educação, com a colaboração dos Conselhos Escolares e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste Decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 11º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste Decreto ao Sistema de Ouvidoria do município ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 12º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 13º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, das ações de educação alimentar e nutricional, terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA,
em 24 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:FF5FAE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 415, DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTOR: VEREADOR RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE.

ANEXO I

HINO MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Letra e Melodia por Aurélio Carneiro de Andrade

**Com fervor e carinho, exultamos.
Quando ousamos teu nome invocar
E da pátria o chamado escutamos.
Que nos manda por ti trabalhar.**

[Refrão]

**No fulgor do teu céu luminoso
Barreirinha, minha terra, traduz
Um futuro que vemos ditoso.
Neste anseio de paz e de luz,**

**Terra amiga, ó terra de bondade.
De teus filhos vibra belo porvir.
Na exuberância do nosso Amazonas,
Pro futuro do nosso Brasil.**

[Refrão]

**No fulgor do teu céu luminoso
Barreirinha, minha terra, traduz
Um futuro que vemos ditoso.
Neste anseio de paz e de luz,**

**Arca santa de feitos imortais.
Deixa que eu cante tua glória, ó querida.
Quando não possa defender-te pelas letras,
Por ti darei o meu sangue e minha vida.**

[Refrão]

**No fulgor do teu céu luminoso
Barreirinha, minha terra, traduz
Um futuro que vemos ditoso.
Neste anseio de paz e de luz,**

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:5B73A0CD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP/CMP

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVE**, respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR** itens da Ata de Registro de Preços nº 067/2026 da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/Am – oriunda do Pregão Presencial nº 006/2026 – SRP, tendo como detentora da ARP a empresa **PAIVA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 29.574.206/0001-07)**, estabelecida na Rua W Tabatinga, nº 535, Comunicações, CEP: 69-640,000, Tabatinga/AM.

DO PRAZO DE ADESÃO: A validade deste Termo de Adesão deverá seguir os termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2025-Prefeitura Municipal de Caapiranga, ora cedida.

DO VALOR ADERIDO: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta quatro mil reais).

Benjamin Constant/AM, 19 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:CA382D4F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097-B/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **Y. C. P. ORDONES LTDA-EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 028/2025** por mais 12 (**doze**) meses, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **R\$ 605.659,00 (seiscentos e cinco mil quinhentos e cinquenta nove reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:E37C542F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097-C/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 028/2025** por mais 12 (**doze**) meses, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta três mil reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:C173C403

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097-D/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N J S RIBEIRO LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 113/2025** por mais 12 (**doze**) meses, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **R\$ 7.059.512,28 (sete milhões cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais e vinte oito centavos)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:14A127BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 071-D/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/CPF nº **34.798.048/0001-09**.

OBJETO: CREDECIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 30 (dias), a contar da data de assinatura do Termo de Aditivo ao **Contrato nº 001-A/2025** e a despesa oriunda deste Termo Aditivo será de **R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** global, conforme as despesas do Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0052.2050.0000 - Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: MAC - 10.302 - 1.600

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alricelio Miller Fermin

Código Identificador:993F6B0F**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026 – GPMB.**

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Beruri em razão do falecimento do Senhor Geyson Dos Santos Loureiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor Geyson Dos Santos Loureiro**, empresário, proprietário da **Adega e Flutuante Black Blue**, ocorrido no dia 25 de Junho de 2026, pessoa amplamente conhecida e estimada no Município de Beruri, cuja trajetória foi marcada pelo empreendedorismo, espírito de amizade e relevantes contribuições à comunidade;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar manifestado por toda a população do Município diante dessa irreparável perda, especialmente por familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com o Senhor Geyson Dos Santos Loureiro;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL por **um (1) dia** no Município de Beruri, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do **Senhor Geyson Dos Santos Loureiro**.

Art. 2º O período de luto oficial não acarretará a suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais, mantendo-se o funcionamento normal e os horários de trabalho.

Art. 3º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, no dia 25 de Junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:C0C192CF**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2026 GPMBVR DE 25 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. **DEURISON CALDAS RAMOS**, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços Continuação da Construção da

Escola Municipal Danilo Areosa, no Município de Boa Vista do Ramos/AM, Comunidade Cristo Bom Pastor do Pari, Concorrência Eletrônica Nº. 002/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 25 dias do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:40B97AB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2026 GPMBVR DE 25 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. **DEURISON CALDAS RAMOS**, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços da Construção da Creche Monte Sião e do Muro de Contenção da Escola Infantil Jardim Vitoria, no Município de Boa Vista do Ramos/AM, zona Urbana, termo de contrato nº 016/2026 Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 25 dias do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:F9E3AAD3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2026 GPMBVR DE 25 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. DEURISON CALDAS RAMOS, Engenheiro Civil, Registro Regional CREA Nº. 32643AM e Registro Nacional Nº. 0419536027. Referente a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços da Construção da Creche Monte Sião e do Muro de Contenção da Escola Infantil Jardim Vitoria, no Município de Boa Vista do Ramos/AM, zona Urbana, termo de contrato nº 017/2026 Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 25 dias do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:C6B82E7C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026**

Espécie: Termo de Contrato nº 047/2026

Objeto: Contratação de serviço de comunicação multimídia para acesso à internet

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Saúde

Parte Contratada: NETPURUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.942.267/0001-80).

Valor do Contrato: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2048.0000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 037/2026.

Vigência da contratação: 08/06/2026 a 08/04/2027.

Boca do Acre/AM, 08 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:5535017C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026**

Espécie: Termo de Contrato nº 048/2026

Objeto: Contratação de serviço de comunicação multimídia para acesso à internet

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Assistência Social

Parte Contratada: NETPURUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.942.267/0001-80).

Valor do Contrato: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.245.0034.2040.0000 - Manutenção do Grupo Programas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 037/2026.

Vigência da contratação: 08/06/2026 a 08/03/2027.

Boca do Acre/AM, 08 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:6F5DCFB5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral, Mastologia, Videolaparoscopia, Proctologia, Ginecologia, Ortopedia e Urologia, incluindo consultas pré-operatórias, avaliações clínicas, atos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório, equipe médica especializada, equipe multiprofissional, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de julho de 2026.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

INFORMAÇÕES: E-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 25 de Junho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:55507CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0882/2026 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS*

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**

1 - O senhor **ALVARO LIBERDADE DE ASSIS NETO**, CPF nº 828.XXX.XXX-72, para a função de Auxiliar Administrativo;

2 - A senhora **LIVIANNE SERRÃO CARVALHO**, CPF nº 061.XXX.XXX-00, para a função de Auxiliar Administrativo;

3 - A senhora **LUCIVANE RIBEIRO ZURRA**, CPF nº 601.XXX.XXX-34, para a função de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:A016650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0883/2026 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JUNHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS*

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**

1 - O senhor **PAULO RICARDO MARQUES DA FONSECA**, CPF nº 017.XXX.XXX-44, para a função de Auxiliar Administrativo;

2 - O senhor **WELINTON DE ARAÚJO CORDEIRO**, CPF nº 059.XXX.XXX-00, para a função de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:BFA3E672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0884/2026 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JUNHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS*

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **CARLOS ANDRÉ MIRANDA LIMA**, CPF nº 037.XXX.XXX-00, para a função de Motorista com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:18CF2660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0885/2026 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JUNHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS*

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial

conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **INÊS PALHETA VALENTE NETA**, CPF nº 016.XXX.XXX-62, para a função de Odontóloga com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:ED6CD9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0881, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Publicado em 25 de junho de 2026, que dispõe em sua ementa: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.”

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0881, de 24 de junho de 2026, que fora publicado em 25 de junho de 2026, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** as seguintes linhas do Anexo Único:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

ADMISSÕES SEMED				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA ADMISSÃO
4	ELEANDRIA ALVES MONTEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	929.146.672-72	01/06/2026
7	RAISSA CRISTHINY BENTES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	052.897.162-03	01/06/2026

Leia-se:

ADMISSÕES SEMED				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA ADMISSÃO
4	ELEANDRIA ALVES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	929.146.672-72	01/06/2026
7	RAISSA CRISTHINY BENTES SOARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	052.897.162-03	01/06/2026

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito do Município de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:F5751858

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/PMC/GAP.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização do 59º Festival Folclórico de Parintins, reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Amazonas e do Brasil, com início em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 19 de junho de 2026, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado no dia 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 26 de junho de 2026, sexta-feira, com exceção para o setor de limpeza pública, segurança, urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 003/2026/PMC/GP de 05 de janeiro de 2026 e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 25 de junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:6E4D513C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2026 - CCSC**

A Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais dispositivos aplicáveis à condução e formalização dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 024/2026 foi regularmente instaurado com a finalidade de promover o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2026, destinado à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE, visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições contidas no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29, caput, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2024;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, com observância dos prazos legais, habilitação da empresa classificada e julgamento da proposta segundo os critérios previamente definidos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes, tendo sido adjudicado o objeto pelo Agente de Contratação à empresa vencedora, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, ratificando a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que declarou vencedora a empresa:

AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Kumamoto, nº 12 A, Bairro Parque 10 de Novembro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para o item 01, perfazendo o valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

II – DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, para fins de eficácia, bem como a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes do certame.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 25 de junho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:FEE96260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 – GAB/PMC**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO que o senhor Antônio Ismael de Araújo, portador do CPF nº 606.***2-91, servidor efetivo na função de “Vigia”, necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **ANTÔNIO ISMAEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 180, “**VIGIA**” do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico em anexo.

Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(18.06.2026 a 14.12.2026)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA,
EM 25 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:

Dermilson Silva de Souza

Código Identificador:9F42DE2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GAB/PMC**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAIANE LIMA DE LIMA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 332/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **MAIANE LIMA DE LIMA**, “**Guarda Municipal**” lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(01.02.2026 a 30.07.2026)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA,
EM 25 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:

Dermilson Silva de Souza

Código Identificador:9EC410B4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES EM

COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.575.145/0001-53, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 911.005,87 (novecentos e onze mil e cinco reais e oitenta e sete centavos), para o objeto acima citado.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 25 de junho de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 25 de junho de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:99E4CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADO: W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 22.575.145/0001-53.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 121/2026.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

VALORES: R\$ 911.005,87 (novecentos e onze mil e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

WALTIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS – W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:415033B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DUARTE GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o futebol constitui elemento central da identidade cultural brasileira, sendo reconhecido como o maior

fenômeno esportivo e social do País, capaz de mobilizar comunidades, fortalecer o sentimento de pertencimento e promover a coesão entre os cidadãos;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2026, realizada em conjunto nos Estados Unidos, Canadá e México, representa o mais importante torneio esportivo do planeta, no qual a Seleção Brasileira de Futebol é protagonista histórica, tendo conquistado cinco títulos mundiais, sendo o maior campeão da competição em toda a sua história;

CONSIDERANDO que a partida da Seleção Brasileira de Futebol, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, está programada para o dia 29 de junho de 2026, com início às 13h00 (horário de Manaus), coincidindo com o expediente regular das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que eventos de tamanha magnitude esportiva e cultural exercem impacto direto sobre a rotina da população, motivando expressiva reunião de pessoas para assistir à transmissão dos jogos, sendo este um costume arraigado na tradição do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo em datas de jogos da Seleção Brasileira em Copas do Mundo é prática amplamente adotada pelos entes federativos em todo o território nacional, em respeito à tradição esportiva e ao anseio coletivo da população;

CONSIDERANDO que a medida contribui para a segurança pública e o bem-estar dos servidores e da população, evitando o esvaziamento natural dos postos de atendimento durante a transmissão do jogo, situação que comprometeria a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que a realização de ponto facultativo em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo representa também um estímulo à atividade econômica local, favorecendo o comércio, a gastronomia e o setor de serviços, que se beneficiam da maior circulação de pessoas e do consumo gerado em torno das transmissões esportivas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Careiro da Várzea durante todo o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 13h00 (treze horas), horário local.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este artigo não se aplica aos serviços essenciais de natureza contínua, de caráter inadiável ou de emergência, incluindo os serviços de saúde, limpeza urbana, segurança e outros que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, ficando os respectivos responsáveis incumbidos de escalar o pessoal necessário ao pleno funcionamento

Art. 2º. Caberá a cada Secretaria Municipal e órgão da administração pública direta e indireta adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:F002D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 e do 1º trimestre de 2026, bem como da Reprogramação de Saldos para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH de Careiro da Várzea/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH;

CONSIDERANDO a apresentação das receitas e despesas referentes ao exercício financeiro de 2025 e ao 1º trimestre de 2026 destinadas à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Reprogramação de Saldos para o exercício de 2026, realizada pela Gerente de Prestação de Contas da SEMASCDH, Sra. Aurea Suraia de Nazaré Soares;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas das receitas e despesas dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas das receitas e despesas referentes ao 1º trimestre do exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Aprovar a Reprogramação de Saldos dos recursos vinculados à Política Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2026, conforme demonstrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Careiro da Várzea/AM, 24 de junho de 2026.

ABGAIL ALVES FALCÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:883C11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 008/2025 e da autorização para pagamento de despesas de manutenção predial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Careiro da Várzea/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação referente à Emenda Parlamentar nº 008/2025, de autoria da Deputada Estadual Alessandra Campelo;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de manutenção predial no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando garantir melhores condições de atendimento à população usuária da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 008/2025, de autoria da Deputada Estadual Alessandra Campelo,

conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos da Emenda Parlamentar nº 008/2025 para custear despesas de manutenção predial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º Autorizar o pagamento no valor de **R\$ 18.000,00 (vinte e quatro mil reais)** destinado à execução dos serviços de manutenção predial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS oriundos da Emenda Parlamentar 008/2025, e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** serão custeados com recursos próprios do Município de Careiro da Várzea/AM.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASCDH deverá adotar as providências administrativas e financeiras necessárias à execução desta Resolução, observando a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Careiro da Várzea/AM, 24 de junho de 2026.

ABGAIL ALVES FALCÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:A18A5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2023, a serem repassados ao Município de Careiro da Várzea/AM no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e execução dos recursos destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2023, cujo repasse financeiro será efetuado no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2023, a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados à manutenção, fortalecimento e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as orientações técnicas e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Careiro da Várzea/AM, 24 de junho de 2026.

ABGAIL ALVES FALCÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:636C4D9F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 676/2026 - SEMED

OBJETO: Aquisição de equipamentos didáticos e laboratoriais para ensino de ciências (microscópios, telescópios, balança de precisão, gerador eletrostático, lâminas e lamínulas de vidro para microscopia, disco transferidor, iluminador para banco óptico), destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas, científicas e experimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 10/07/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 10/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:261CA71C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2026 - SEMESP

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 13/07/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 13/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:69555A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2022**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, celebrado em 22 de maio de 2026.
- 2. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e a empresa AMZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.404.749/0001-58.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, destinados à execução e ao apoio nas rotinas contábeis da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 4. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 26 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.
- 5. VALOR:** O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis.
- 7. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Coari/AM, 25 de maio de 2026.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:24C1CE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2022 – FMS**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 – FMS, celebrado em 22 de maio de 2026.
- 2. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.404.749/0001-58.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022 – FMS, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, destinados à execução e ao apoio nas rotinas contábeis da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 26 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.
- 5. VALOR:** O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis.
- 7. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022 – FMS, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Coari/AM, 25 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B03D8A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA INTERNA Nº 1209 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **HELBER CAMARA VIANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

Art. 1º- Designar os Funcionários abaixo para compor os Cargos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA a contar de 01 de JUNHO de 2026.

ORD	NOME	DESCRICAO DO CARGO
01	ALEC GABRIEL SOARES MARTINS	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL
02	DEILA AVILA MACHADO SOARES	COORDENADORA DA UBS LENNY PASSOS RAMOS
03	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	COORDENADORA DE SAÚDE NOS BAIROS
04	IVONEI LIMA FERNANDES	COORDENADOR DA UBS ENEDINO MONTEIRO-RIBERINHO
05	JOSE HENRIQUE DA SILVA SOARES	COORDENADOR DA UBS HENRIQUE OTAVIO POOL
06	LUCELIA BARATA DA ROCHA	COORDENADOR TRIAGEM NEONATAL
07	MARCOS ARAGÃO BATISTA	COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
08	SAMUEL MARINS DA CRUS	COORDENADOR DA UBS FLUVIAL-ZONA RURAL

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 dia de Junho de 2026.

HELBER CAMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:77710386

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único**, e **Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO requerimento datado de 29 de maio de 2026, sobre protocolo nº 40113.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO GONÇALVES MACIEL**, do cargo de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU)**;, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6723BC28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MADEIRA - TIPO 2 - COMUNIDADE ALDEIA MATRINXÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVII | No 4132, Código identificador: 376D6DBD, página 36, no dia 22 de junho de 2026:

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato: R\$ 281.147,22 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LEIA-SE:

Valor do Contrato: R\$ 280.462,53 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Eirunepé (AM), 23 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:20B5901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVII | No 4132, Código identificador: 4F968CD5, página 35, no dia 22 de junho de 2026:

ONDE SE LÊ:

JLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no 33.640.523/0001-51, vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 239.712,58 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)** e **LUIZ A. J. ALVES**, inscrita no CNPJ no 50.510.605/0001-09, vencedora do item 02 com o valor global de **R\$ 281.147,22 (duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

LEIA-SE:

JLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no 33.640.523/0001-51, vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)** e **LUIZ A. J. ALVES**, inscrita no CNPJ no 50.510.605/0001-09, vencedora do item 02 com o valor global de **R\$ 280.462,53 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Eirunepé (AM), 23 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:E762C6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA**

ERRATA

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MADEIRA - TIPO 1 - COMUNIDADE MORRO ALTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVII | No 4132, Código identificador: 4F2C4EFE, página 35 e 36, no dia 22 de junho de 2026:

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato: R\$ 239.712,58 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Valor do Contrato: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Eirunepé (AM), 23 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:2059CF7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 081/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 081/2025 para Serviços de assessoria e consultoria técnica em transferências voluntárias nos sistemas INVESTSUS e SIGTV, compreendendo elaboração de planos de trabalho, visando a captação de recursos, o acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos recebidos, com uso de ferramentas dos sistemas.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ETP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 43.431.191/0001-59.

Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito – GAPRE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Prazo: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Eirunepé/AM, 15 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:7A77C851

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 365/2026 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 13/06 a 19/06/2026 com a finalidade de representar o Município no treinamento de “Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no SUS”

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ERISSON DA SILVA TEIXEIRA	Enfermeiro/ Coordenador da Atenção Primária
02	CARLA GURGEL MENEZES	Farmacêutica - Bioquímica

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 07 (sete) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 24 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:6D8E140B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Assinatura: 25 de junho de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: I. S. BUZAGLO, CNPJ, sob o nº 08.834.496/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASA DE FARINHA COMPOSTA POR BANCADA DE TRABALHO, BOLA DE CATITU E CEVADA PARA BENEFICIAMENTO DE FARINHA DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 12 (dozes) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO. 20 605 0011

2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. 44.90.52, STN, 1.500, 1.701.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 25 de junho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:F4E91729

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 222, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 222, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dá denominação a 22 (vinte e dois) logradouros públicos do Município de Guajará, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do art. 57 e pelo inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Guajará, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam oficialmente denominados os logradouros públicos situados no Município de Guajará/AM, conforme a seguinte identificação:

- I - Rua Claudemir Lima Nepomuceno;**
- II - Rua Maria Xavier de Paula;**
- III - Rua Francisco Ostreano Costa Oliveira;**
- IV - Rua Maria Ceci de Almeida Aquino;**
- V - Rua Manoel Barbosa Enes;**
- VI - Rua Mario Martins Ferreira;**
- VII - Rua Antonio Verçorsa da Silva;**
- VIII - Rua Izabel Izidorio dos Reis;**
- IX - Rua Floriano Peixoto Versorza;**
- X - Rua Francisco Marques Pinto;**
- XI - Rua Raimundo Coreia de Freitas;**
- XII - Rua Jose Lopes Ferreira;**
- XIII - Rua Maria Lidia Elias Costa;**
- XIV - Rua Onizia Alves Gondim;**
- XV - Rua Manoel Izidorio Ferreira;**
- XVI - Rua Milton Felipe Santiago;**
- XVII - Rua Jose Nunes de Melo;**
- XVIII - Rua Neli Fernandes da Silva;**
- XIX - Rua Francisco de Paula Gondim;**
- XX - Rua Francisco Gonzaga do Nascimento;**
- XXI - Rua Maria de Nazaré Gonzaga da Silva;**
- XXII - Rua Maria de Jesus Lucena Lima.**

Art. 2º As denominações previstas nesta Lei passam a integrar oficialmente os registros, cadastros e demais instrumentos administrativos do Município de Guajará/AM, para todos os fins legais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará, por meio dos órgãos competentes, as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto à atualização dos cadastros municipais, comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais, bem como à identificação dos logradouros, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guajará/AM, em 03 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito de Guajará /AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:E5358587

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá — SEMCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla participação que regem a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), torna público que o prazo de inscrições do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Seleção de Projetos Artísticos e Formativos de Humaitá/AM**, fica **PRORROGADO**, conforme abaixo especificado:

Prazo Original	Novo Prazo
Até 27/06/2026	Até 15/07/2026

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo link disponibilizado nos canais oficiais da SEMCULT: **<https://linktr.ee/EditaisHumaita>**, dentro do novo prazo estabelecido.

Ressalta-se que esta prorrogação visa assegurar maior participação dos artistas, produtores culturais e demais agentes culturais do município, promovendo a democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 permanecem **inalteradas**.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2026

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá

Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:3058C80E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 24 de junho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 2093/2026 -SEMED de 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionado contratados através do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	RITA DINIZ BARBOZA	19427	PEDAGOGO - PSS	23/06/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:74955ECA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preços, para fins de aquisição passagens terrestres para atender as necessidades da rede municipal de educação - SEMED, da cidade de Humaitá-AM

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 175/2026 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantagem da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, conforme segue: **Item 01**, preço unitário R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **Item 02**, preço unitário R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos); **Item 03**, preço unitário R\$ 80,00 (oitenta reais); **Item 04**, preço unitário R\$ 80,00 (oitenta reais); a empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, cuja propostas finais tem como valor global **R\$ 31.174,50** (trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 05**, preço unitário R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); **Item 06**, preço unitário R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); a empresa **SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.929.516/0001-39, cuja propostas finais tem como valor global **R\$ 126.720,00** (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais);

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:B38BD9DC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena e ribeirinha, destinados a suprir as necessidades básicas dos alunos das escolas municipais do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de junho de 2026, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS 2025**.

Ipixuna/AM, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:4D15CE48

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 421/2026 – GAB/PMI, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a realização da COPA DO MUNDO DA FIFA “2026”, bem como a tradição do esporte no País;

CONSIDERANDO os dias e horários previstos para a realização da COPA DO MUNDO DA FIFA “2026” e a repercussão, na rotina diária dos brasileiros, dos jogos em que participe a Seleção Brasileira, especialmente em face da classificação para a fase de 16 avos da referida Copa do Mundo, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º – Em decorrência a COPA DO MUNDO DA FIFA “2026”, que ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, com retorno do expediente no dia 30 de junho de 2026, terça-feira.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, bem como, a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba-SEMPURB;

§2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEI, promova a compensação de horas normais de ensino, conforme estabelece a Lei Nacional n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4832E70F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ISMAEL DE DEUS MEDEIROS, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 3.194-3A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas, a contar de 08/07/2026 a 06/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E4C20DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GIOVANNA VASCONCELOS CAMPOS, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 250-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, à disposição do Cartório Eleitoral de Iranduba 56ª ZE, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas, a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF9380D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CHRISSIE DIANNE BEZERRA PINHEIRO, no cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 3.281-4C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas, a contar de 15/07/2026 a 13/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0811AEEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PEDRO MAUÉS MENEZES, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 4.282-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, à disposição do Cartório Eleitoral de Iranduba 56ª ZE, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas, a contar de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3BF52A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RODRIGUES JUNIOR LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 4.011-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:DC03E87F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CELINA DE JESUS DOS SANTOS

CUNHA, Matrícula nº 3.348-1C, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas, a contar de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D62A611F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) KATIANE PAULA SOUZA DOS SANTOS PRESTES, Matrícula nº 4.824-1C, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas, a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9372835C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCINALDO CANTUÁRIO DE MACEDO, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 4.099-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 02/2025 a 02/2026, a serem gozadas, a contar de 02/12/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2EBDD877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 370/2026-PGMI e Despacho nº 678/2026-DEL/CCI/PMI.

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício.

CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao (a) servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, cargo de Pedagogo (a), matrícula nº 4.024-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 29 de junho de 2026 e terminará dia 29 de junho de 2028.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 30 de junho de 2028, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EEA758A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 371/2026-PGMI e Despacho nº 667/2026-DEL/CCI/PMI.

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício.

CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao (a) servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, cargo de Professor (a), matrícula nº 4.899-8A, admitido (a) em 18 de março de 2013, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 29 de junho de 2026 e terminará dia 29 de junho de 2028.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 30 de junho de 2028, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:011D0E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 167/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON VALE DA SILVA, Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o (a)

servidor (a) Sr. (a) PEDRO CAVALCANTE DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, FISCAL FISCAL AUXILIAR, ambos do CONTRATO Nº 167/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026, que tem como objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO OU COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, MODELO NXR 160 BROS OU EQUIVALENTE DE CATEGORIA ON/OFF-ROAD, BICOMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: E C DE CASTRO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 14 dias do mês de maio de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:ED6F31BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 773/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 174/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO SOUZA DE ARAÚJO MOTA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 174/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, que tem como objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU RUÍNAS DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5F4B2916

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 774/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 172/2026, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE MARTINS MARINHO, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 172/2026, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026, que tem como objeto, “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) LUIS FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 25 dias do mês de maio de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:693E0018

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 775/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SEBASTIÃO GOMES DO CARMO, matrícula nº 447-5A, função de Merendeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba,

referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1FF3FC8B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O prefeito municipal da Prefeitura de Itamarati, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e, CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo à Chamada Pública nº 001/2026, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITAMARATI;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo de chamada pública e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 6/2020, Lei 11.947/2009, alterada pelas Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025, assim, não havendo dúvidas quanto ao fornecedor, dou como legal o presente processo.

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório modalidade Chamada Pública nº 001/2026 ao fornecedor:

ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, assim sendo a vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**; com isso o valor total é de **R\$ 208.886,35 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**;

II - **HOMOLOGAR** todos os atos administrativos da Chamada Pública nº 001/2026 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITAMARATI.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 23 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:57F3E0B1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2026

Espécie: Contrato nº 040/2026

Objeto: Aquisição de bens no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2026.

Parte Contratante: Município de Itamarati-AM – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: AMAZON MOTORS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA. (CNPJ 31.505.434/0001-77)

Valor do Contrato: R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TURISMO E INTERIOR.

20.122.0325.2052.0000 – Manutenção com programas de Agricultura, Produção e Abastecimento.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Modalidade de seleção das propostas: Adesão 001/2026.

Vigência da contratação: 19/06/2026 a 21/06/2027.

Itamarati/AM, 19 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EBBCD631

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: 60.602.651 DIULHIERME LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 60.602.651/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DIGITAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0049.2003.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 23 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:31405450

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 042/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ITAMARATI, CNPJ nº 04.628.376/0001-04 e por outro lado a pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, CNPJ nº 28.914.383/0001-22;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITAMARATI.

DO VALOR: R\$ 208.886,35 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0212.2014.0000 – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.361.0212.2015.0000 – PNAE-INDÍGENA.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.361.0212.2016.0000 – PNAE-EJA.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0212.2017.0000 – PNAE-CRECHE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0212.2018.0000 – PNAE-PRÉ-ESCOLAR.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Itamarati-AM, em 23 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D4B813AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2520/2026

PORTARIA Nº 2520/2026

Dispõe sobre a designação do servidor Catherine Pinto Valente para exercer a função de Coordenador de Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e a nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnico-administrativa das ações de saúde em conformidade com as diretrizes e Políticas Nacionais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularização regulatória dos serviços de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Coordenação: Coordenadoria da Saúde do Trabalhador, CATERINE PINTO VALENTE, CPF: 021.930.452-16, Enfermeira - Coren-AM: 749.696.

Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas funções e atribuições técnicas sem prejuízo de suas atividades e vencimentos originais, observando rigorosamente as legislações vigentes e resoluções do SUS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A88C9F43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2521/2026

PORTARIA Nº 2521/2026

Dispõe sobre a designação do servidor Ismayra Tome Andrade para exercer a função de Coordenador de Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e a nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização técnico-administrativa das ações de saúde em conformidade com as diretrizes e Políticas Nacionais do Ministério da Saúde; **CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularização regulatória dos serviços de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Coordenação: **Coordenadoria da Vigilância Epidermiológica, ISMAYRA TOME ANDRADE**, CPF: 026.266.292-27, Enfermeira - Coren-AM: 986.931.

Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas funções e atribuições técnicas sem prejuízo de suas atividades e vencimentos originais, observando rigorosamente as legislações vigentes e resoluções do SUS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E3D204D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2522/2026

PORTARIA Nº 2522/2026

Dispõe sobre a designação do servidor Ismael Almeida da Silva para exercer a função de Coordenador de Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei

Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e a nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização técnico-administrativa das ações de saúde em conformidade com as diretrizes e Políticas Nacionais do Ministério da Saúde; **CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularização regulatória dos serviços de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Coordenação: **Vigilância em Saúde – Zoonoses e Animais Peçonhentos, ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**, CPF: 967.758.662-91, Veterinário - CRMV-AM: 01876.

Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas funções e atribuições técnicas sem prejuízo de suas atividades e vencimentos originais, observando rigorosamente as legislações vigentes e resoluções do SUS.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0B401834

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DIGITAL, em favor da empresa 60.602.651 DIULHIERME LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 60.602.651/0001-83, localizada na Rua: Heloisa Leal, nº 314, Jardim Primavera II, Cep: 78.725-210, Rondonópolis/MT. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 23 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C7C6BE3C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, em itamarati-AM,

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para execução dos recursos da Transferência Fundo a Fundo da Política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, visando à manutenção e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano de Ação referente aos recursos da Transferência Fundo a Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução dos recursos da Transferência Fundo a Fundo da Política de Assistência Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os recursos serão aplicados de acordo com as metas, objetivos e ações previstas no Plano de Ação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 3º Caberá ao órgão gestor municipal da Assistência Social a execução e prestação de contas dos recursos, conforme as normas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itamarati/AM, 24 de junho de 2026.

TÂNIA DUTRA DA COSTA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Itamarati-AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A3BE3D55

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 016, DE 24 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 26 de junho de 2026, em conformidade com o Decreto do Governo do Estado de 19 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, **THIAGO GAMA LIMA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual de 19 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado, publicado em 19 de junho de 2026, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades administrativas municipais à referida norma estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de se conceder ponto facultativo aos servidores públicos municipais na data de 26 de junho de 2026, sexta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **26 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores cujos serviços, considerados essenciais, não possam sofrer interrupção, devendo esses permanecer em funcionamento conforme planejamento estabelecido pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta.

Art. 3º Os serviços essenciais referidos no art. 2º serão mantidos com as escalas de plantão necessárias ao atendimento da população, cabendo aos titulares das pastas a definição das equipes e horários de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 24 de junho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:24DD6D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para celebração de termo de cooperação técnica destinado ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA para o Projeto PROEBOM -Bombeiro Mirim e dá outras providências.

O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 239/2014 de 10 de dezembro de 2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e o controle social nos processos de inscrição, análise e seleção de projetos que utilizem a chancela do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto PROEBOM- Programa Educacional Bombeiro Mirim, apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas submetido à apreciação e em seguida aprovado pelo colegiado deste Conselho.

Art. 2º- A execução dos recursos deverá observar as normas legais vigentes, bem como os princípios da transparência, legalidade e eficiência.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 29 de abril de 2026

DENY SANTOS TATIKAWA

Presidente do CMDCA

MARIA VERÔNICA SALES LIBÓRIO PEREIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:F83D2A36

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o procedimento auxiliar na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

CR 002/2026 - “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, que receberá documentos a partir da data da sua publicação e ficará aberto até o dia 13/07/2027 às 14h (horário local).

Obs: Os cronogramas de convocação são anexo do edital.

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 26 de junho de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:A7931BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMAS/JURUÁ

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro estadual suplementar destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Juruá/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 458/2021 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização político-administrativa e do fortalecimento da gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Juruá/AM, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao fortalecimento das ações, serviços e benefícios socioassistenciais do Município;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos destinados à execução das ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em **Reunião Extraordinária realizada em 22 de junho de 2026**, registrada na **Ata nº 07/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro estadual suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Juruá/AM, destinado ao aprimoramento e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social, destinados à execução das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais previstos para o exercício de 2026.

Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados para despesas de custeio relacionadas ao funcionamento, manutenção e qualificação das ações socioassistenciais, incluindo aquisição de materiais de consumo, apoio às unidades públicas, execução de benefícios eventuais e demais despesas previstas no Plano de Aplicação aprovado.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 5º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios de execução física e financeira da aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos aprovados, podendo solicitar informações complementares e realizar diligências sempre que necessário ao exercício de suas competências legais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juruá-AM, 22 de junho de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 05-A/2025/GAB/PMJ.

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:0038663B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutai que a Câmara Municipal de Jutai aprovou na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2026, e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Jutai (AM) para 2027, compreendendo:

I– as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II– a estrutura e organização dos orçamentos;

III– a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;

IV– as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;

V– as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI– as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§1º- Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º- Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os arts. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III -Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I– Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II– Juros e Encargos da Dívida - 2;

III– Outras Despesas Correntes - 3;

IV– Investimentos - 4;

V– Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI– Amortização da Dívida - 6.

§1º- A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§2º- A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I– mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II– diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I– Transferências à União – 20;

II– Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV– Consórcios Públicos - 71

V– Aplicação Direta – 90;

VI– Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII– a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º- O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º- As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

a) demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;

b) da projeção para 2028 e 2029;

c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º- Na programação das despesas não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, §3º, da Constituição.

Art. 10- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11–A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2027, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§1º–Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2027.

§2º– Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§3º– O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2027, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I– ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II– sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13– Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

Art. 14– É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II– sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15– É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II– voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III– consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICP), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Organização Social (OS), e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos,

preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16– Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§1º– Cada projeto de lei deverá restringir-se a único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º– Para fins do disposto no §8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17– Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do(a) Prefeito(a).

Art. 18– A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19– Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20– Para atender ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21– No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I –existirem cargos vagos a preencher;

II– houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III– for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22– As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§1º– Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§2º– Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23– Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24– No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos,

especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 -O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§1º-O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§2º-Os repasses financeiros de que trata o §1º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 -Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 -Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo(a) Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III-pagamento do serviço da dívida;

IV- pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;

V- programa de duração continuada;

VI- assistência social, saúde e educação;

VII- manutenção das entidades; e

VI- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 29- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 -Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I -por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II -por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§1º- Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§2º-As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Jutai (AM).

§3º -As alterações de que trata o §2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I -modalidade de aplicação;

II -elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III -fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§4º- As fontes de recursos de que trata o inciso III do §3º deste artigo são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31 -Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

§1º -A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

§2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada.

Art. 32 -Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I -a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II -a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III -a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV -a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V -a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§1º -Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§2º -Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33 -Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34 -São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35 -A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I -houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II -estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36 -Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, §8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 25 DE JUNHO DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:2B410B4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 076/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 047/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **MANOEL BRITO LIMA**, CNPJ nº **63.669.410/0001-40**, que apresentou o **MENOR VALOR**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da

contratação é de **R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 25 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:3C8DD5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/CPC/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/CPC/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027 - CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR, Inscrito no CNPJ: 14.435.583/0001-98

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 -CPC/PM, que visa contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea /Am.

VALOR GLOBAL: valor global: R\$ 3.513.824,25 (Três milhões quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses passando a vigorar a partir de 16 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0205.10.302.0011.2074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.08.122.0011.2049 – Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 24 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 24 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2215B807

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º
200/CPC/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º
200/CPC/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – CPC/PML.**

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 200/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR, Inscrição no CNPJ: 14.435.583/0001-98

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2025 -CPC/PM, que visa a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: valor global: R\$ 3.513.824,25 (Três milhões quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses passando a vigorar a partir de 16 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0205.10.302.0011.2074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo; 0204.08.122.0011.2049 – Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social – 3.3.90.30-500 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 24 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 24 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5B703E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2026-PML**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º76/2026-PML**

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa MANOEL BRITO LIMA, CNPJ nº 63.669.410/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente; Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - 4.4.90.52.550 – Equipamentos e Material Permanente/Salário Educação.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 25 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1C1EE1E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 841-2026-GPML**

DECRETO MUNICIPAL Nº 841/2026/GPML Lábrea/AM, 17 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO “FERIADO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DA FESTA DO SOL 2026”, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos e culturais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 405/GPML/2016 de 30 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir, definir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos, culturais e religiosos, no âmbito da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido no calendário municipal para vigorar exclusivamente no ano de 2026, **os dias 28, 29, 30 de agosto, (sexta-feira, sábado e domingo)**, ou até posterior deliberação, as datas para a realização da Festa do Sol do ano de 2026, alterando, portanto, o item 2, do art. 1º, da Lei Municipal nº 405/2016-GPML;

Art. 2º - Os demais feriados que compõem o calendário cívico, cultural e religioso anual do município, permanecem inalterados, e em havendo alterações, as entidades e os Órgãos Públicos e

representativos de classes serão cientificados por meio oficial, para controle de suas respectivas agendas e programações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:A9AC04E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº842-2026-GPML**

DECRETO Nº842/2026-GPML DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVA BINÃ, LOCALIZADA NA ALDEIA BINÃ – TERRA INDIGENA RIO CAINÃ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO - ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a criação da ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVA BINÃ, LOCALIZADA NA ALDEIA BINÃ – TERRA INDIGENA, RIO CAINÃ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO finalmente a importância e os benefícios que a criação dessa escola trará para o crescimento e desenvolvimento desta Comunidade;

DECRETA:

Art.1º- Fica institucionalmente CRIADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO A ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVA BINÃ, LOCALIZADA NA ALDEIA BINÃ – TERRA INDIGENA RIO CAINÃ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:DA74ED29

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº496 DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – FUNPREVIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.684, de 19 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência do Município de Manacapuru – FUNPREVIM, os seguintes membros:

I – **Robson Rogério Teles Bezerra**, Diretor-Presidente do FUNPREVIM, na qualidade de **Gestor de Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos**;

II – **Pâmela Ferreira Pinto**, Diretora de Administração e Finanças do FUNPREVIM;

III – **Danielly Cruz Bindá**, Servidora Pública, com experiência na área Administrativa e Previdenciária.

Art. 2º O Comitê de Investimentos exercerá suas atribuições em observância ao Decreto Municipal nº 1.684, de 19 de junho de 2023, à Política Anual de Investimentos do RPPS e às demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.684/2023.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão qualquer gratificação adicional pelo desempenho da função, além da remuneração inerente aos respectivos cargos, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.684/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:5157C160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 638 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, TATUISSE FERREIRA DA SILVA, a contar da presente data, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 (um) de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:73839E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 719 DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores (as) para coordenação e atendimento no Programa de Venda em Balcão (ProVB) da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB no âmbito do Município de Manacapuru/Am.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que entre si celebraram a Companhia

Nacional de Abastecimento (CONAB), e o Município de Manacapuru/Am.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) seguintes servidores (as) públicos municipais para atuarem no Programa de Venda em Balcão (ProVB) da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB no âmbito do Município de Manacapuru/Am.

I - **JOILTON ALVES DA SILVA**, portador do RG: 2107897-1-SSP/AM; CPF: 896.997.262-53, matrícula funcional nº 245571, Assessor de Assuntos Municipais, servidor comissionado, para atender, orientar, informar, receber, conferir, organizar e desenvolver ações prevista no presente acordo.

II - **MARTA MENDONÇA DE LIMA**, portadora do RG: 1949092-5-SSP/AM; CPF: 867.039.602-59, matrícula funcional nº 330761, Assessor de Assuntos Municipais, servidora comissionada, para atender, orientar, informar, receber, conferir, organizar e desenvolver ações prevista no presente acordo.

III - **CAROLINE MARQUES TOUCIMA**, portadora do RG: 2365768-5 SSP/AM; CPF: 010.476.222-54, matrícula funcional nº 431521, Agente Administrativo, servidora contratada, para atender, orientar, informar, receber, conferir, organizar e desenvolver ações prevista no presente acordo.

IV - **MARCO AURELIO MARTINS FREITAS**, portador do RG: 1215044-4 SSP/AM; CPF: 566.877.292-68, matrícula funcional nº 80741, Assessor de Assuntos Municipais, servidor comissionado, para atender, orientar, informar, receber, conferir, organizar e desenvolver ações prevista no presente acordo.

V - **CELIANE CRISTIAN FREITAS DA COSTA**, portador do RG: 2260480-4 SSP/AM; CPF: 989.172.682-20, matrícula funcional nº 263201, Diretor de Departamento, servidora comissionado, para atender, orientar, informar, receber, conferir, organizar e desenvolver ações prevista no presente acordo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 24 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador: B6D7583F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 730 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PESCADOR ARTESANAL” NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaquiri, o **Dia Municipal do Pescador Artesanal**, a ser comemorado anualmente no dia **29 de junho**, em homenagem aos homens e mulheres que exercem a atividade pesqueira artesanal no município de Manaquiri-AM.

Art. 2º A data comemorativa passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaquiri-AM.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, promover durante a semana comemorativa:

- I - eventos culturais, sociais e esportivos voltados aos pescadores artesanais;
- II - palestras, oficinas e ações educativas sobre preservação ambiental e pesca sustentável;
- III - ações de cidadania, saúde, assistência social e regularização documental;
- IV - campanhas de valorização da atividade pesqueira artesanal;
- V - homenagens aos pescadores e pescadoras que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com:

- I - associações e sindicatos de pescadores;
- II - órgãos estaduais e federais;
- III - instituições financeiras;
- IV - entidades ambientais;
- V - instituições públicas e privadas; para apoio às atividades alusivas ao Dia Municipal do Pescador Artesanal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador: 185AADDA

GERENCIA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR À CARTA CONTRATO Nº 302/2025

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil de Manaquiri – HERCULANO ACHÃO DE CASTRO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaquiri/AM, **retifica** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4133, do dia 23 de junho de 2026;

Onde se lê: ACRESCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Leia-se: ACRESCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Manaquiri/AM, 25 de junho de 2026

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador: A7975E77

GERENCIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3327/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAQUIRI.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.392.548/0001-07, pelo valor global de **R\$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 22 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:B5DE1E73

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 – CPC/PM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 09 de Julho de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 25 de Junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:A04426F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026 – CPC/PM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E TAMBÉM DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 10 de julho de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 25 de junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:665204B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 560, DE 22 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 560 de 22 de junho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 23 de junho de 2026 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 560 de 22 de junho de 2026, que **CEDE** a servidora **SILVANA FRANÇA CAVALCANTE**, efetiva, matrícula nº 92, Assistente Administrativa, a prestar serviços junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Manicoré.

I – Onde lê-se:

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de agosto de 2026 à 03 de agosto de 2027.

II – Passa-se a lê:

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2026 à 01 de agosto de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:9AE6AF51

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP/PMN**

O **SETOR DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA: 07/07/2026 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia>.

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação, Sítio a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 25 de junho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Moisés Holanda da Mota

Código Identificador:2A731D87

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Institui, no âmbito do Município de Novo Airão-AM, a “Caminhada maio Laranja”, a ser realizada anualmente no dia 18 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração

Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Novo Airão, a “Caminhada maio Laranja”, a ser realizada anualmente no dia 18 de maio.

Parágrafo Único. Quando o dia 18 de maio recair em finais de semana, feriados ou datas que inviabilizem a mobilização escolar e institucional, a “Caminhada maio Laranja” poderá ser realizada em data alternativa, preferencialmente na semana do dia 18, a ser definida pelo Poder Executivo por meio das Secretarias de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art.2º A “Caminhada maio Laranja” tem como finalidade: Conscientizar a população sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; Promover ações educativas e preventivas voltadas à proteção da infância e da adolescência; Fortalecer a rede municipal de proteção social; Incentivar a participação das escolas, famílias, instituições e sociedade civil nas ações de defesa do direito das crianças e adolescentes; Continuação da lei nº 428.

Art.3º A caminhada poderá contar com: Participação das escolas municipais e estaduais; Apoio do Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil; Participação da Guarda Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos públicos; Distribuição de Materiais educativos; Palestras, campanhas e apresentações culturais alusivas ao tema.

Art.4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para realização das atividades previstas nesta Lei.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:F17B3A58

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa 'Prefeitura no Meu Bairro' e a 'Feira Mais Consciente', estabelece o regime jurídico da Economia Circular e Inovação Ambiental no Município de Novo Airão, dispõe sobre a operacionalização de ativos sustentáveis e atuação da Comissão ODS e dá outras providências."

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Prefeitura no Meu Bairro" e a "Feira Mais Consciente", estabelecendo as normas para sua execução, fomento e fiscalização, fundamentando-se nos seguintes preceitos:

I - Do Dever de Inovação: A necessidade de organizar e executar a Política Pública Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação Ambiental, visando a modernização da gestão pública;

II - Da Eficiência Circular: A importância de fomentar a economia circular por meio da logística reversa e destinação correta de materiais recicláveis como fonte de custeio para projetos socioambientais de impacto local;

III - Da Transversalidade Administrativa: A integração intersetorial entre as políticas de meio ambiente, educação, saúde, turismo, produção rural, assistência social, inovação e cultura para a promoção do bem-estar social e sustentabilidade;

IV - Da Governança Global: A aplicabilidade cogente da Lei Municipal nº 502/2025, integrando o Município de Novo Airão às metas da Agenda 2030 (ODS).

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA "PREFEITURA NO MEU BAIRRO"

Art. 2º O Programa "Prefeitura no Meu Bairro" constitui estratégia de descentralização administrativa, visando levar serviços públicos essenciais e ações de cidadania diretamente às comunidades urbanas e rurais.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Garantir que todas as ações estejam estritamente alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em observância à Agenda 2030 e à Lei Municipal nº 502/2025;

II – Facilitar o acesso do cidadão a serviços de saúde, assistência social, atividades socioeducativas e ambientais;

III – Promover o engajamento comunitário na zeladoria urbana e preservação ambiental;

IV – Identificar vulnerabilidades sociais e defasagem tecnológicas nos bairros para fins de aplicação de projetos de inovação.

CAPÍTULO III - DA "FEIRA MAIS CONSCIENTE" E DA ECONOMIA CIRCULAR

Art. 4º A "Feira Mais Consciente" é o instrumento operacional de sustentabilidade do Município, ocorrendo de forma itinerante e periódica, com as seguintes finalidades:

I – Atuar como ponto de entrega voluntária e coleta seletiva de resíduos sólidos;

II – Promover o beneficiamento de materiais recicláveis, transformando-os em ativos de valor econômico;

III – Realizar oficinas de educação ambiental e capacitação em turismo, meio ambiente e empreendedorismo sustentável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a economia social e o incentivo ao descarte correto de resíduos sólidos pelos municípios, mediante sistema de pontuação proporcional, utilizando prioritariamente plataforma digital ou tecnologia similar que garanta a transparência dos dados, observando:

I – Critério de Valoração: A pontuação será atribuída com base no peso (kg) e na tipologia do material entregue;

II – Conversão em Ativo de Troca: Os pontos acumulados serão convertidos em "ecopontos", unidade de valor não inflacionária destinada a aquisição de produtos e benefícios disponibilizados pelo programa durante os dias de feira pelos bairros do município.

Art. 6º O poder Executivo poderá incentivar a economia social e a continuação ao programa de descarte ecologicamente correto concedendo títulos e/ou selos de reconhecimento às pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que façam a adesão e participem da ação social da administração pública.

Art. 7º Os resíduos sólidos e materiais recicláveis recolhidos durante a Feira serão destinados às associações, cooperativas de catadores legalmente constituídas, sendo necessário que a administração pública faça a liquidação financeira dos itens à praça comercial mediante procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e congêneres.

§ 1º A destinação referida no caput dar-se-á mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 ou instrumento jurídico congêneres.

§ 2º Como contrapartida à recepção dos materiais, as entidades parceiras executarão serviços de logística, triagem, transporte e suporte operacional às edições da Feira Mais Consciente, garantindo sua continuidade, sustentabilidade financeira e impacto socialmente positivo na comunidade.

§ 3º A contrapartida prevista no parágrafo anterior poderá incluir o fornecimento de insumos e logística para a distribuição de produtos da agricultura familiar, de empresas e instituições apoiadoras durante as ações do programa.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA E DO FUNDO (FMIE)

Art. 8º O Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE), instituído pela Lei Municipal nº 510/2025, poderá apoiar as ações deste programa mediante fomento à inovação ambiental e sustentabilidade.

Art. 9º Os recursos do FMIE aplicados neste programa destinar-se-ão aos objetivos elencados no art. 2º, da Lei Municipal 510/2025.

Parágrafo único: Submete-se, em todo o conteúdo, esta Lei aos termos expressos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V - DA GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO (ODS)

Art. 10. Deverá a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, instituída pela Lei Municipal nº 502/2025 prestar regularmente e de preferência com rotina mensal os indicadores de impacto e o zelo pela transparência do programa, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da Controladoria Geral do município, integrante ao sistema de controle interno e ao controle externo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, via Decreto, os ritos operacionais, procedimentais e as normas de segurança para as ações itinerantes.

Art. 12. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de:

I – Contrapartidas de serviços estabelecidas nos termos de parceria e colaboração firmados com associações e cooperativas de catadores, nos termos do Art. 6º desta Lei;

II – Dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento das Secretarias Municipais executoras;

III – Recursos provenientes do Fundo Municipal de Inovação e Empreendedorismo (FMIE), em observância aos objetivos de inovação previstos na Lei Municipal nº 510/2025, desde que haja a devida previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV – Outras fontes de recursos, como convênios, doações de pessoas jurídicas de direito privado ou transferências de outros entes federativos, devidamente contabilizados no Tesouro Municipal

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:75B898B9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação

modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã/AM;** **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 011/2026**, a empresa **A.C. GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 14.039.305/0001-11, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de R\$ 39.428,40 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:328CB792

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 039/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 011/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **A.C. GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 14.039.305/0001-11;

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã/AM

VALOR GLOBAL: R\$ 39.428,40 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Novo Aripuanã/AM, 25 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F34DF6D9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação por se tratar de fornecedor ou representante comercial exclusivo. Objeto: Aquisição de reagentes e insumos destinados aos laboratórios municipais, **a fim de atender** às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM, em favor da proposta da empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.562.591/0001-41, no valor de R\$ 1.598.661,16.

Parintins-AM, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EED825C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS, **A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/AM.** Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.562.591/0001-41. Valor do contrato: R\$ 1.598.661,16. Prazo do contrato: 12 meses. Dotação orçamentária: Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10 302 0052 2078 0000 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fonte de Recursos: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) – Fonte: 09 MAC-Excesso.

Parintins, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A26D64D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

Origem: Ata de Registro de Preços n. 13/2024 - Pregão Eletrônico n. 17/2024. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins. Contratada: M R F MACHADO CNPJ 13.288.984/0001-08. Valor do contrato: R\$ 174.635,00. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente) – Convênio nº 07/2026. Parintins/AM, 25 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:24E8BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

Origem: Termo de Credenciamento nº 004/2025 - Chamada Publica Para Credenciamento nº 28/2025. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins – Lanches e Refeições. Contratada: MARCIA T. F. DA SILVA CNPJ Nº 11.115.874/0001-00. Valor do contrato: R\$ 110.120,00. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

Parintins/AM, 23 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:F7A36361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

Origem: Termo de Credenciamento nº 003/2025 - Chamada Publica Para Credenciamento nº 28/2025. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins – Lanches e Refeições. Contratada: empresa M DE O MAIA LTDA CNPJ Nº 45.929.799/0001-33. Valor do contrato: R\$ 32.840,00. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:7F585A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

Origem: Termo de Credenciamento nº 002/2025 - Chamada Publica Para Credenciamento nº 28/2025. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins – Lanches e Refeições. Contratada: G. SOARES DE OLIVEIRA CNPJ Nº 08.665.088/0001-72. Nº 11.115.874/0001-00. Valor do contrato: R\$ 77.280,00. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

Parintins/AM, 25 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:0AA77658

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – PMPF/SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – PMPF/SEMED**, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 30 de junho de 2026 das 08h00min às 14h00min, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Novo Airão, s/nº, José Dutra - Presidente Figueiredo/AM.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital completo estará disponível, **a partir do dia 29/06/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) sito rua Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM, ou por meio dos endereços eletrônicos: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo>.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de junho de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:C029A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA Nº 004 DE 11 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, torna pública a **Retificação da Portaria nº 1035**, publicado no Diário Oficial dia 06/05/2026, nº 4099, Código Identificador 41E51032.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 1035 DE 28 DE ABRIL DE 2026

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (HORIZONTAL) ao servidor **MANOEL MESSIAS PEREIRA SILVA**, GCM Inspetor de 3ª Classe - 9, Matrícula nº 1316 do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana, desta Prefeitura, na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor 2ª Classe - 18, a partir de 01 de maio de 2026.

Leia - se:

PORTARIA Nº 1035 DE 28 DE ABRIL DE 2026

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (HORIZONTAL) ao servidor **MANOEL MESSIAS PEREIRA SILVA**, GCM Inspetor de 2ª Classe - 10, Matrícula nº 1316 do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana, desta Prefeitura, na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor 2ª Classe - 18, a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1035 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, alíneas “b e c”, da Progressão Por Titularidade e Qualificação Profissional (Horizontal) da Lei Municipal nº 1.006 de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 032/2025 da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Civil Metropolitana e da Guarda Patrimonial Municipal e Parecer Jurídico nº 197/2026 da Procuradoria Geral do Município – PGM, nos autos do Processo nº 1746/2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (HORIZONTAL) ao servidor **MANOEL MESSIAS PEREIRA SILVA**, GCM Inspetor de 2ª Classe - 10, Matrícula nº 1316 do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana, desta Prefeitura, na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor 2ª Classe - 18, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:10AD5BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 005 DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação da Portaria nº 559**, publicado no Diário Oficial dia 25/03/2026, nº 4072, Código Identificador 32C2CB58.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 559 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **SOCORRO NORONHA DA SILVA**, na Função de **Cozinheira B-2**, Matrícula nº **21754-2**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, Itens I e III, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

Leia - se:

PORTARIA Nº 559 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **SOCORRO NORONHA DA SILVA**, na Função de **Cozinheira B-2**, Matrícula nº **21754-2**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, Itens I e III, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

GABINETE

DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 559 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o teor do Processo 2.081/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **SOCORRO NORONHA DA SILVA**, na Função de **Cozinheira B-2**, Matrícula nº **21754-2**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, Itens I e III, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRILDO DE CASTRO QUEIROZ**, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art. 1º. desta Portaria.

Art. 3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CA9852BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1086 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 1.950/2026, datado em 06/04/2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.13, a senhora **ANDREA SOUZA CARPINTEIRO PERES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor para Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:22B08DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1087 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 1.950/2026, datado em 06/04/2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699 de 11.12.13, a senhora **LARISSA DOS PASSOS LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Consultor para Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:22A3C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1088 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.052/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 336/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 37º DIP NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	IVO DA SILVA ARAÚJO
FISCAL	ANTONIO MICHARD DOS SANTOS LIMA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2DC040CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1103 DE 11 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.631/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 019/2026**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO AOS AGRICULTORES E FAMILIARES DA CACAIA DO LAGO DE BALBINA**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JEAN BARROS FERREIRA
FISCAL	HUVILANDE FONSECA SOBRAL

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8FB40D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1126 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – A Lei Complementar nº 123/2006 no seu Artigo 85-A.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2.105/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, nos termos do Art. 14º da Lei nº 652, de 23.08.11, a servidora **JANAÍNA CASTRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais C-5, matrícula nº 2212, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, da função de Agente de Desenvolvimento Local – ADL do Município, designada através da Portaria nº 987 de 26 de fevereiro de 2025, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que se trata esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6692846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1127 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2.096/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, o senhor **PAULO HENRIQUE SABÓIA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:26F96B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1128 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.106/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **IASMIN ALVES DE ASSUNÇÃO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9DBC2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1129 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.106/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, a senhora **IASMIN ALVES DE ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Desenvolvimento do Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4429B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1130 DE 15 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.626/2026, datado em 15 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da **Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF**, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Bonito/MS, no período de 18 a 24 de maio de 2026, onde participarão da “**MISSÃO INSPIRA ECOTURISMO 2026**”.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	André Luiz Gualberto Amazonas	11887-3	Secretário Mun. De Turismo, Empreendedorismo e Comércio
2	Jakeline Bezerra de Lima	1386-1	Agente de Administração I-6
3	Juliano Marcos Valente de Souza	31000-1	Sec. Extraord. de Art. Política
4	Melvy Conceição dos Santos	21953-2	Sec. Adjunto Municipal de Tributos

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 18/05/2026 às 00:00h.
- Chegada em Bonito/MS: 18/05/2026 às 06:00

RETORNO:

- Saída de Bonito/MS: 24/05/2026 às 19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 25/05/2026 às 00:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos secretários o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e à servidora o pagamento de 07 (sete) diárias sendo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta

reais) para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:43526BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1140 DE 19 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.049/2025, datado de 18 de junho de 2025, da Servidora **Edinelza Almeida Santarém Amazonas**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **EDINELZA ALMEIDA SANTARÉM AMAZONAS**, matrícula nº 752, **Professor Nível 2-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EF606B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1141 DE 19 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.050/2025, datado de 18 de junho de 2025, da Servidora **Edinelza Almeida Santarém Amazonas**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **EDINELZA ALMEIDA SANTARÉM AMAZONAS**, matrícula nº 963, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5C35688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.625/2026, datado de 15 de abril de 2026, da Servidora **Keila Maria Castro de Araújo**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **KEILA MARIA CASTRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 822, **Auxiliar de Serviços Gerais C-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CF6DDAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1161 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que a servidora Francisca Marta Viana Barros, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.449/2026, datado em 06 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **FRANCISCA MARTA VIANA BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais C-9, Matrícula nº 1076, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3F0305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1162 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 1.614/2026, datado em 14 de abril de 2026, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º. DISPONIBILIZAR a servidora **ELISANGELA CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais A-2, Matrícula nº 21875-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Cartório Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral**, com ônus para o órgão de origem com posterior restituição, no período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FEF8204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1163 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.770/2026, datado de 27 de abril de 2026, da Servidora **Veronica Alves da Cunha**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **VERONICA ALVES DA CUNHA**, matrícula nº 1938, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C909BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1164 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Arlene dos Santos Pinheiro**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.728/2026, datado em 23 de abril de 2026, da servidora **Arlene dos Santos Pinheiro**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **ARLENE DOS SANTOS PINHEIRO**, da função de **Cozinheiro**, Matrícula nº 28037-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1DFD48D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1170 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.009/2026, datado de 08 de maio de 2026, da Servidora **Maria Marcelina Rodrigues Reis**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA MARCELINA RODRIGUES REIS**, matrícula nº 2240-2, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FEBF3D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1173 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.980/2026, datado de 07 de maio de 2026, do Servidor **Fernando França Momes**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **FERNANDO FRANÇA MOMES**, matrícula nº 20795-4, **Motorista D B-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BCA6A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1178 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.529/2026, datado de 09 de abril de 2026, da servidora Ruth Santos Gomes.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **RUTH SANTOS GOMES**, matrícula nº 1012, **Agente de Administração H-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 03 (três) períodos, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C63B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1180 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.863/2026, datado de 30 de abril de 2026, da Servidora **Ângela Maria Pereira da Costa**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 940, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F25F75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1186 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Claudia da Silva Saboia de Souza**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.057/2026, datado em 12 de maio de 2026, da Senhora **Claudia da Silva Saboia de Souza**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, CLAUDIA DA SILVA SABOIA DE SOUZA**, da função de **Prof. de Atend. Ed. Especializado**, Matrícula nº 18570-16, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:392D581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1189 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 2.381/2026, datado de 01/06/2026, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **GABRIEL PACHECO SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:800C7743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1190 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 2.381/2026, datado de 01/06/2026, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **CAROLINE DE ARAÚJO LAURINDO SARAIVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D2E3B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1191 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.352/2026, datado em 29/05/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocarem-se ao município de Manacapuru/AM, no período de 09 e 10 de junho de 2026, onde participarão do “XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCMÉ AMAZONAS”.

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO
1	Cosmo Santos Nogueira	1988 -1	Digitador J-8
2	Edylene Reis Coelho	460 -1	Professor Nível 2-1

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/06/2026 às: 04:00h.
- Chegada em Manacapuru/AM: 09/06/2026 às 08:00h

RETORNO:

- Saída de Manacapuru/AM: 10/06/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 10/06/2026 às 22:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de (02) duas diárias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:87E229D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1192 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.374/2026, datado de 31 de março de 2026, da Servidora **Maria Gorete Costa Santos**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA GORETE COSTA SANTOS**, matrícula nº 1962, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DBB96AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1193 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **CLAUSIVANIA ALMEIDA LIMA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administradora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:59B94B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1194 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ALISON DE ANDRADE SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador do Fundo Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - **SEMMAS**, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B56E00FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1199 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Paula Elizandra da Silva Martins**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.287/2026, datado em 26 de maio de 2026, da Senhora **Paula Elizandra da Silva Martins**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, **PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS**, da função de **Prof. de Geografia Séries Finais**, Matrícula nº 21406-11,

da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:431EE380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1200 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Rayana da Costa Redenção**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.148/2026, datado em 15 de maio de 2026, da servidora **Rayana da Costa Redenção**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, **RAYANA DA COSTA REDENÇÃO**, da função de **Farmacêutico**, Matrícula nº 27362-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:44BF2A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1201 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2066/2026, datado em 12/05/2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, a servidora **SARA EDNA LEITE DA COSTA**, Cozinheiro B-1, Matrícula 21971-2, da Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:A717AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1202 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2.066/2026, datado em 12/05/2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o servidor **JONATAN PEREIRA LOPES**, Inspetor Escolar C-2, Matrícula nº 24419-1, na Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:D8825192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1206 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2.098/2026, datado em 14/05/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **CAROLINA OLIVEIRA LOUREIRO DE SOUZA**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:40D81FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1208 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, e com o decreto nº 3223 de 19 de abril de 2022, o senhor **ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO**, do Cargo de Secretário Extraordinário de Atenção e Integração às Comunidades, desta Prefeitura, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:35FDE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1212 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, e com o decreto nº 3223 de 19 de abril de 2022, o senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, no Cargo de Secretário Extraordinário de Atenção e Integração às Comunidades, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EBF884F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1217 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.497/2026, datado em 10/06/2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **DENIS DOS SANTOS ARAUJO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador do Parque do Urubuí, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19FAE69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1219 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, §1º, da Constituição Federal, que assegura ao servidor estável a perda do cargo apenas mediante sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001097-51.2017.8.04.6501, que reconheceu a nulidade do afastamento da servidora e determinou sua reintegração ao cargo efetivo;

CONSIDERANDO o Acórdão das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proferido nos autos da Apelação Cível, que confirmou a nulidade do afastamento da servidora e determinou sua reintegração definitiva ao cargo efetivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0290/2026-PGM/PF, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município informou o trânsito e a confirmação da decisão judicial, bem como a necessidade de adoção das providências administrativas para cumprimento definitivo da ordem judicial;

CONSIDERANDO que a servidora foi reintegrada ao quadro de pessoal do Município em 04 de junho de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança e às providências adotadas no Processo Administrativo nº 407/2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica formalizada, em caráter definitivo, a reintegração da servidora **ANTÔNIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA**, matrícula nº 536-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 4-B, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º Fica reconhecida, para todos os efeitos legais e funcionais, a validade e continuidade do vínculo estatutário da servidora com o Município de Presidente Figueiredo, em observância à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001097-51.2017.8.04.6501.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, promoverá as anotações e registros funcionais necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos em conformidade com a decisão judicial que reconheceu o direito à reintegração da servidora.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5F8B3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1220 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.629/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026**, tendo como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) E DE SUAS COORDENADORIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	ARLINDO LIMA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9E00AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1223 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Andressa Santos Macedo**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.417/2026, datado em 03 de junho de 2026, da Senhora **Andressa Santos Macedo**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, ANDRESSA SANTOS MACEDO**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 29624-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:24A226B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1224 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Girlene Pinheiro de Paiva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.343/2026, datado em 29 de maio de 2026, da Senhora **Girlene Pinheiro de Paiva**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, GIRLENE PINHEIRO DE PAIVA**, da função de **Auxiliar de Vida Escolar**, Matrícula nº 29341-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D718AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1226 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.420/2026, datado em 03 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o Servidor abaixo relacionado, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 17 de junho de 2026, onde participará do evento **“II JORNADA TÉCNICA DO PROGRAMA TCE PELA EDUCAÇÃO”**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO	18138-3	Secretário Municipal de Educação

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/06/2026 às 16:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/06/2026 às 18:30

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM: 17/06/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 17/06/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Secretário o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais, para custear despesas decorrentes de

transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência do mesmo, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3A58DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1227 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.549/2026, datado em 10 de abril de 2026, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o Servidor abaixo relacionado, da **Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 18 de junho de 2026, onde participará do evento “**MUNDOGEO CONNECT 2026**”.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA	28571	Secretário Adjunto Municipal

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/06/2026 às 16:00h.
- Chegada em São Paulo/SP: 16/06/2026 às 05:30h

RETORNO:

- Saída de São Paulo/SP: 18/06/2026 às 22:30h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 19/06/2026 às 06:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Secretário o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência do mesmo, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:66DF4792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1228 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.536/2026, datado em 12 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR as Servidoras abaixo relacionadas, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de junho de 2026, onde participará do “**XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**”.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Sara Coimbra da Silva	20588-9	Professora de Educação Física
2	Francilene Silva do Nascimento	28692-2	Diretor de Assist. Social
3	Carmem Macêdo dos Santos	22678-1	Assistente Social L-7

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/06/2026 às 19:00h.
- Chegada em Fortaleza/CE: 16/06/2026 às 04:30

RETORNO:

- Saída de Fortaleza/CE: 19/06/2026 às 19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 20/06/2026 às 04:30h.

Art. 3º ATRIBUIR as servidoras o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a **Fonte 1660, Conta nº 20.287-8 - PRESIDENTE BLGBF FNAS/CAD ÚNICO**, para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5F43E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1235 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, e Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 23 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.322/2026, datado em 26 de março de 2026, que deu origem a solicitação de Prorrogação Contratual por 01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência do Contrato de Trabalho Temporário, do Servidor LEIDSON DE SOUZA CAMPELO, Técnico em Radiologia (CT), Matrícula nº 29044-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme portaria nº 3230 de 06 de novembro de 2025, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F3BF2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2057 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1991/2025, da Secretara Municipal de Governo – SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 275/2025, Dispensa Licitatória nº 045/2025 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA COM CONSULTORIAS, INSTRUTORIAS E CAPACITAÇÕES INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2A224482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2580 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.771/2025, datado de 10 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 023/2025 - **PE 010/25 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO ITINERANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EEVENTOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	EVANILSON ANTÔNIO FREITAS CORDEIRO
FISCAL	FRANCISCA JANILDE VIANA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B7D48AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3192 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, o senhor **IVANILDO DE SOUZA ARAUJO**, do cargo de

Secretário Adjunto Executivo de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97D34EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.569/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 0319/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D5ADD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 721 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0800/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 031/2026, tendo como objeto, a **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS ESTOFADAS E CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:80979497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 765 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.290/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.532/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, que solicita substituição de Gestor e Fiscal de Contrato da Portaria nº 699 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução do Segundo Termo Aditivo do **Contrato nº 284/2024**, através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMAIL E BACKUP EM NUVEM, HOSPEDAGEM DE SITE E DNS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ADELSON JUNIOR TOLENTINO DE MELO
FISCAL SUBSTITUTO	NAZARÉ BRUNO OLIVEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E5B85044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 766 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.336/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.531/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, que solicita substituição de Fiscal de Contrato da Portaria nº 2082 de 13 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 277/2025, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0225/2023-1-e-compras.AM**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/23 - CSC - PEDIDO DE ADESAO Nº 28430**, referente ao **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ADELSON JUNIOR TOLENTINO DE MELO

FISCAL SUBSTITUTO	NAZARÉ BRUNO OLIVEIRA
----------------------	-----------------------

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:02C9643B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O ITEM 26 PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026, que concede Regime Suplementar da jornada de trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0383/2026-GS/SEMECD/RPE, de 24.06.2026**,

RESOLVE:

I – REVOGA O ITEM 119 DA PORTARIA Nº 26, DE 24.02.2026, que concede regime suplementar da jornada de trabalho a professora, conforme discriminado na tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/ CARGO	DATA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
26	DARLENE SOUZA REZENDE	PROFESSORA-PSS	01.06.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C6A33737

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 465, DE 25 DE JUNHO DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 462, DE 24 DE JUNHO DE 2026 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 462, DE 24 DE JUNHO DE 2026, que AUTORIZA pagamento de 50% (cinquenta por cento)

de GTIDE, ao servidor **Efetivo** no Cargo de **GARI, NÍVEL I, CLASSE “A”**, JONISON GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza-SEMIL

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:81ECF6CA

SETOR DE COMPRAS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA nº 012/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa **A S MONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.607.192/0001-76, vencedora no item, 0001,

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita

Publicado por:

Lindomice Viana Dos Santos

Código Identificador:7E06546F

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº134/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **FABIO CESAR SOUZA VEIGA**, no exercício da função de **EDUCADOR SOCIAL**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **FABIO CESAR SOUZA VEIGA, EDUCADOR SOCIAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 26 de junho a 02 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 25 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:BBAD987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº135/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ROSIMEIRY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, no exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ROSIMEIRY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 26 de junho a 02 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;
 IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
 V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
 II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
 III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 25 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:295DFE22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº136/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SHEINE DIANA DIAS OLIVEIRA, no exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **SHEINE DIANA DIAS OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 26 de junho a 02 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
 II – Comprovações do deslocamento, conforme o meio utilizado;
 III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;
 IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
 V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
 II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
 III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 25 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:5FF10C76

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2026-GPMSAI – DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **CEDER**, o servidor **EZARO SATURNINO**, matrícula 177, Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenação Técnica Local na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI em Santo Antônio do Içá/AM, com ônus para origem, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 24 DE JUNHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:033FE501

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2026-GPMSAI – DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o uso qualificado das informações em saúde é fundamental para o adequado diagnóstico da situação sanitária e para o planejamento de ações que atendam às necessidades da população materno-infantil;

CONSIDERANDO que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias eficazes de prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e encerramento dos óbitos maternos, conforme a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil

e fetal pelos serviços de saúde públicos e privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Manual de Vigilância de Óbito Infantil e Fetal, 2ª Edição, do Ministério da Saúde, 2009, onde fornece subsídios e orientações para a vigilância dos óbitos, bem como disponibiliza modelos atualizados de formulários de investigação e análise;

CONSIDERANDO que a subnotificação e o sub-registro de óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) contribuem para o subdimensionamento da mortalidade materna infantil e fetal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de investigação qualifica as informações do SUS e subsidia a tomada de decisão;

CONSIDERANDO a pactuação estabelecida no Plano Plurianual de Saúde (PPA) 2026-2029. Diretriz 2, Objetivo 2.1; Diretriz 5, Objetivo 5.1;

CONSIDERANDO, as disposições legais previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno Infantil e fetal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá/AM, vinculado à Gerência de Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo Único. As definições e conceitos adotados pelo GT observarão as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O GT possui caráter técnico, multiprofissional, sigiloso, educativo e não punitivo, com a finalidade de analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas de prevenção.

Art. 3º - São atribuições do Grupo Técnico:

I – Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

II - Analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos, segundo a possibilidade de sua prevenção;

III – Identificar e avaliar periodicamente os principais problemas relacionados à assistência à gestante, à puérpera e à criança;

IV - Identificar e avaliar principais problemas relacionados à organização dos serviços de saúde;

V – Requalificar, quando necessário, a causa básica do óbito, sugerindo retificação no Sistema de informação sobre Mortalidade;

VI – Classificar a evitabilidade dos óbitos, utilizando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por Intervenções do SUS;

VII – Elaborar relatório técnico contendo análise das circunstâncias do óbito, classificação de evitabilidade e recomendações;

VIII - Promover a interlocução com os profissionais da rede de serviços com o objetivo de discutir as circunstâncias associadas aos óbitos e qualificar a assistência prestada;

IX – Recomendar às áreas técnicas competentes estratégias e medidas para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

X - Estimular e sensibilizar os profissionais para o registro adequado das estatísticas vitais (declaração de óbitos, nascimentos e outros) que serão utilizadas nos sistemas de informação para o diagnóstico, o planejamento e a avaliação das ações.

XI – Promover ações educativas e sensibilizadoras aos profissionais de saúde, com a elaboração de relatórios, promoção de debates, seminários, entre outras iniciativas;

XII – Encaminha relatórios ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiar a adoção de providências cabíveis;

XIII – Divulgar periodicamente informações consolidadas, preservando o sigilo dos casos analisados.

Art. 4º - O Grupo técnico será constituído por representantes das seguintes áreas:

I – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

II – Coordenação da Atenção Básica;

III – Coordenação de Imunização;

IV – Coordenação do Programa Saúde da Mulher;

V – Coordenação do Programa Saúde da Criança;

VI – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

VII – Núcleo de Segurança do Paciente Hospitalar;

VIII – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família;

IX – Médico Clínico Geral;

X – Representante da Farmácia da APS;

XI – Representantes do Ministério Público (MP);

XI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

XII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – Representante do DSEI Alto Rio Solimões – Polo Base Betânia.

XVI – Representante de Universidade ou Faculdade de Enfermagem ou Medicina;

§1º Na impossibilidade de participação do membro titular, deverá ser indicado suplente.

§2º Poderão participar das reuniões, como convidados, profissionais dos serviços de saúde envolvidos na assistência ao caso em análise.

Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pela Gerência de Vigilância Epidemiológica, podendo contar com assessoria técnica da Vigilância do Óbito Estadual.

Art. 6º - A participação no GT será considerada serviço público relevante, não remunerado, garantindo-se aos seus membros a dispensa do expediente regular nos dias de reuniões previamente agendadas, sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º - As reuniões ocorrerão conforme cronograma previamente definido ou de acordo com a demanda, devendo as conclusões ser registradas em ata e relatórios técnicos encaminhados às áreas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os membros do GT deverão manter sigilo absoluto das informações analisadas, observando a legislação vigente e os princípios éticos profissionais.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 24 DE JUNHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:CB7B442F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital de Chamamento Público nº 005/2026. Com objeto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 /2026 – QUE TRATA DE FOMENTO ÀS AGREMIações CULTURAIS PARACELEBRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO.."; considerando que as agremiações que apresentaram as propostas e as documentações de habilitação, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação ; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais ; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo : Resolve: Homologar as agremiações abaixo:

AGREMIações	CNPJ
1 ASSOCIACAO CULTURAL TRIBO TUKANO	05.664.683/0001-03
2 ASSOCIACAO CULTURAL BARE	05.378.215/0001-64
3 ASSOCIACAO CULTURAL FILHOS DO RIO NEGRO	35.413.658/0001-00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de Junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:7AFAE197**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE CARGO COMMISSIONADO - ELIANA CHAVES MONTEIRO.****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0111/2026-SEMINPA.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR “a pedido” a Sra. **ELIANA CHAVES MONTEIRO**, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PSCICULTURA, vinculado à Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento – SEMINPA, a partir de 23 de junho de 2026.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:8D38E04F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25 DE 18 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.****PORTARIA Nº 25 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Comissão de Elaboração do Regimento Geral das Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações; **CONSIDERANDO**os incisos III e IV do artigo 11, e os incisos I e II do artigo 18, todos da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõem, respectivamente, sobre as incumbências dos estabelecimentos de ensino e as atribuições dos Conselhos de Educação na definição de suas normas regimentais;

CONSIDERANDOa Constituição Federal, em seus arts. 210 e 231, que asseguram a valorização das culturas indígenas, o ensino bilíngue e intercultural, e o respeito à organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 135, de 20 de novembro de 2001, que reorganiza o Sistema Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e estabelece as diretrizes para a educação no âmbito do município, em especial seus princípios de valorização da diversidade cultural, pluriétnica e multilinguística, bem como a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDOa necessidade de elaboração do Regimento Geral das Escolas da rede municipal de ensino, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei Municipal 135/2001, com o objetivo de consolidar as normas administrativas e pedagógicas que nortearão a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal, observadas as especificidades da educação convencional e da educação indígena;

CONSIDERANDOa singularidade do município de São Gabriel da Cachoeira com 23 povos indígenas e a necessidade de um Regimento Geral que garanta uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural e bilíngue;

CONSIDERANDOa necessidade de consolidar as normas que regerão a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da Rede Municipal de Ensino, incluindo as escolas indígenas da zona urbana e rural;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a**Comissão de Elaboração do Regimento Geral das Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira**, com a finalidade de elaborar, revisar e consolidar a minuta do documento normativo que irá regulamentar a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo as escolas indígenas da zona urbana e rural.

Art. 2ºA Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação	Função
Quelma da Silva Otero	Departamento Pedagógico	Presidente
Juvêncio da Silva Cardoso	Assessoria de Educação Escolar Indígena	Membro
Adelson Xavier Barbosa Ribeiro	Linguista	Membro
Celso Jânio Dias Campos	Assessoria de Programas e Projetos Educacionais	Membro
Macon Samoni Melo	Conselho Municipal de Educação	Membro
Alessandra de Jesus Brasil	Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro	Membro
Fabiane Brazão Rodrigues	Assessoria Jurídica	Membro

Art. 3ºCompete à Comissão planejar, coordenar e executar os trabalhos de elaboração do Regimento Geral das Escolas Municipais, promovendo a participação da comunidade escolar, garantindo o respeito à legislação educacional vigente e às especificidades culturais, linguísticas e pedagógicas do município, especialmente no que se refere à educação escolar indígena, e submeter o texto final à aprovação do Conselho Municipal de Educação e à homologação do Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

Art. 4ºO prazo para conclusão dos trabalhos é de**30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, aprovada pela maioria da Comissão.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de junho de 2026.

NELSON DA SILVA THOMÉ

Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:5B853FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - KATRIANE
MONTEIRO DA CUNHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 01128/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. **KATRIANE MONTEIRO DA CUNHA**, do Cargo Comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:3A0FF8B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADELSON
XAVIER BARBOSA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 01265/2026 – SEMEDI;

Considerando a Portaria nº 026/2026 – SEMEDI;

Considerando a ausência do titular da pasta, que se encontra em viagem ao interior.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ADELSON XAVIER BARBOSA RIBEIRO - LINGUISTA**, a responder interinamente pela Assessoria da Educação Escolar Indígena – AEEI, da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 24/06/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:31D52DDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ
MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 208/2026 – SEMSEP.

Considerando a Portaria nº 014/2026 – SEMSEP.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **26 à 30/06/2026**.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:57D02498

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
PENA DE SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL - SHEILA VANESSA ASSIS FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a pena de SUSPENSÃO de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando o Processo Administrativo nº 001/2026;

Considerando o Decreto de 13 de janeiro de 2026, referente a instauração de Processo Administrativo contra Servidora Pública municipal a Sra. Sheila Vanessa Assis Fontes, do Cargo de Técnico de Enfermagem;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2026 – PGM/PMSGC.
Considerando o Despacho nº 01/2026 – GAB/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de **SUSPENSÃO**, pelo período de 30 dias, a contar de 24/06/2026 até 24/07/2026, nos Termos da Lei supracitada, a Sra. **SHEILA VANESSA ASSIS FONTES**, servidora municipal efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:304DA077

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INDÍCIOS CLAROS DE CONDUTAS INFRACIONAIS DO SERVIDOR - REGINEU HILÁRIO GABRIEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Designação de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar indícios claros de condutas infracionais do servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 1120/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar: abandono de cargo e inassiduidade habitual, combinadas com o descumprimento dos deveres de Servidor Público Municipal, do Sr. **REGINEU HILÁRIO GABRIEL – Professor-I 20 hs.**

Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:

- Celso Jânio Dias Campos - Presidente;
- Maicon Samoni Melo – Secretário;
- Ademar da Silva Melo – Membro;
- Fabiane Brazão Rodrigues – Assessor Jurídico.

Art. 3º A Comissão observará o disposto no Estatuto, em relação aos prazos, apresentação de relatório e parecer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, em 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:57CF9D27

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 013 DE 25 DE JUNHO DE 2026 - PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga, por igual período, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, regido pelo Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 81, inciso XXVI, e em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital nº 001/2024, que prevê a validade do certame e a possibilidade de sua prorrogação;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, efetuada pelo Decreto de 28 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 2 de julho de 2024, Edição nº 3642, Código Identificador nº 7UKGOOB2K;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do aproveitamento dos candidatos aprovados, observadas a ordem de classificação, a existência de cargos vagos, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, uma única vez e por igual período de 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto de 28 de junho de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 2 de julho de 2024, Edição nº 3642, Código Identificador nº 7UKGOOB2K.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir do término do prazo inicial de validade do certame, sem solução de continuidade.

§ 2º O novo prazo de validade observará a contagem estabelecida no Edital nº 001/2024 e no ato de homologação do resultado final, vedada nova prorrogação.

Art. 2º O órgão municipal responsável pela gestão de pessoal adotará as providências administrativas necessárias à publicidade deste ato, ao controle do prazo de validade do certame e, quando houver interesse público e necessidade devidamente demonstrada, à convocação e nomeação dos candidatos aprovados, observadas a ordem de classificação, a existência de cargo vago e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:616BCF88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
PORTARIA Nº 004 DE 22 DE JUNHO DE 2026 – SEMED

INSTITUI o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual - PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 05 - Alfabetização, constante do Plano Estadual de Educação do Amazonas, aprovado pela Lei n.º 4.183, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO que o artigo 21 do Decreto Federal n.º 11.556/2023, estabelece que no ato de adesão ao Compromisso, os Estados e o Distrito Federal se comprometerão a instituir Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec, para a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 21 do mesmo Decreto prevê que o Ceec será composto pelo respectivo Secretário de Estado de Educação e pelos Secretários Municipais de Educação ou seus representantes;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 3526/2023-GS/ SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.029275/2023 63;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual -PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC:

I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território Amazonense;

II - apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual - PATE;

III - apreciar os relatórios referentes ao monitoramento de implementação da política, dos programas e ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

IV - sistematizar os dados da rede estadual e das redes municipais de ensino, para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3º - O CEEC é composto pela Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar e pelos Secretários Municipais de Educação, ou seus representantes, que aderirem ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023. Parágrafo único. O CEEC será coordenado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar -SEDUC.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do CEEC será exercida pela Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

Art. 5º - A participação no CEEC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto. Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 22 de Junho de 2026.

CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 013/2026/SSU

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:FEDE1A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com os servidores abaixo elencados, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	CARGO
DENNICE BATISTA NEVES	FISIOTERAPEUTA
ORLESSON DA CONCEICAO COSTA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
KELLY LIRA GRANA	CIRURGIAO DENTISTA ESF
SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	ENFERMEIRO(A)-ESF
JEANA RODRIGUES BENEZAR CAMPOS	ENFERMEIRO(A) GENERALISTA
FRACIENE SANTOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
ELDA JERUSA REGO LIMA	PSICOLOGO(A) NASF
LORENA ALVES FARIAS RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA ESF
CAROLINE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
TAIS DE BRITO VIANA	ENFERMEIRO(A)-ESF
CHRISTIAN CORREA MARTINS	FISIOTERAPEUTA
ALDERY PENA GRANA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:FAA4239B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM OS SERVIDORES
ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com os servidores abaixo elencados, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	CARGO
BRUNA KARLA BATISTA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA SEMED
PAULA BATISTA NEVES	PEDAGOGO-LPL-40H
WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	PEDAGOGO-LPL-40H
FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	PEDAGOGO-LPL-30H

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:3AF087A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A)
SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO
CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **ZAQUEU LOPES COUTINHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR ED-MAG-V, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:736829C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS
CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	CARGO
GRACIOMAR BRITO ROCHA	ASSESSOR IV
JOSENILDO MATOS DOS SANTOS	ASSESSOR V
RONDINELE TERCO BELEM	ASSESSOR IV
EDNAMAR SERRAO VIANA	ASSESSOR V
PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR APOIO SEGURANCA CASA DE APOIO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:501D975F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 002/2026 PARA O EXERCÍCIO
TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 01 de junho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
CHARLEN WENDER CORREA NEVES	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
RONDINELE TERCO BELEM	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
RENATO JUNIOR NORONHA MENEZES	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
GRACIOMAR BRITO ROCHA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
JOSENILDO MATOS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
NATAN BARROS DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
ERIELTON VIANA DO ROSARIO	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
LEIDE TAILU DOS SANTOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
EDNAMAR SERRAO VIANA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
LIDIANE GALVAO VIEIRA	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
GRACILENE BRASIL DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:8714402A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 112/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
FRANCIENE SANTOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
ORLESSON DA CONCEICAO COSTA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
SILVIA JULIANA COSTA DE CARVALHO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
BRENNNA TARCIANA DE SOUZA LIMA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF
GILLIANE DA SILVA BENTES	CIRURGIAO DENTISTA ESF
LORENA ALVES FARIAS RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA ESF
ALCICLAN DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
BRUNO PINHO PEREIRA	BIOMEDICO(A)
JESUA RIBEIRO MESSIAS	ENFERMEIRO(A)-ESF
JOAO BARROSO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)-ESF
ELISSARA VANESSA DA SILVA GONCALVES	ENFERMEIRO(A) GENERALISTA
DENNICE BATISTA NEVES	FISIOTERAPEUTA
BRUNA BATISTA FIGUEIREDO	FISIOTERAPEUTA
PAMELA TANNAR NEVES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A) EMULTI

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:AE69AC03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
BRUNA KARLA BATISTA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA SEMED
WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	PEDAGOGO-LPL-40H
FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	PEDAGOGO-LPL-40H
PAULA BATISTA NEVES	PEDAGOGO-LPL-40H

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº

978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:828B7394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 01 de junho de 2026:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL	CASA DE APOIO DE SILVES EM MANAUS
CARLOS HENRIQUE ANGELO DE SOUZA	ASSESSOR VI	SEMSA
JOAO RAMSES CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR APOIO SEGURANCA CASA DE APOIO	CASA DE APOIO DE SILVES EM MANAIS

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:1D632EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **JOAO BARROSO DA SILVA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A)-ESF, da Prefeitura de Silves, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:1C3B62EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **AMILTON JEFERSON DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, da Prefeitura de Silves, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 03 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:D7B45DED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****Art. 1º EXONERAR** os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de junho de 2026:

NOME	CARGO
ROBERTO CRISTIANO SOUZA LIBORIO	ASSESSOR TECNICO SETOR DE TERRAS
IGOR EMILIO NEVES FARIAS	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR
FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR GABINETE PREFEITO II
DORIVAL NEVES VIANA	ASSESSOR VII
STIVEN DA SILVA LEITE	ASSESSOR I
MARCELO AMARAL CORTEZ	ASSESSOR GABINETE PREFEITO II

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:04F2964C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A)
SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO
CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **OZIEL MAXIMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A)-ESF, da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de junho de 2026.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:4B479BCA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS
CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****Art. 1º EXONERAR** os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 09 de junho de 2026:

NOME	CARGO
MIRIAN XAVIER DE LIRA	DIRETOR DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
CAROLAYNE SUELEM NEVES ROSA	ASSESSOR EXECUTIVO
NILCILENE DA SILVA DIAS	ASSESSOR V

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:BCBD89ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR MARCELO AMARAL
CORTEZ COMO DIRETOR DE ESPORTE E
LAZER DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE SILVES –
SILVESTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a criação da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVESTUR, por meio da Lei Complementar nº 044, de 23 de maio de 2023;**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 524, de 06 de julho de 2023, que dispôs sobre a aprovação do estatuto da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVESTUR; e**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 071, de 09 de abril de 2026, que criou o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer, vinculado à Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVESTUR;**RESOLVE****Art. 1º NOMEAR** o senhor **MARCELO AMARAL CORTEZ**, inscrito no CPF nº 889.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de Diretor

de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVESTUR, a partir do dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5ADDD6D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 122/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 09 de junho de 2026:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
IGOR EMILIO NEVES FARIAS	ASSESSOR EM TI SEMED	SEMED
STIVEN DA SILVA LEITE	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE	SEMTOUR
ROBERTO CRISTIANO SOUZA LIBORIO	SUBSECRETARIO(A)	SEMMA
FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	SUBSECRETARIO(A)	SEMTOUR

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:423F875A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 123/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 10 de junho de 2026:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FRANC LIRA DA SILVA	COORD. DEP. PROD ANIMAL E VERINARIA	SEMPRA
JEANE ALMEIDA DE ANDRADE	ASSESSOR IV	SEMTOUR
ASSIS DA SILVA E SILVA	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED
RAIMUNDO BORGES DA CONCEICAO NEVES	ASSESSOR I	SEMTOUR
LUCAS CASTRO DE LIMA	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED
MARCIO JOAO NEVES BATISTA	ASSESSOR TECNICO SETOR DE TERRAS	SEMAD
JOAREZ MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR DO GABINETE DO SUBSECRETARIO(A)	SEMMA
ALESSANDRO RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR DO GABINETE DO SUBSECRETARIO(A)	SEMTOUR
RANIERE NEVES AMARAL	ASSESSOR I	SEMTOUR
WILK DA SILVA BRUCE	ASSESSOR VII	SEMTOUR

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BD2C07E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 124/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 10 de junho de 2026:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JEANA RODRIGUES BENEZAR CAMPOS	COORD. COMISSÃO CONTROLE INFECCAO HOSPITALAR-CCIH	SEMSA
CAROLAYNE SUELEM NEVES ROSA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	SEMSA
CAROLINE DA SILVA BATISTA	ASSESSOR V	SEMSA
SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	COORD. SAUDE RIBEIRINHA	SEMSA
RUTH AZEVEDO DE MACEDO	GERENTE DE ENFERMAGEM	SEMSA

LUANA BARBOSA GOMES	ASSESSOR V	SEMSA
SUZANA PACIFICO DE CASTRO	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS PAMPOLHA	SEMSA
TEREZA AMELIA AMARANTE DO AMARAL	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS ZOLIMA GARCIA	SEMSA
MIRIAN XAVIER DE LIRA	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS GUIOMAR LIRA	SEMSA
NILCILENE DA SILVA DIAS	ASSESSOR DO GABINETE DO SUBSECRETARIO(A)	SEMSA
CHRISTIAN CORREA MARTINS	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS PRIMEIRA DAMA	SEMSA

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:47A4B6FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 125/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 11 de junho de 2026:

NOME	CARGO
RAIMUNDA BATISTA VIANA NETA	ASSESSOR VIII
CRISTIANE BELEM CORREA	ASSESSOR V
ALCINEI GAMA TERCO	ASSESSOR I

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:565B4497

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 127/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA O(A) SERVIDOR(A) DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **GABRIEL ANTONIO DA COSTA NEVES**, ocupante do cargo de Assessor VII, a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do servidor e a lançar o pagamento da referida exoneração na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:C2637398

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 128/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com os servidores abaixo elencados, a contar de 16 de junho de 2026:

NOME	CARGO
AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	FISIOTERAPEUTA
FRANCISLY NEVES BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL
GIOVANE NEVES FREITAS	CIRURGIAO DENTISTA ESF

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5413C326

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 129/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

EXONERA O(A) SERVIDOR(A) DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **DANIEL PEREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Assessor IV, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do servidor e a lançar o pagamento da referida exoneração na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:95AD7F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR o candidato abaixo relacionado para exercer cargo temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 16 de junho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
JOSE NAZIEL MARIZEIRO MARTINS	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B606A2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR o candidato abaixo relacionado para exercer cargo temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 16 de junho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
FRANCISLY NEVES BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:C8025AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR o candidato abaixo relacionado para exercer cargo temporário no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 16 de junho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
DANIEL PEREIRA BEZERRA	PEDAGOGO-LPL-40H

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:7A1E0365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 16 de junho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
CLAUDIO COSTA SIMOES	TECNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	FISIOTERAPEUTA EMULTI
KELLY LIRA GRANA	CIRURGIAO DENTISTA ESF
WOLLACE SANTOS TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:13EB753E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR GIOVANE NEVES FREITAS PARA O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SILVES RISONHA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **GIOVANE NEVES FREITAS**, para o cargo comissionado de **Coordenador do Programa Silves Risonha**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silves, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º No momento da posse, o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 16 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:42193413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com os servidores abaixo elencados, a contar de 23 de junho de 2026:

NOME	CARGO
PAULO VICTOR DA CUNHA RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA ESF
JUCELEN RAFAELA VIANA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)-ESF
ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS
KLISSIANE NEVES DOS SANTOS	TECNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional do(a) servidor(a) e a lançar o pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:32126C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 23 de junho de 2026:

NOME	NOME CARGO ATUAL
ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)-ESF
SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	ENFERMEIRO(A)-ESF
CHRISTIAN CORREA MARTINS	FISIOTERAPEUTA EMULTI
PAULO VICTOR DA CUNHA RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA ESF

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:3B23C111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA O EXERCÍCIO

TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 318, de 09 de abril de 2013, especificamente em seus artigos 2º e 4º,

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos temporários no Município de Silves, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme especificado na tabela a seguir, a contar de 23 de junho de 2026:

Nome	Nome Cargo Atual
FRANCISCA SIANDRE AZULINO LOPES	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS
RAIMUNDO DE OLIVEIRA NEVES NETO	AUX. SERV. GERAIS LIMP. VIAS E LOG. PUBLICOS

Art. 2º. No momento da contratação, os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993, bem como demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:324B3C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2026

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA A SENHORA JUCELEN RAFAELA VIANA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora JUCELEN RAFAELA VIANA DA SILVA, para o cargo comissionado de **Coordenadora de Planejamento em Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silves, a contar de 23 de junho de 2026.

Art. 2º No momento da posse, a servidora fica obrigada a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:5945C9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS
CITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo elencados, da Prefeitura de Silves, a contar de 23 de junho de 2026:

NOME	CARGO
CHRISTIAN CORREA MARTINS	COORD. TEC. OPERACIONAL-UBS PRIMEIRA DAMA
SAMARA DEUZUITA DE ALMEIDA SOUZA	COORD. SAÚDE RIBEIRINHA

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na ficha funcional dos servidores e a lançar o pagamento das referidas exonerações na folha de pagamento subsequente

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:30815E18

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO as competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no arcabouço legal do Conselho Municipal de Saúde de Tabatinga – AM;

CONSIDERANDO a aprovação expressa da Plenária do Conselho Municipal de Saúde na 4ª Reunião Extraordinária, materializada na Resolução Nº 004B/2026-CMS/TBT-AM, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, execução e relatoria da **9ª Conferência Municipal de Saúde de Tabatinga de 2026**, com o **Tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

- **Coordenador Geral:** Antônio Andrade de Souza;
- **Coordenador Adjunto:** Janderson Bezerra Felix;
- **Secretário Geral:** Auriane Silva dos Santos;
- **Secretário Adjunto:** Diego de Oliveira Silva;
- **Relatoria Geral:** André Antônio Batista Gomez;
- **Relatoria Adjunta:** Adriany Serodes da Cruz;
- **Coordenador de Comunicações e Informação:** Roberto Carlos Machado e Rosimar Aguiar Duarte Barbosa;
- **Mobilização Geral e Divulgação:** Suellem Dessana Rodrigues da Silva e Alex Junior de Araújo Mestancio;
- **Coordenador Infraestrutura:** Nielsenn de Castro Pinto e Jânio Guimarães Amorim;
- **Coordenador de Logística:** Edimar Leonardo Felix, Raquel Cabrera Rodrigues e Herryson Costa Silva;
- **Apoio:** Walmir Barbosa dos Santos e Irisid Castelo Branco de Sales.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:7D8418C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde nos termos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 é o órgão responsável, na sua esfera de gestão, pela Implantação e Implementação das Políticas Nacionais, assim como, a instituição de políticas voltadas para atender às especificidades de seu território, de acordo com a necessidade da

população local, estabelecendo estratégias de monitoramento e avaliação, compatíveis com sua execução;

CONSIDERANDO, que as Políticas Públicas de saúde na área da promoção e prevenção dirigidas a saúde pública no Brasil, tomam como paradigma uma abordagem da saúde com ênfase no desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao direito de cidadania, participação e controle social;

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei de n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei n.º 8.689 de 27 de julho de 1993 e da outras providências;

CONSIDERANDO, as competências dos conselheiros, definidas no arcabouço legal do Conselho Municipal de Saúde de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265/2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 9.ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

CONSIDERANDO, a necessidade de prazo adequado para a ampla mobilização da população local, conforme justificado pelo Conselho Municipal de Saúde no Ofício n.º 087/2026 CMS-TBT;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **9.ª Conferência Municipal de Saúde de Tabatinga/AM**, a ser realizada nos dias **23 e 24 de julho de 2026** no município de Tabatinga/AM, desenvolvendo o tema: “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**”.

Art. 2º - A 9.ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde e organizada pela Comissão Organizadora instituída por meio da Resolução n.º 004B/2026-CMS/TBT-AM e Decreto n.º 265/2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:6E2321F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 446/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o

Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0946/2026 – SEMED, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **THAYS TENAZOR DA COSTA/ MONITORA/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 19982-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 11/06/2026 à 08/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:287A6B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 447/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 316/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR a licença por motivo de doença em pessoa da família** da servidora **KIMBERLY ZULEIKA ENCISO ALVES**, ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 1824-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 25/04/2026 e término em 25/06/2026;

Art. 3º - Com esta prorrogação, o período total da licença totalizará 90 (noventa) dias, período máximo previsto no Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de abril de 2026;

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C72C4237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 008/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 003/2025-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRACÊUTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM**”.

FISCAL TITULAR: Jeili Monteiro Serra Bousada
Nº DE MATRÍCULA: 20314-2

CARGO: Coordenadora de Vigilância Alimentar.

FISCAL SUPLENTE: Janayla Bruna Oliveira de Aguiar
Nº DE MATRÍCULA: 22945-1

CARGO: Nutricionista.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7A66A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 007/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM**”.

FISCAL TITULAR: Diego de Oliveira Silva
Nº DE MATRÍCULA: 14454-2

CARGO: Dentista.

FISCAL SUPLENTE: Elvis Silva de Aguiar

Nº DE MATRÍCULA: 22962-1

CARGO: Dentista.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de maio de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FBDE53AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 003/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 003/2026-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO TIPO PASSEIO E MOTOCICLETA) PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA (PMEC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM**”.

FISCAL TITULAR: Tamara Amanda dos Santos Souza

Nº DE MATRÍCULA: 10268-4

CARGO: Coordenadora do Programa Melhor em Casa.

FISCAL SUPLENTE: Francilene de Oliveira Pereira

Nº DE MATRÍCULA: 4694-1

CARGO: Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 003/2026-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7106005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 004/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 002/2026-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA (PMEC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM**”.

FISCAL TITULAR: Tamara Amanda dos Santos Souza

Nº DE MATRÍCULA: 10268-4

CARGO: Coordenadora do Programa Melhor em Casa.

FISCAL SUPLENTE: Francilene de Oliveira Pereira

Nº DE MATRÍCULA: 4694-1

CARGO: Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D464D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 005/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 001/2026-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA**”.

FISCAL TITULAR: Gizely Pinto Saraiva

Nº DE MATRÍCULA: 5737-6

CARGO: Coordenadora do Centro Especializado em Reabilitação - CER

FISCAL SUPLENTE: Janine Soares Macedo

Nº DE MATRÍCULA: 24153-1

CARGO: Técnico Administrativo.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:306F7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1647/2026- SEMSA/TBT de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 011/2025-PMT, Pregão Eletrônico Nº 008/2026-PMT que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**”.

FISCAL TITULAR: Rosiane Christine Elisa de Oliveira

Nº DE MATRÍCULA: 631-1

CARGO: Auxiliar Administrativo.

FISCAL SUPLENTE: Fabio Marcelo Bueno Rodrigues

Nº DE MATRÍCULA: 2208-3

CARGO: Farmacêutico.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações do Pregão Eletrônico nº 008/2026-PMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B9169F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0957/2026 – SEMED, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal CLENIR MARIA GOMES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA, com matrícula n.º 15808-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 12/06/2026 à 09/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:35270069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 456/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0943/2026 – SEMED, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal LEISSIANE GONÇALVES CALDAS/ MONITORA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 24715-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/06/2026 à 29/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:900A99CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERMO DE ADITIVO Nº 018-A/2026 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: “EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 925738/2021”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025 – PMT pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 05 de julho de 2026 a 02 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 038/2025 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:242C7083

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO

GLOBAL, para a PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA DA AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM - Pavimentação de estradas vicinais - Instrumento 989277 / 2025. Data da sessão: 10/07/2026, às 09H00MIN, através da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser impresso pagando o custo de reprodução de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil por solicitação protocolada, e/ou no portal da transparência do município.

Tefé, Amazonas, 17 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA

Presidente de Licitação

Dec. 019/2025

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:EDEA2888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMT**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NÍSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;

CONSIDERANDO, que a (s) empresa (s) apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo de licitação;

CONSIDERANDO, a justificativa de contratação e do Parecer Jurídico emitido pela Douta Assessora Jurídica do Município de Tefé em apenso aos autos; **CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **L. A. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** – CNPJ: 64.007.490/0001-30, estabelecida na Estrada do Aeroporto, 668 altos, São Francisco, CEP: 69.552-105; itens adjudicados da empresa, o item: 24) R\$ 1.150,85, item: 46) R\$ 481,00, item: 51) R\$ 344,00, item: 56) R\$ 258,98, item: 57) R\$ 465,00, item: 71) R\$ 969,03, item: 86) R\$ 1.384,00, item: 106) R\$ 309,43, item: 118) R\$ 62,95, item: 119) R\$ 533,50, item: 121) R\$ 782,89, item: 140) R\$ 57,23, item: 150) R\$ 1.309,50, item: 161) R\$ 561,63 e item: 180) R\$ 7.978,25.

II – ADJUDICAR seu objeto à empresa **M. M. FOTOGRAFIA LTDA - EPP** – CNPJ: 02.202.740/0001-36, estabelecida na Av. Floriano Peixoto, nº 215, SL 321 Hotel Amazonas, Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-070; itens adjudicados da empresa, o item: 4) R\$ 74,95, item: 6) R\$ 80,85, item: 17) R\$ 114,91, item: 54) R\$ 248,25, item: 55) R\$ 359,05, item: 58) R\$ 38,60, item: 63) R\$ 67,98, item: 90) R\$ 3.587,00, item: 96) R\$ 16.900,00, item: 109) R\$ 179,95, item: 115) R\$ 629,05, item: 129) R\$ 674,98, item: 135) R\$ 32,95,

item: 147) R\$ 277,00, item: 163) R\$ 1.524,95, item: 176) R\$ 755,00, item: 177) R\$ 1.096,00 e item: 178) R\$ 2.389,95.

III – ADJUDICAR seu objeto à empresa **LF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** – CNPJ: 45.683.259/0001-12, estabelecida na Rua Cinco nº 198, Bairro: Benedito Ramos, CEP: 69049-000 Maraã/AM; itens adjudicados da empresa, o item: 2) R\$ 78,50, item: 9) R\$ 11,25, item: 10) R\$ 13,35, item: 11) R\$ 136,25, item: 12) R\$ 32,75, item: 13) R\$ 32,55, item: 15) R\$ 92,40, item: 16) R\$ 93,85, item: 18) R\$ 49,15, item: 19) R\$ 54,65, item: 20) R\$ 9,70, item: 32) R\$ 203,85, item: 35) R\$ 232,55, item: 49) R\$ 148,15, item: 62) R\$ 48,85, item: 64) R\$ 41,85, item: 65) R\$ 44,90, item: 67) R\$ 105,85, item: 70) R\$ 246,90, item: 77) R\$ 103,90, item: 85) R\$ 1.430,50, item: 89) R\$ 4.084,00, item: 97) R\$ 694,50, item: 100) R\$ 216,80, item: 101) R\$ 74,20, item: 104) R\$ 97,90, item: 105) R\$ 89,35, item: 126) R\$ 54,80, item: 136) R\$ 429,60, item: 166) R\$ 644,85, item: 170) R\$ 61,85, item: 174) R\$ 358,90, item: 179) R\$ 3.884,50 e item: 183) R\$ 5.384,50.

IV – ADJUDICAR seu objeto à empresa **A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA - EPP** – CNPJ: 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília nº 717 - CEP: 69.552-275, Bairro: Juruá, Tefé/AM; itens adjudicados da empresa, o item: 5) R\$ 74,25, item: 8) R\$ 473,22, item: 14) R\$ 122,95, item: 30) R\$ 37,40, item: 31) R\$ 56,43, item: 34) R\$ 608,40, item: 48) R\$ 87,10, item: 53) R\$ 288,00, item: 61) R\$ 74,73, item: 75) R\$ 40,45, item: 76) R\$ 68,76, item: 78) R\$ 76,23, item: 79) R\$ 1.259,10, item: 81) R\$ 2.610,00, item: 83) R\$ 346,50, item: 87) R\$ 525,96, item: 91) R\$ 3.122,73, item: 92) R\$ 2.100,97, item: 93) R\$ 574,20, item: 98) R\$ 1.811,70, item: 99) R\$ 2.494,80, item: 103) R\$ 143,55, item: 112) R\$ 38,61, item: 113) R\$ 22,50, item: 114) R\$ 449,10, item: 128) R\$ 899,10, item: 131) R\$ 72,81, item: 132) R\$ 113,85, item: 133) R\$ 61,20, item: 134) R\$ 89,10, item: 155) R\$ 432,45, item: 156) R\$ 9,00, item: 157) R\$ 113,85, item: 158) R\$ 5,40, item: 159) R\$ 297,00 e item: 175) R\$ 940,50.

V – ADJUDICAR seu objeto à empresa **H NEVES DIAS LTDA - EPP** – CNPJ: 04.249.068/0001-60, estabelecida na Travessa Santa Teresa, nº 322, Bairro: Centro, Tefé/AM, CEP: 69.055-029; itens adjudicados da empresa, o item: 01) R\$ 73,00, item: 03) R\$ 73,20, item: 07) R\$ 319,99, item: 21) R\$ 25,00, item: 22) R\$ 27,00, item: 23) R\$ 47,00, item: 25) R\$ 1.620,00, item: 26) R\$ 75,00, item: 27) R\$ 85,00, item: 28) R\$ 162,00, item: 29) R\$ 38,00, item: 33) R\$ 592,19, item: 36) R\$ 70,00, item: 37) R\$ 330,00, item: 38) R\$ 170,00, item: 39) R\$ 158,00, item: 40) R\$ 140,00, item: 41) R\$ 140,00, item: 42) R\$ 158,00, item: 43) R\$ 167,00, item: 44) R\$ 178,00, item: 45) R\$ 425,00, item: 47) R\$ 185,00, item: 50) R\$ 238,49, item: 52) R\$ 253,40, item: 59) R\$ 347,50, item: 60) R\$ 15,00, item: 66) R\$ 75,00, item: 68) R\$ 97,00, item: 69) R\$ 240,00, item: 72) R\$ 590,00, item: 73) R\$ 426,00, item: 74) R\$ 49,00, item: 80) R\$ 3.050,99, item: 82) R\$ 539,99, item: 84) R\$ 3.010,40, item: 88) R\$ 930,00, item: 94) R\$ 780,00, item: 95) R\$ 975,00, item: 102) R\$ 80,98, item: 107) R\$ 150,00, item: 108) R\$ 110,00, item: 110) R\$ 27,50, item: 111) R\$ 44,50, item: 116) R\$ 602,00, item: 117) R\$ 380,00, item: 120) R\$ 14,50, item: 122) R\$ 15,00, item: 123) R\$ 60,00, item: 124) R\$ 115,00, item: 125) R\$ 27,00, item: 127) R\$ 170,00, item: 130) R\$ 78,50, item: 137) R\$ 130,00, item: 138) R\$ 103,00, item: 139) R\$ 271,00, item: 141) R\$ 27,50, item: 142) R\$ 27,50, item: 143) R\$ 337,00, item: 144) R\$ 163,00, item: 145) R\$ 0,75, item: 146) R\$ 0,99, item: 148) R\$ 223,00, item: 149) R\$ 710,00, item: 151) R\$ 955,00, item: 152) R\$ 1.808,00, item: 153) R\$ 2.355,00, item: 154) R\$ 2.495,00, item: 160) R\$ 1.700,99, item: 162) R\$ 1.630,00, item: 164) R\$ 270,00, item: 165) R\$ 695,00, item: 167) R\$ 155,00, item: 168) R\$ 175,00, item: 169) R\$ 165,00, item: 171) R\$ 62,00, item: 172) R\$ 62,00, item: 173) R\$ 62,00, item: 181) R\$ 4.715,00 e item: 182) R\$ 895,00.

VI – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico nº 10/2026, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens a ela (s) adjudicado (s), pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé e de suas Secretarias, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

VII – ENCAMINHE-SE o referido processo para devida Secretaria;

VIII – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 25 de junho de 2026.
Tefé/AM, 25 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:613CC1A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568/2026 GP URUCURITUBA-AM, 25 DE
JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, África e Indígena no âmbito do sistema do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”.

LEONCIOANTONIO CARVALHO TUNDIS, Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei Federal nº 7.668 de 27 de agosto de 1988, art. 2º. §§ 1º e 2º, art. 3º, §4º.

Considerando o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos;

Considerando o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Convenção nº 169, retificada pelo Decreto nº 10.088 de 5 de novembro de 2019 e nos termos do processo administrativo desta Fundação nº 01429.102027/2024-33;

Considerando a certificação que a **COMUNIDADE SANTA MARIA DO IGARAPÉ DO MATO**, localizada no município de **URUCURITUBA/AM**, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 3167, fls. 191, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria FCP Nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a Seção 1. Fls. 29 **SE AUTODEFINE COMO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS.**

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.668/1988, estabelecendo normas para a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 2º A Política Municipal será implementada observando:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei nº 9.394/1996;
III – as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
V – a Base Nacional Comum Curricular;
VI – as normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA

Art.3º A coordenação da Política Municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – elaborar normas complementares;
III – promover assistência técnica às escolas;
IV – acompanhar a execução das ações;
V – promover formação continuada;
VI – elaborar materiais orientadores;
VII – produzir indicadores;
VIII – elaborar relatórios anuais;
IX – promover articulação com outras secretarias;
X – estabelecer parcerias com universidades, institutos federais, organizações indígenas e demais instituições.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Compete às escolas municipais:
I – implementar a Política;
II – adequar o Projeto Político-Pedagógico;
III – revisar os Planos de Ensino;
IV – promover práticas pedagógicas antirracistas;
V – desenvolver projetos interdisciplinares;
VI – realizar culminâncias;
VII – registrar evidências das atividades;
VIII – promover diálogo com famílias;
IX – envolver comunidades indígenas e tradicionais;
X – encaminhar relatório anual à Secretaria.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A Secretaria elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política. O Plano deverá conter:

- diagnóstico;
 - metas;
 - indicadores;
 - cronograma;
 - responsáveis;
 - orçamento;
 - monitoramento.
- §1º O Plano terá vigência de quatro anos.
§2º Será revisado anualmente.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 7º Fica instituído o Plano Municipal de Formação Continuada. Deverá conter: I – carga horária anual;
II – cronograma;
III – certificação;
IV – conteúdos;
V – avaliação.

Parágrafo único. A carga horária mínima anual será definida pela Secretaria Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

Art. 8º Todas as escolas deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos. Os PPP deverão contemplar:
I – diagnóstico da realidade local;
II – objetivos;
III – competências;
IV – ações permanentes;
V – calendário de atividades;
VI – participação da comunidade;
VII – avaliação.

CAPÍTULO -VII
DOS PLANOS DE ENSINO

Art. 9º Os Planos de Ensino deverão conter:
I – habilidades da BNCC;
II – competências específicas;
III – conteúdos;

- IV – metodologias;
- V – avaliação;
- VI – referências bibliográficas;
- VII – integração com saberes locais.

CAPÍTULO - VIII

DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

Art. 10º. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente.

Terá natureza:

- consultiva;
- propositiva;
- deliberativa quanto às recomendações técnicas;
- mobilizadora;
- de assessoramento pedagógico. Composição

Art. 11º. A Comissão será composta por representantes:

- Secretaria Municipal de Educação;
- **Conselho Municipal de Educação;**
- Gestores;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Professores;
- Educação Escolar Indígena;
- Povos indígenas;
- Comunidades ribeirinhas;
- Comunidades quilombolas (quando houver);
- Conselho Tutelar;
- Sociedade Civil. Competências

Art. 12º. Compete à Comissão:

- I – acompanhar a implementação;
- II – emitir pareceres técnicos;
- III – sugerir melhorias;
- IV – analisar indicadores;
- V – acompanhar PPP;
- VI – acompanhar formações;
- VII – realizar visitas técnicas;
- VIII – elaborar relatório anual;
- IX – propor revisão da política.

CAPÍTULO - IX

DO MONITORAMENTO

Art. 13º. O monitoramento ocorrerá continuamente.

Serão analisados:

- PPP;
- Planos de Ensino;
- Registros escolares;
- Projetos;
- Evidências fotográficas;
- Relatórios.

Art.14º. Cada escola encaminhará relatório anual.

CAPÍTULO - X

DOS INDICADORES

Art.15º. A Secretaria acompanhará anualmente:

- I – percentual de escolas com PPP atualizado;
- II – percentual de professores formados;
- III – carga horária de formação;
- IV – número de projetos desenvolvidos;
- V – número de culminâncias;
- VI – produção de materiais;
- VII – participação das comunidades;
- VIII – registros de discriminação;
- IX – ações corretivas adotadas.

CAPÍTULO - XI

DO PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES

Art.16º. Fica instituído o Pannel Municipal de Indicadores.

O Pannel conterà:

- metas;
- indicadores;
- evolução anual;
- relatórios;

- recomendações.

CAPÍTULO - XII

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art.17º. As escolas desenvolverão, anualmente:

- Semana da Consciência Negra;
- Mostras culturais;
- Feiras;
- Rodas de conversa;
- Produção de materiais;
- Projetos interdisciplinares;
- Oficinas;
- Atividades de valorização dos povos indígenas.

CAPÍTULO - XIII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art.18º. A Secretaria promoverá:

- audiências públicas;
- seminários;
- fóruns;
- consultas às comunidades;
- reuniões com lideranças indígenas;
- encontros com comunidades tradicionais.

CAPÍTULO - XIV

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art.19º. A Secretaria prestará assistência técnica permanente às escolas. Poderão ser realizadas:

- visitas técnicas;
- mentorias;
- acompanhamento pedagógico;
- elaboração de materiais;
- apoio ao planejamento.

CAPÍTULO - XV

DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 20º. A Política será avaliada anualmente. A avaliação observará:

- indicadores;
- cumprimento das metas;
- impacto pedagógico;
- participação social;
- recomendações da Comissão.

CAPÍTULO - XVI

DAS PARCERIAS

Art. 21º. O Município poderá celebrar parcerias com:

- universidades;
- institutos federais;
- IFAM;
- UFAM;
- UEA;
- organizações indígenas;
- movimentos sociais;
- organizações da sociedade civil;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

CAPÍTULO - XVII

DOS INSTRUMENTOS OFICIAIS

Art.22º. São instrumentos oficiais da Política:

- I – Plano Municipal;
- II – Plano de Formação;
- III – Plano Escolar;
- IV – Relatórios;
- V – Indicadores;
- VI – Pareceres Técnicos;
- VII – Pannel Municipal;
- VIII – Plano de Acompanhamento.

CAPÍTULO - XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º. A Secretaria expedirá normas complementares.

Art.24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art.25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 25 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba-AM

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9E071056

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2026-GPMU**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira, evento esportivo de grande relevância e interesse coletivo, que mobiliza significativa parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da conveniência administrativa e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, permitindo a adequação do funcionamento da Administração Pública às circunstâncias excepcionais ocasionadas pelo evento esportivo;

CONSIDERANDO que a medida não comprometerá a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento por meio de escalas de plantão ou regime de revezamento;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto de 25 de Junho de 2026 do Governo do Estado do Amazonas que Declara Ponto Facultativo em todas as repartições Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Urucurituba, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, cuja prestação não possa sofrer interrupção, especialmente:

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, mediante escalas de plantão ou outro regime de trabalho que assegure o atendimento à população.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, preservando a continuidade dos serviços indispensáveis ao interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 26 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:49FB0549

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento nº **004/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, com fundamento no Chamamento Público destinado ao credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;

CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade da proposta apresentada e a conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público referente ao credenciamento 004/2026;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de:

JUDITH FERREIRA COSTA; CM. Nova Conquista, Estrada do Agostinho – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CPF: 029.245.652-27, credenciada para os lotes: 04, 08, 10, 11, 12, 14, 18 e 25 do edital constante no item 1. do termo de referência;

II – DO OBJETO: Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM.

III – DOS VALORES: O valor global referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, do Credenciamento nº 004/2026 serão distribuídos entre os fornecedores credenciados, observando-se que os contratos individuais firmados com **fornecedores individuais e grupos informais não ultrapassarão o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/E. Ex.**, conforme edital.

IV – VIGENCIA: Vigência de 12 meses ou até o esgotamento dos quantitativos estimados.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Proj/Ativ.: 2.051 - Encargos com o programa PNAE - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional I de alimentação escolar (PNAE)

Código reduzido: 94

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Proj/Ativ.: 2.059 - Encargos com o programa PNAE – EJA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional

de alimentação escolar (PNAE)

Código reduzido: 95

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Proj/Ativ.: 2.050 - Encargos com o programa PNAE – CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

Código reduzido: 100

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Proj/Ativ.: 2.058 - Encargos com o programa PNAE - PRE-ESCOLA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

Código reduzido: 101

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Proj/Ativ.: 2.061 - Encargos com o programa PNAE – AEE

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

Código reduzido: 102

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja proposta foi aceita pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 004/2026.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 25 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:1FA4A7F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01 /SEMED DE 04 MAIO DE 2026.

Designar a servidora Itamar Tavares Maciel para Coordenadoria Educacional para Gestão da Política Étnico-racial e Quilombola, no município de Urucurituba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 77, Item I, da Lei Orgânica Municipal – LOA

CONSIDERANDO, Portaria FCP nº 357 de 14 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de coordenar a educação para Gestão da Política Étnico-racial e Quilombola,

CONSIDERANDO, ainda exercer outras competências correlatas, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal **ITAMAR TAVARES MACIEL**, CPF: 336.046.732-91 do regime de contrato para Coordenadoria Educacional para Gestão da Política Étnico-racial e Quilombola exercendo as atribuições em todas as comunidades, durante o período que for necessário.

Art. 2º. À gerencia do RH da Secretaria de Educação para dar ciência ao servidor (a) da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Urucurituba-AM, 04 de maio de 2026.

RODINO ZANES FONSECA

Secretário de Educação

Publicado no átrio da Secretaria Municipal de educação de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:71F3827F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA RETIFICADA Nº 061/GPU DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerando disposto no Art. 8º do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, **DESIGNAR** o senhor BRUNO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CRE/AM 34560-AM, matrícula 12624, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, para atuar como Fiscal de Contrato nº 01/2026, oriundos da **Dispensa Eletrônica 25/2025**, Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra/serviço de Pintura em passeios públicos (calçadas), localizadas na Av. Arco Íris, Av. Castelo Branco e Av. Getúlio Vargas, CEP 69180 000, sede do município de Urucurituba/Amazonas.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 06 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6FABC2D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMAS/URUCURITUBA

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro estadual suplementar destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Urucurituba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUCURITUBA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 08, de 29 de agosto de 2018, e por seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis; CONSIDERANDO o princípio da descentralização político-administrativa e do fortalecimento da gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Urucurituba/AM, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao fortalecimento das ações, serviços e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município; 02 CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando a execução de ações voltadas aos Benefícios Eventuais, especialmente Auxílio Natalidade e Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, mediante aquisição de itens essenciais e gêneros alimentícios; CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Extraordinária realizada em 22 de junho de 2026, registrada na Ata nº 07/2026; RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a utilização do recurso financeiro estadual suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Urucurituba/AM, destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º

Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à execução de ações voltadas aos Benefícios Eventuais, contemplando:

I – concessão do Benefício Eventual por Natalidade, mediante fornecimento de itens essenciais ao recém-nascido e à puérpera;

II – concessão do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, mediante aquisição e distribuição de cestas de complementação alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º

Os recursos serão executados conforme o Plano de Aplicação aprovado, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 4º

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de execução física e financeira da aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 5º

O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução do recurso aprovado, podendo solicitar informações complementares e realizar diligências sempre que necessário ao exercício do controle social.

Art. 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urucurituba/AM, 22 de junho de 2026.

JOCELIO BRANCO CAMARGO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Aprovada em Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:39AFD5DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026-PMC

PROCESSO Nº 3063/2025 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE**, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2026**, publicado no dia 02 de junho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3063/2025 – SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às oficinas de música desenvolvidas no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, nº 82, Bairro: SAO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, Cep: 69.130-000.

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Anual	Marca	Valor Unitário
1	AMPLIFICADOR DE SOM , tipo: amplificador para som ambiente. Tipo de alto-falante: ativo; desenho do alto-falante: caixa portátil; potência: 20W RMS; cor: preta; voltagem: 110/220V (bivolt automático); conectividade Bluetooth: sim; entrada USB: sim (até 32GB); entrada Micro SD: sim (até 32GB); entrada de áudio: sim, P2; entrada auxiliar: sim, P2; entrada para microfone 1 ou instrumentos: sim, P10; entrada para microfone 2 ou instrumentos: sim, P10; bateria: interna recarregável; funções: play/pause, avanço e retrocesso de faixa, no caso de reprodução via USB/Bluetooth. Garantia mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNID.	6	FRAHM	R\$ 445,10
2	ATABAQUE , Tipo: Atabaque madeira. Cor: Verniz Mogno; Características: Madeira cedro, resistente e com características de boa ressonância; Acabamento: superfície envernizada, sem farpas, deformações, rachaduras ou defeitos estruturais; Afinação: Tarraxa com suporte; Pele: Animal; Dimensões aproximadas do produto: Circunferência superior (boca): 24 cm, circunferência central (corpo médio): 26 cm. Circunferência inferior (base): 13 cm; Altura total: 58 cm, Peso aproximado: 2,4 kg. Garantia Mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNID.	8	GOPE	R\$ 790,99
3	BAIXO ELÉTRICO DE 5 CORDAS , para destro, com circuito ativo, corpo confeccionado em madeira basswood ou material equivalente de qualidade similar, acabamento brilhante (gloss) e braço com, no mínimo, 24 trastes. Instrumento adequado para atividades musicais, ensaios, apresentações e aprendizagem. Deverá possuir ferragens resistentes, componentes em perfeito funcionamento e acabamento sem imperfeições que comprometam sua utilização. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	TAGINA	R\$ 2.286,59
4	BATERIA ACÚSTICA , composta por 05 peças, sendo: 01 bumbo de 22", 01 surdo de 14", 02 tons de 10" e 12" e 01 caixa em madeira medindo 14" x 5,5". Acompanha 01 estante reta para prato, 01 estante girafa para prato, 01 pedal de bumbo e 01 par de baquetas. Possui acabamento revestido e componentes adequados para utilização em atividades musicais, ensaios, apresentações e práticas de aprendizagem. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UNID.	2	NAGANO	R\$ 5.140,85
5	BOMBARDINO , com afinação em Si Bemol (Bb), modelo de construção alongado, campana com diâmetro aproximado de 280 mm e calibre de 14,5 mm. Acabamento laqueado, com tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel, botões de digitação perolados e 03 válvulas (pistos) em aço inoxidável. O instrumento deverá acompanhar kit de limpeza, porta-lira com parafuso de fixação, bocal compatível com o instrumento e estojo (case) para transporte e armazenamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UNID.	2	WERIL	R\$ 5.499,65
6	BONGÔ , confeccionado em madeira, com acabamento envernizado e superfície lisa, sem rachaduras, empenamentos ou falhas de acabamento. Dotado de peles naturais (animal), aros metálicos arredondados com acabamento resistente à oxidação e ferragens cromadas. Composto por tambores com dimensões aproximadas de 6 3/4" e 8", adequados para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Acabamento padrão LB (Leopard Burl) ou equivalente. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	8	GOPE	R\$ 603,10
7	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO , na cor preta, equipado com conectores tipo XLR macho e fêmea. Possui capa externa flexível em PVC emborrachado, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de manuseio. Constituído por 02 vias de condutores internos com seção aproximada de 0,24 mm², com malha de blindagem, adequado para transmissão balanceada de sinal de áudio. Blindagem dupla, composta por malha de cobre e folha de alumínio, contribuindo para a redução de interferências e ruídos externos. Impedância aproximada de 120 ohms. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	15	SANTO ANGELO	R\$ 43,80
8	CABO DE ÁUDIO , tipo P10 x P10 estéreo, na cor preta, com conectores machos em ambas as extremidades. Possui plugs P10 metálicos com terminação dourada, proporcionando boa condutividade elétrica e maior resistência à oxidação. Condutor interno em CCA (Copper Clad Aluminum), com seção transversal aproximada de 0,23 mm² e revestimento externo resistente para proteção e durabilidade durante o uso. Cabo com espessura aproximada de 6,5 mm e comprimento aproximado de 5 metros. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	SANTO ANGELO	R\$ 51,87
9	CAIXA DE SOM BI-AMPLIFICADA , com conectividade Bluetooth, na cor preta, acompanhada de pedestal suporte tipo tripé. Potência aproximada de 300 Watts RMS. Deverá possuir, no mínimo, 01 entrada para linha (Line In ou instrumento) e 01 entrada para microfone, compatível com conectores P10 ou XLR. Equipada com conectividade Bluetooth, reprodução de arquivos MP3 por meio de porta USB e cartão SD, além de equalizador de 2 vias (graves e agudos) para ajuste tonal. Alimentação bivolt automática (110/220 V). Dimensões aproximadas de 66 x 263 x 149 mm. Acompanhada de pedestal suporte tipo tripé, confeccionado em alumínio, com encaixe para caixa acústica, trava de segurança e regulagem de altura, com área útil mínima aproximada de 1,50 m e máxima aproximada de 1,80 m, na cor preta, compatível com o peso do equipamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	4	JBL	R\$ 1.879,99
10	CAJÓN , tipo elétrico acústico profissional, modelo inclinado, confeccionado com corpo em MDF, tampo em HDF parafusado e assento revestido em E.V.A., proporcionando conforto durante a utilização. Equipado com sistema de captação duplo e esteira com 24 fios, adequado para utilização em apresentações musicais, ensaios e atividades de aprendizagem. Acabamento madeirado natural, envernizado, resistente e com aspecto profissional. Dimensões aproximadas de 520 x 350 x 412 mm. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	FSA	R\$ 872,40
11	CAPACITOR , tipo eletrolítico de alumínio, com invólucro em alumínio e capacitância nominal aproximada de 2.500 µF. Tensão nominal aproximada de 70 V, tolerância de ± 20% e temperatura de operação entre -40°C e +85°C. Dotado de terminais tipo Snap-In e vida útil aproximada de 5.000 horas a 85°C. Dimensões aproximadas de 35 mm de diâmetro por 40 mm de comprimento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	EPCOS	R\$ 34,90
12	CONGAS TUMBADORAS , composto por tambores com diâmetros aproximados de 10" e 11", confeccionados em madeira de carvalho. Equipados com peles naturais (animal), adequadas para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Possuem ferragens e sistema de afinação compatíveis com a categoria do instrumento, acompanhando chave de afinação para regulagem das peles. O conjunto deverá ser fornecido com suporte apropriado para instalação e utilização dos instrumentos. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	VANGUARDA	R\$ 3.619,70
13	CORDA PARA VIOLÃO , composto por jogo completo com 06 cordas, calibre 0.009 (Extra Light). Os bordões deverão possuir núcleo hexagonal em aço estanhado, com revestimento em bronze 85/15. As cordas primas deverão ser	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 46,99

	confeccionadas em aço estanhado cilíndrico, com resistência adequada à corrosão e ao uso contínuo, possuir tratamento anticorrosivo, contribuindo para maior durabilidade e estabilidade tonal das cordas durante a utilização. Produto novo, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.				
14	CORDA PARA VIOLÃO , Tipo: Encordoamento para violão acústico (folk) composto por jogo completo com 06 cordas, calibre 0.010. As cordas primas deverão ser confeccionadas em aço estanhado cilíndrico, proporcionando resistência adequada e estabilidade tonal durante a utilização. Os bordões deverão possuir núcleo hexagonal em aço estanhado, com revestimento em bronze 85/15 (liga metálica composta por aproximadamente 85% de cobre e 15% de zinco). Possuir tratamento anticorrosivo, contribuindo para maior durabilidade e preservação das características sonoras das cordas. Produto novo, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 55,41
15	CORDA PARA VIOLÃO , Tipo: Encordoamento completo para violão de aço (6 cordas). Material das cordas primas: Aço estanhado com dupla camada de proteção; Material dos bordões: Núcleo hexagonal de aço estanhado com revestimento liga metálica de bronze; Calibre: 011; Acabamento: Tratamento anticorrosivo para maior durabilidade e estabilidade tonal; Embalagem: Jogo completo com 6 cordas. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 40,99
16	CORREIA , Tipo: Correia acolchoada para violão, guitarra ou baixo acústico. Cor: Preta; Material: Nylon de alta resistência; Acolchoamento: Revestimento acolchoado interno; Ponteiras: Couro Sintético; Largura: 5 cm, deve permitir ajuste do tamanho. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	40	TAGIMA	R\$ 35,79
17	CUÍÇA , Tipo: Cuíça percussiva. Material: Fabricado em aço inoxidável polido, resistente à oxidação e de alta durabilidade; Pele: Animal; Ferragens: Cromadas; Aros: Metálicos reforçados, com 8 afinações por tirantes de tensão ajustável; Dimensões aproximadas: 8 polegadas de diâmetro x 30 cm de altura. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	8	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 396,15
18	EQUALIZADOR , Tipo: Equalizador gráfico estéreo profissional de 15 bandas por canal. Estrutura: Gabinete metálico resistente, com frontal em alumínio escovado e botões deslizantes reforçados; Canais: 2 canais balanceados, permitindo uso estéreo ou independente; Entradas: Conectores P10 estéreo (1/4" TRS); Saídas: Conectores P10 estéreo (1/4" TRS); Equalização: 15 bandas deslizantes por canal; Alimentação: 110/220 V com chave seletora; Dimensões aproximadas: Altura: 80 mm x Largura: 482 mm x Profundidade: padrão rack 19". Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	6	BEHRINGER	R\$ 1.377,15
19	FLAUTA , Tipo: Flauta doce soprano com digitação barroca. Material: Resina ABS de alta qualidade, corpo em 3 peças desmontáveis; Afinação: Em dó (C); Sistema de digitação: Barroca, sistema de furação precisa e afinada; Passagem de ar: Arqueada; Acessórios inclusos: Tabela de digitação, vareta de limpeza e creme lubrificante para juntas. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	61	YAMAHA	R\$ 139,75
20	GANZA SIMPLES MÉDIO , confeccionado em alumínio, com acabamento resistente e adequado para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento. Deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações, rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização e sonoridade. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	LIVERPOOL	R\$ 79,25
21	MARACÁ , Tipo: Par de maracás. Material: Cabo em madeira com espessura aproximada de 1,5 cm, cabeça de plástico rígido; Comprimento: 17 cm cada maraca; Peso: Aproximadamente 50 g cada unidade; Embalagem: Pacote contendo 2 unidades. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	16	LIVERPOOL	R\$ 74,00
22	PALHETA , Tipo: Palheta de aço para uso em violão e guitarra. Formato: Coração ou equivalente; Material: Aço inoxidável; Acabamento: Acetinado; Altura aproximada: 3,1 cm; largura aproximada: 3 cm; Espessura aproximada: 0,8 cm; Peso aproximado: Cerca de 5 g. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	60	DUNLOP	R\$ 8,19
23	PANDEIRO PROFISSIONAL , construído em madeira leve e resistente, pele de nylon leitosa, tamanho 10 polegadas, mínimo de 5 pares de platinelas em metal, mínimo de 6 pontos de afinação e ferragens cromadas.	UNID.	13	GOPE	R\$ 252,17
24	PEDESTAL , Tipo: Pedestal girafa profissional para microfone. Material: Estrutura em aço resistente com componentes em plástico de alta durabilidade; Altura mínima: 92 cm; Altura máxima: 170 cm; Haste: Mínimo de 63 cm, com articulação ajustável; Diâmetro do tripé: Aproximadamente 65 cm; Peso aproximado: 2,2 kg. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	10	RMV	R\$ 90,93
25	SAXOFONE alto com afinação em Mi Bemol (Eb), acabamento laqueado e tudel curvo. Com acabamento uniforme, sem imperfeições que comprometam sua utilização, bem como componentes em perfeito estado de funcionamento. Produto novo, acompanhado de estojo ou case para transporte e armazenamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	YAMAHA	R\$ 2.864,85
26	SUPORTE DE PAREDE , Tipo: Suporte de parede para violão. Material: Estrutura metálica resistente com revestimento emborrachado; Formato: Suporte simples, com hastes em "U", projetado para segurar o instrumento pelo braço; Capacidade de carga: Deve suportar com segurança instrumentos de até 5 kg; Acessórios inclusos: Parafusos e buchas para fixação. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 25,38
27	SUPORTE DE CHÃO , Tipo: Suporte de chão para violão, guitarra e baixo. Material: Estrutura em aço com componentes em plástico de alta resistência; Sistema de trava: Trava automática para fixação segura do braço do instrumento; Sistema retrátil: Estrutura semi-retrátil; Capacidade de carga: Suporta instrumentos de até 5 kg; Peso: Aproximadamente 0,734 kg; Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 86,46
28	SURDO , Tipo: Surdo de percussão com sustain elevado. Material: Alumínio reforçado pele superior couro natural, pele inferior nylon grosso leitosa e aro em ferro com pintura epóxi; Afinação: 8 tirantes tipo borboleta; Tirantes porcas: Tirantes especiais com porcas exclusivas anti-vibração; Acabamento: Pintura eletrostática epóxi; Dimensões aproximadas: 16" (diâmetro) x 60 cm (altura); Peso aproximado: 5,44 kg; Acessórios inclusos: Tripé de sustentação metálico. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	13	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 1.104,77
29	TAMBORIM , Tipo: Tamborim de percussão. Material: Madeira Imbuia, aro metálico cromado, ferragens cromadas e pele leitosa de qualidade profissional; Acabamento: Verniz protetor de alta durabilidade; Afinadores: Mínimo de 6 afinadores, permitindo afinação uniforme; Dimensão aproximada: 6" (diâmetro); Acessórios inclusos: 01 chave de afinação. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	12	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 180,45
30	TANTAN , Tipo: Tantan de marcação. Material: Corpo em liga de alumínio e aço, resistente, leve e com excelente ressonância, pele de animal, aro cromado com acabamento brilhante; Sistema de afinação: Mínimo 6 afinadores; Acabamento: Acabamento preto, resistente ao desgaste e impactos. Dimensões aproximadas: 70 cm de altura x 14" (polegadas) de diâmetro. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	12	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 603,84
31	TECLADO , Tipo: Piano/teclado eletrônico com 61 teclas. Material: Estrutura em plástico resistente, leve e de fácil limpeza com 61 teclas sensíveis ao toque, compatível para microfone, fones de ouvido, dispositivos USB e entrada/saída de áudio; Cor: Preta; Conectividade: Entrada para microfone, entrada de áudio externo	UNID.	7	YAMAHA	R\$ 1.599,77

	(AUX), saída para fone de ouvido 3.5 mm, porta USB; Dimensões aproximadas: 73 cm (largura) x 23 cm (altura) x 6 cm (profundidade); Peso do produto: Aproximadamente 2 kg. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.				
32	TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SI BEMOL (BB) , confeccionado em latão niquelado, equipado com 03 pistos. Possuir acabamento niquelado uniforme, sem imperfeições que comprometam sua utilização, e componentes em perfeito estado de funcionamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	4	WERIL	R\$ 1.902,40
33	TRIÂNGULO , Tipo: Triângulo musical. Idiofônico em aço. Material: Aço polido brilhante; Cor: Metálico (aço); Dimensão aproximada: 25 cm; Peso aproximado: 315 g (triângulo), 100 g (baqueta); Acessórios inclusos: 01 baqueta/batedor de aço. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	13	LIVERPOOL	R\$ 42,15
34	VIOLÃO , tipo: violão eletroacústico de 12 cordas. Material: corpo tipo Jumbo, tampo em madeira sólida, fundos e laterais em madeira, braço em madeira; cor: natural fosco; tensor ajustável, tipo bidirecional; cordas: aço; comprimento da escala: aproximadamente 648 mm; escala em madeira; tarraxas blindadas cromadas; pestana em material sintético de alta densidade, aproximadamente 48 mm; rastilho em material sintético compatível, aproximadamente 72 mm; equalizador ativo, com no mínimo 2 bandas, afinador embutido e saída P10. Garantia mínima: 90 dias , conforme o Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 1.583,50
35	VIOLÃO , Tipo: Acústico. Cordas: 6 (seis) cordas em nylon; Cor: Natural; Acabamento: Verniz brilhante, uniforme, sem falhas, manchas ou rachaduras; Tarraxas: Pino grosso niqueladas; Dimensões aproximadas: Altura total: 100 cm; Comprimento do corpo: 56 cm; Espessura do corpo: 10 cm; Tamanho equivalente: 38" polegadas. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	29	TAGIMA	R\$ 516,40
36	VIOLÃO , Tipo: Violão eletroacústico de 7 (sete) cordas. Material: Tampo em madeira maciça tipo Spruce, roseta produzida em madeira, lateral e fundo de madeira tipo louro preto, braço de madeira tipo cedro com tensor (ajuste curvatura do braço); Binding: Inclusão de filete de acabamento; Escala: Madeira purple heart; Trastes: Em cromo-níquel; Cor: Natural; Acabamento: Brilhante (gloss); Cordas: Aço; Tarraxas: Modelo clássico dourado; Comprimento total: Aproximadamente 103 cm; Largura da pestana: Aproximadamente 5,8 cm; Profundidade do bojo: Aproximadamente 10 cm. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	25	TAGIMA	R\$ 2.498,37
37	VIOLÃO ELÉTRICO , Tipo: Violão elétrico com cordas de aço. Material: Tampo em basswood, lateral e fundo em basswood, braço em madeira Okoume com tensor bi-direcional, escala e cavalete em madeira técnica; Captação: Sistema elétrico com afinador digital; Acabamento: Verniz brilhante (gloss); Trastes: Em metal; Cordas: Aço, calibre aproximado 011; Tarraxas: Cromadas; Comprimento da escala: Aproximadamente 465 mm; Tamanho: Aproximadamente 102 cm. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	TAGIMA	R\$ 914,28

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de instrumentos musicais, destinados às oficinas de música desenvolvidas no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 25 de junho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

VITALOG LTDA
CNPJ Nº 35.088.184/0001-78

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EDC0617E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às oficinas de música desenvolvidas no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, oriundo do Processo Administrativo nº 3063/2025 – SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.**

VITALOG LTDA – CNPJ Nº 35.088.184/0001-78					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Anual	Marca	Valor Unitário
1	AMPLIFICADOR DE SOM , tipo: amplificador para som ambiente. Tipo de alto-falante: ativo; desenho do alto-falante: caixa portátil; potência: 20W RMS; cor: preta; voltagem: 110/220V (bivolt automático); conectividade Bluetooth: sim; entrada USB: sim (até 32GB); entrada Micro SD: sim (até 32GB); entrada de áudio: sim, P2; entrada auxiliar: sim, P2; entrada para microfone 1 ou instrumentos: sim, P10; entrada para microfone 2 ou instrumentos: sim, P10; bateria: interna recarregável; funções: play/pause, avanço e retrocesso de faixa, no caso de reprodução via USB/Bluetooth. Garantia mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNID.	6	FRAHM	R\$ 445,10
2	ATABAQUE , Tipo: Atabaque madeira. Cor: Verniz Mogno; Características: Madeira cedro, resistente e com características de boa ressonância; Acabamento: superfície envernizada, sem farpas, deformações, rachaduras ou defeitos estruturais; Afinação: Tarraxa com suporte; Pele: Animal; Dimensões aproximadas do produto: Circunferência superior (boca): 24 cm, circunferência central (corpo médio): 26 cm. Circunferência inferior (base): 13 cm; Altura total: 58 cm, Peso aproximado: 2,4 kg. Garantia Mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNID.	8	GOPE	R\$ 790,99
3	BAIXO ELÉTRICO DE 5 CORDAS , para destro, com circuito ativo, corpo confeccionado em madeira basswood ou material equivalente de qualidade similar, acabamento brilhante (gloss) e braço com, no mínimo, 24 trastes. Instrumento adequado para atividades musicais, ensaios, apresentações e aprendizagem. Deverá possuir ferragens resistentes, componentes em perfeito funcionamento e acabamento sem imperfeições que comprometam sua utilização. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	TAGINA	R\$ 2.286,59
4	BATERIA ACÚSTICA , composta por 05 peças, sendo: 01 bumbo de 22", 01 surdo de 14", 02 tons de 10" e 12" e 01 caixa em madeira medindo 14" x 5,5". Acompanha 01 estante reta para prato, 01 estante girafa para prato, 01 pedal de bumbo e 01 par de baquetas. Possui acabamento revestido e componentes adequados para utilização em atividades musicais, ensaios, apresentações e práticas de aprendizagem. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UNID	2	NAGANO	R\$ 5.140,85
5	BOMBARDINO , com afinação em Si Bemol (Bb), modelo de construção alongado, campana com diâmetro aproximado de 280 mm e calibre de 14,5 mm. Acabamento laqueado, com tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel, botões de digitação perolados e 03 válvulas (pistos) em aço inoxidável. O instrumento deverá acompanhar kit de limpeza, porta-lira com parafuso de fixação, bocal compatível com o instrumento e estojo (case) para transporte e armazenamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UNID.	2	WERIL	R\$ 5.499,65
6	BONGÓ , confeccionado em madeira, com acabamento envernizado e superfície lisa, sem rachaduras, empenamentos ou falhas de acabamento. Dotado de peles naturais (animal), aros metálicos arredondados com acabamento resistente à oxidação e ferragens cromadas. Composto por tambores com dimensões	UNID.	8	GOPE	R\$ 603,10

	aproximadas de 6 3/4" e 8", adequados para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Acabamento padrão LB (Leopard Burl) ou equivalente. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
7	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO , na cor preta, equipado com conectores tipo XLR macho e fêmea. Possui capa externa flexível em PVC emborrachado, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de manuseio. Constituído por 02 vias de condutores internos com seção aproximada de 0,24 mm², com malha de blindagem, adequado para transmissão balanceada de sinal de áudio. Blindagem dupla, composta por malha de cobre e folha de alumínio, contribuindo para a redução de interferências e ruídos externos. Impedância aproximada de 120 ohms. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	15	SANTO ANGELO	R\$ 43,80
8	CABO DE ÁUDIO , tipo P10 x P10 estéreo, na cor preta, com conectores machos em ambas as extremidades. Possui plugs P10 metálicos com terminação dourada, proporcionando boa condutividade elétrica e maior resistência à oxidação. Condutores internos em CCA (Copper Clad Aluminum), com seção transversal aproximada de 0,23 mm² e revestimento externo resistente para proteção e durabilidade durante o uso. Cabo com espessura aproximada de 6,5 mm e comprimento aproximado de 5 metros. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	SANTO ANGELO	R\$ 51,87
9	CAIXA DE SOM BI-AMPLIFICADA , com conectividade Bluetooth, na cor preta, acompanhada de pedestal suporte tipo tripé. Potência aproximada de 300 Watts RMS. Deverá possuir, no mínimo, 01 entrada para linha (Line In ou instrumento) e 01 entrada para microfone, compatível com conectores P10 ou XLR. Equipada com conectividade Bluetooth, reprodução de arquivos MP3 por meio de porta USB e cartão SD, além de equalizador de 2 vias (graves e agudos) para ajuste tonal. Alimentação bivolt automática (110/220 V). Dimensões aproximadas de 66 x 263 x 149 mm. Acompanhada de pedestal suporte tipo tripé, confeccionado em alumínio, com encaixe para caixa acústica, trava de segurança e regulagem de altura, com área útil mínima aproximada de 1,50 m e máxima aproximada de 1,80 m, na cor preta, compatível com o peso do equipamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	4	JBL	R\$ 1.879,99
10	CAJON , tipo elétrico acústico profissional, modelo inclinado, confeccionado com corpo em MDF, tampo em HDF parafusado e assento revestido em E.V.A., proporcionando conforto durante a utilização. Equipado com sistema de captação duplo e esteira com 24 fios, adequado para utilização em apresentações musicais, ensaios e atividades de aprendizagem. Acabamento madeirado natural, envernizado, resistente e com aspecto profissional. Dimensões aproximadas de 520 x 350 x 412 mm. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	FSA	R\$ 872,40
11	CAPACITOR , tipo eletrolítico de alumínio, com invólucro em alumínio e capacitância nominal aproximada de 2.500 µF. Tensão nominal aproximada de 70 V, tolerância de ± 20% e temperatura de operação entre -40°C e +85°C. Dotado de terminais tipo Snap-In e vida útil aproximada de 5.000 horas a 85°C. Dimensões aproximadas de 35 mm de diâmetro por 40 mm de comprimento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	EPCOS	R\$ 34,90
12	CONGAS TUMBADORAS , composto por tambores com diâmetros aproximados de 10" e 11", confeccionados em madeira de carvalho. Equipados com peles naturais (animal), adequadas para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Possuem ferragens e sistema de afinação compatíveis com a categoria do instrumento, acompanhando chave de afinação para regulagem das peles. O conjunto deverá ser fornecido com suporte apropriado para instalação e utilização dos instrumentos. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	VANGUARDA	R\$ 3.619,70
13	CORDA PARA VIOLÃO , composto por jogo completo com 06 cordas, calibre 0.009 (Extra Light). Os bordões deverão possuir núcleo hexagonal em aço estanhado, com revestimento em bronze 85/15. As cordas primas deverão ser confeccionadas em aço estanhado cilíndrico, com resistência adequada à corrosão e ao uso contínuo, possuir tratamento anticorrosivo, contribuindo para maior durabilidade e estabilidade tonal das cordas durante a utilização. Produto novo, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 46,99
14	CORDA PARA VIOLÃO , Tipo: Encordoamento para violão acústico (folk) composto por jogo completo com 06 cordas, calibre 0.010. As cordas primas deverão ser confeccionadas em aço estanhado cilíndrico, proporcionando resistência adequada e estabilidade tonal durante a utilização. Os bordões deverão possuir núcleo hexagonal em aço estanhado, com revestimento em bronze 85/15 (liga metálica composta por aproximadamente 85% de cobre e 15% de zinco). Possui tratamento anticorrosivo, contribuindo para maior durabilidade e preservação das características sonoras das cordas. Produto novo, acondicionado em embalagem própria do fabricante, com garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 55,41
15	CORDA PARA VIOLÃO , Tipo: Encordoamento completo para violão de aço (6 cordas). Material das cordas primas: Aço estanhado com dupla camada de proteção; Material dos bordões: Núcleo hexagonal de aço estanhado com revestimento liga metálica de bronze; Calibre: 011; Acabamento: Tratamento anticorrosivo para maior durabilidade e estabilidade tonal; Embalagem: Jogo completo com 6 cordas. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	JOGO	25	D'ADDARIO	R\$ 40,99
16	CORREIA , Tipo: Correia acolchoada para violão, guitarra ou baixo acústico. Cor: Preta; Material: Nylon de alta resistência; Acolchoamento: Revestimento acolchoado interno; Ponteiras: Couro Sintético; Largura: 5 cm, deve permitir ajuste do tamanho. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	40	TAGIMA	R\$ 35,79
17	CUÍCA , Tipo: Cuíca percussiva. Material: Fabricado em aço inoxidável polido, resistente à oxidação e de alta durabilidade; Pele: Animal; Ferragens: Cromadas; Aros: Metálicos reforçados, com 8 afinações por tirantes de tensão ajustável; Dimensões aproximadas: 8 polegadas de diâmetro x 30 cm de altura. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	8	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 396,15
18	EQUALIZADOR , Tipo: Equalizador gráfico estéreo profissional de 15 bandas por canal. Estrutura: Gabinete metálico resistente, com frontal em alumínio escovado e botões deslizantes reforçados; Canais: 2 canais balanceados, permitindo uso estéreo ou independente; Entradas: Conectores P10 estéreo (1/4" TRS); Saídas: Conectores P10 estéreo (1/4" TRS); Equalização: 15 bandas deslizantes por canal; Alimentação: 110/220 V com chave seletora; Dimensões aproximadas: Altura: 80 mm x Largura: 482 mm x Profundidade: padrão rack 19". Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	6	BEHRINGER	R\$ 1.377,15
19	FLAUTA , Tipo: Flauta doce soprano com digitação barroca. Material: Resina ABS de alta qualidade, corpo em 3 peças desmontáveis; Afinação: Em dó (C); Sistema de digitação: Barroca, sistema de furação precisa e afinada; Passagem de ar: Arqueada; Acessórios inclusos: Tabela de digitação, vareta de limpeza e creme lubrificante para juntas. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	61	YAMAHA	R\$ 139,75
20	GANZÁ SIMPLES MÉDIO , confeccionado em alumínio, com acabamento resistente e adequado para utilização em atividades musicais, apresentações e práticas de aprendizagem. Dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento. Deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações, rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização e sonoridade. Produto novo, em perfeito estado de	UNID.	1	LIVERPOOL	R\$ 79,25

	conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
21	MARACÁ , Tipo: Par de maracás. Material: Cabo em madeira com espessura aproximada de 1,5 cm, cabeça de plástico rígido; Comprimento: 17 cm cada maraca; Peso: Aproximadamente 50 g cada unidade; Embalagem: Pacote contendo 2 unidades. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	16	LIVERPOOL	R\$ 74,00
22	PALHETA , Tipo: Palheta de aço para uso em violão e guitarra. Formato: Coração ou equivalente; Material: Aço inoxidável; Acabamento: Acetinado; Altura aproximada: 3,1 cm; largura aproximada: 3 cm; Espessura aproximada: 0,8 cm; Peso aproximado: Cerca de 5 g. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	60	DUNLOP	R\$ 8,19
23	PANDEIRO PROFISSIONAL , construído em madeira leve e resistente, pele de nylon leitosa, tamanho 10 polegadas, mínimo de 5 pares de platinelas em metal, mínimo de 6 pontos de afinação e ferragens cromadas.	UNID.	13	GOPE	R\$ 252,17
24	PEDESTAL , Tipo: Pedestal girafa profissional para microfone. Material: Estrutura em aço resistente com componentes em plástico de alta durabilidade; Altura mínima: 92 cm; Altura máxima: 170 cm; Haste: Mínimo de 63 cm, com articulação ajustável; Diâmetro do tripé: Aproximadamente 65 cm; Peso aproximado: 2,2 kg. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	10	RMV	R\$ 90,93
25	SAXOFONE alto com afinação em Mi Bemol (Eb), acabamento laqueado e tudel curvo. Com acabamento uniforme, sem imperfeições que comprometam sua utilização, bem como componentes em perfeito estado de funcionamento. Produto novo, acompanhado de estojo ou case para transporte e armazenamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	YAMAHA	R\$ 2.864,85
26	SUPORTE DE PAREDE , Tipo: Suporte de parede para violão. Material: Estrutura metálica resistente com revestimento emborrachado; Formato: Suporte simples, com hastes em “U”, projetado para segurar o instrumento pelo braço; Capacidade de carga: Deve suportar com segurança instrumentos de até 5 kg; Acessórios inclusos: Parafusos e buchas para fixação. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 25,38
27	SUPORTE DE CHÃO , Tipo: Suporte de chão para violão, guitarra e baixo. Material: Estrutura em aço com componentes em plástico de alta resistência; Sistema de trava: Trava automática para fixação segura do braço do instrumento; Sistema retrátil: Estrutura semi-retrátil; Capacidade de carga: Suporta instrumentos de até 5 kg; Peso: Aproximadamente 0,734 kg; Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 86,46
28	SURDO , Tipo: Surdo de percussão com sustain elevado. Material: Alumínio reforçado pele superior couro natural, pele inferior nylon grosso leitosa e aro em ferro com pintura epóxi; Afinação: 8 tirantes tipo borboleta; Tirantes porcas: Pinturas especiais com porcas exclusivas anti-vibração; Acabamento: Pintura eletrostática epóxi; Dimensões aproximadas: 16” (diâmetro) x 60 cm (altura); Peso aproximado: 5,44 kg; Acessórios inclusos: Tripé de sustentação metálico. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	13	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 1.104,77
29	TAMBORIM , Tipo: Tamborim de percussão. Material: Madeira Imbuia, aro metálico cromado, ferragens cromadas e pele leitosa de qualidade profissional; Acabamento: Verniz protetor de alta durabilidade; Afinadores: Mínimo de 6 afinadores, permitindo afinação uniforme; Dimensão aproximada: 6” (diâmetro); Acessórios inclusos: 01 chave de afinação. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	12	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 180,45
30	TANTAN , Tipo: Tantan de marcação. Material: Corpo em liga de alumínio e aço, resistente, leve e com excelente ressonância, pele de animal, aro cromado com acabamento brilhante; Sistema de afinação: Mínimo 6 afinadores; Acabamento: Acabamento preto, resistente ao desgaste e impactos. Dimensões aproximadas: 70 cm de altura x 14” (polegadas) de diâmetro. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	12	CONTEMPORÂNEA INSTRUMENTOS	R\$ 603,84
31	TECLADO , Tipo: Piano/teclado eletrônico com 61 teclas. Material: Estrutura em plástico resistente, leve e de fácil limpeza com 61 teclas sensíveis ao toque, compatível para microfone, fones de ouvido, dispositivos USB e entrada/saída de áudio; Cor: Preta; Conectividade: Entrada para microfone, entrada de áudio externo (AUX), saída para fone de ouvido 3,5 mm, porta USB; Dimensões aproximadas: 73 cm (largura) x 23 cm (altura) x 6 cm (profundidade); Peso do produto: Aproximadamente 2 kg. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	7	YAMAHA	R\$ 1.599,77
32	TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SI BEMOL (BB) , confeccionado em latão niquelado, equipado com 03 pistos. Possuir acabamento niquelado uniforme, sem imperfeições que comprometam sua utilização, e componentes em perfeito estado de funcionamento. Produto novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	4	WERIL	R\$ 1.902,40
33	TRIÂNGULO , Tipo: Triângulo musical. Idiofônico em aço. Material: Aço polido brilhante; Cor: Metálico (aço); Dimensão aproximada: 25 cm; Peso aproximado: 315 g (triângulo), 100 g (baqueta); Acessórios inclusos: 01 baqueta/batedor de aço. Garantia Mínima: 90 dias , conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	13	LIVERPOOL	R\$ 42,15
34	VIOLÃO , tipo: violão eletroacústico de 12 cordas. Material: corpo tipo Jumbo, tampo em madeira sólida, fundos e laterais em madeira, braço em madeira; cor: natural fosco; tensor ajustável, tipo bidirecional; cordas: aço; comprimento da escala: aproximadamente 648 mm; escala em madeira; tarraxas blindadas cromadas; pestana em material sintético de alta densidade, aproximadamente 48 mm; rastilho em material sintético compatível, aproximadamente 72 mm; equalizador ativo, com no mínimo 2 bandas, afinador embutido e saída P10. Garantia mínima: 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.	UNID.	15	TAGIMA	R\$ 1.583,50
35	VIOLÃO , Tipo: Acústico. Cordas: 6 (seis) cordas em nylon; Cor: Natural; Acabamento: Verniz brilhante, uniforme, sem falhas, manchas ou rachaduras; Tarraxas: Pino grosso niqueladas; Dimensões aproximadas: Altura total: 100 cm; Comprimento do corpo: 56 cm; Espessura do corpo: 10 cm; Tamanho equivalente: 38” polegadas. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	29	TAGIMA	R\$ 516,40
36	VIOLÃO , Tipo: Violão eletroacústico de 7 (sete) cordas. Material: Tampo em madeira maciça tipo Spruce, roseta produzida em madeira, lateral e fundo de madeira tipo louro preto, braço de madeira tipo cedro com tensor (ajuste curvatura do braço); Binding: Inclusão de filete de acabamento; Escala: Madeira purple heart; Trastes: Em cromo-níquel; Cor: Natural; Acabamento: Brilhante (gloss); Cordas: Aço; Tarraxas: Modelo clássico dourado; Comprimento total: Aproximadamente 103 cm; Largura da pestana: Aproximadamente 5,8 cm; Profundidade do bojo: Aproximadamente 10 cm. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	25	TAGIMA	R\$ 2.498,37
37	VIOLÃO ELÉTRICO , Tipo: Violão elétrico com cordas de aço. Material: Tampo em basswood, lateral e fundo em basswood, braço em madeira Okoume com tensor bi-direcional, escala e cavalete em madeira técnica; Captação: Sistema elétrico com afinador digital; Acabamento: Verniz brilhante (gloss); Trastes: Em metal; Cordas: Aço, calibre aproximado 011; Tarraxas: Cromadas; Comprimento da escala: Aproximadamente 465 mm; Tamanho: Aproximadamente 102 cm. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	TAGIMA	R\$ 914,28

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 25 de junho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE.
Secretária Municipal De Assistência Social.
Decreto Municipal De 29 De Maio De 2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6F8B1FFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0161 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Abono FUNDEF aos professores da rede pública municipal de ensino, com recursos oriundos da complementação da União ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, decorrentes da Ação Cível Originária do Processo nº 0064441-92.2009.4.01.3400.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ESTADO DO AMAZONAS, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 60 e 83, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado proferida no Processo nº 0064441-92.2009.4.01.3400, Município de Envira x União, que reconheceu o direito ao recebimento das diferenças decorrentes da complementação da União ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que determina a aplicação dos recursos decorrentes de decisões judiciais relativas ao FUNDEF na manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização do magistério, assegurando o repasse mínimo de 60% (sessenta por cento) aos professores, na forma de abono;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a utilização dos recursos extraordinários recebidos em decorrência de decisões judiciais relativas à complementação da União ao FUNDEF e estabelece critérios para sua destinação e rateio;

CONSIDERANDO que o Governo Federal realizará o repasse dos recursos decorrentes da complementação da União ao extinto FUNDEF em 03 (três) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) no exercício de 2026, 30% (trinta por cento) no exercício de 2027 e 30% (trinta por cento) no exercício de 2028;

CONSIDERANDO que o Município de Envira recebeu, no exercício financeiro de 2026, o montante de R\$ **1.070.524,78** (um milhão, setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total a ser repassado;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos possuem natureza extraordinária e vinculada, devendo observar a destinação legal estabelecida pela Constituição Federal e pela legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO que, após levantamento realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, foram identificados 212 (duzentos e doze) professores aptos ao recebimento do Abono FUNDEF, os quais constarão relacionados no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos destinados aos professores observará o rateio igualitário entre os 212 (duzentos e doze) professores identificados, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Envira, a destinação e a forma de pagamento dos recursos oriundos da complementação da União ao extinto FUNDEF, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Abono FUNDEF, de natureza excepcional, indenizatória e não incorporável, destinado aos professores da rede pública municipal de ensino, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 114/2021 e na Lei Federal nº 14.325/2022.

Art. 2º O abono será custeado com os recursos provenientes da complementação da União ao extinto FUNDEF recebidos pelo Município de Envira, em decorrência da decisão proferida no Processo nº 0064441-92.2009.4.01.3400.

Art. 3º Em observância ao artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e à Lei Federal nº 14.325/2022, o Município destinará, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos aos professores que estiveram em efetivo exercício das funções de magistério durante o período compreendido entre os anos de 2005 e 2006.

Art. 4º O rateio dos recursos destinados aos beneficiários será realizado em partes iguais entre os 212 (duzentos e doze) professores identificados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A relação nominal constante do Anexo I constitui parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Art. 5º Considerando os recursos efetivamente recebidos pelo Município de Envira no exercício de 2026, cada professor identificado fará jus ao recebimento do valor de R\$ 3.029,78 (três mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), por vínculo funcional, correspondente à fração individual de 60% (sessenta por cento) do montante pago pela União em razão da complementação ao FUNDEF.

Parágrafo único. As parcelas remanescentes serão pagas nos exercícios de 2027 e 2028, observada a efetiva liberação dos recursos pela União, sendo os respectivos valores atualizados pelos mesmos critérios, índices de correção monetária e demais encargos financeiros adotados pelo

Governo Federal para atualização e pagamento dos precatórios que deram origem aos recursos de que trata este Decreto, ou por outro índice ou critério legal que venha a substituí-los.

Art. 6º Terão direito ao recebimento do Abono FUNDEF os professores da rede pública municipal de ensino que exerceram efetivamente funções de magistério durante o período compreendido entre os anos de 2005 e 2006, independentemente de estarem atualmente em atividade, aposentados ou sem vínculo funcional vigente com o Município, desde que identificados no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração.

Art. 7º. O servidor que no período possuía mais de um vínculo legalmente acumulável fará jus ao recebimento do abono em cada vínculo.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças serão responsáveis pelo processamento dos pagamentos e adoção das medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Os recursos correspondentes aos 40% (quarenta por cento) do valor total da ação já recebidos pelo Município serão aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e da legislação federal vigente.

Art. 10º. Os herdeiros de professores falecidos que possuam direito ao recebimento dos valores decorrentes do Abono FUNDEF deverão protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável, especialmente documentos de identificação, certidão de óbito, documentos de habilitação sucessória e demais documentos necessários à comprovação da condição de sucessor legal.

Art. 11º. O abono de que trata este Decreto possui natureza indenizatória e excepcional, não se incorporando à remuneração dos beneficiários, aos proventos de aposentadorias ou às pensões, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações, contribuições previdenciárias ou encargos de natureza trabalhistas.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos oriundos da complementação da União ao extinto FUNDEF, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO

Secretário chefe da Casa Civil

NEUZELI FERREIRA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES IDENTIFICADOS PARA RECEBIMENTO DO ABONO

Nº	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO
1	ALAN ALVES DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
2	ALDEMÁRIA PEREIRA RUFINO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
3	ALDEMÁRIA PEREIRA RUFINO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
4	ALDENIZE ALVES CLÁUDIO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
5	ALMIR PEREIRA RAUL	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
6	ALTAMIR PAULO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
7	ALTEVIR MONTEFUSCO DE PINHO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
8	ALZENIRA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
9	ALZENIRA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
10	ANA CLÁUDIA MARTINS TABOSA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
11	ANA MARIA DA SILVA GOMES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
12	ANTÔNIA ADAIRES RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
13	ANTÔNIA CLEIDE MONTEFUSCO PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
14	ANTÔNIA CLEIDE MONTEFUSCO PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
15	ANTÔNIA ELIANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
16	ANTÔNIA ELIANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
17	ANTÔNIA FREITAS DE MELO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
18	ANTÔNIA FREITAS DE MELO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
19	ANTÔNIA LUCIANA LEMOS	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
20	ANTÔNIA MARINÊS EPIFÂNIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
21	ANTÔNIA MOTA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
22	ANTÔNIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
23	ANTÔNIA TORQUATO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
24	ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
25	ANTÔNIO LIRA WANDERLEY	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
26	ANTÔNIO LOPES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
27	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
28	AROLD MONTEIRO BATISTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
29	AROLD MONTEIRO BATISTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
30	CERLANDIO LEMOS TORQUATO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
31	CÉSAR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
32	CLÁUDIA MARIA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
33	CLÁUDIA MARIA GURGEL DE MOURA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO

34	CLAUDIONETE AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
35	DADILENE FERREIRA ALVES	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
36	DAMARES CLÁUDIO DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
37	EDIVANDO MONTEFUSCO PAULINO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
38	EDNA RUFINO MARINHO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
39	ELCION WANDERLEY DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
40	HELENILSON DA SILVA MELO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
41	ELIANE MARIA WANDERLEY DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
42	ELIOMAR DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
43	ELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA E SOUZA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
44	ELIZANIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
45	ELZIR TEIXEIRA DE MELO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
46	ERANDI XAVIER PORTELA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
47	ERANDI XAVIER PORTELA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
48	ERIANE DA SILVA MELO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
49	FLÁVIO MONTEFUSCO PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
50	FRANCÉLIA VENÂNCIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
51	FRANCINÊS DA COSTA SOUZA DE MOURA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
52	FRANCIONE ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
53	FRANCISCA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
54	FRANCISCA ANTÔNIA EPIFÂNIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
55	FRANCISCA ANTONIA LUCAS DE LIMA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
56	FRANCISCA DAIMAR DE FRANÇA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
57	FRANCISCA DO SOCORRO XAVIER SIMÕES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
58	FRANCISCA KLÍSSIA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
59	FRANCISCA ROSELIENE SANTANA PEDROSA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
60	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
61	FRANCISCO CANTIGA DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
62	FRANCISCO CÉLIO CASTRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
63	FRANCISCO MENESES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
64	FRANCISCO MENESES FILHO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
65	FRANCISCO MENESES FILHO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
66	GEÍRES LIMA DE MELO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
67	GÉRCINA FÉLIX DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
68	GLÉCIA GURGEL FREITAS	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
69	GLEICINETE DA SILVA GOMES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
70	HUARAMA KULINA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
71	INEZ DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
72	IRANIR LIMA DE PAIVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
73	IRANIR LIMA DE PAIVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
74	IRIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
75	IVONE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
76	IZAQUE CLÁUDIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
77	IZAQUE CLÁUDIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
78	JAHU HULINA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
79	JECILENE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
80	JOÃO LUIZ PEREIRA DE PAIVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
81	JOÃO LUIZ PEREIRA DE PAIVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
82	JOCINEY ALVES LEITÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
83	JOCIONE DE MELO MARQUES	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
84	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
85	JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
86	JOSÉ FRANCISCO ALVES DE BRITO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
87	JOSÉ FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
88	JOSÉ GOMES DE SALLES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
89	JOSÉ HELENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
90	JOSÉ LIRA DE CASTRO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
91	JOSÉ RAIFFE PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
92	JOSÉ ROBERTO PORTELA GOMES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
93	JUSCELINO FRANÇA ALVES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
94	KÁCIA NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
95	LEILA MARIA LOPES DE AGUIAR	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
96	LEOCILA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
97	LEONOR PINHEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
98	LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
99	LUDNILSON CLEMENTINO DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
100	LUÍZA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
101	MAGNA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
102	MANOEL LOURENÇO DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
103	MARIA ADENILDA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
104	MARIA ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
105	MARIA ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
106	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
107	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
108	MARIA ARLENE DA SILVA MOURA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
109	MARIA ARLENE DA SILVA MOURA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
110	MARIA AUDECI MENESES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
111	MARIA CLEONICE DE SOUZA SILVEIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
112	MARIA CREUZA DA SILVA LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
113	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
114	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
115	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
116	MARIA DILCÉLIA SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
117	MARIA DO SOCORRO FRANCO DE SOUZA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
118	MARIA DO SOCORRO GUILHERME DA CUNHA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
119	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
120	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
121	MARIA ELENA FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
122	MARIA ELIENE DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO

123	MARIA ELZANITA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
124	MARIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
125	MARIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
126	MARIA FRANCILENE PINHEIRO DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
127	MARIA FRANCISCA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
128	MARIA FRANCISCA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
129	MARIA GEZILDA PORTELA DA COSTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
130	MARIA GEZILDA PORTELA DA COSTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
131	MARIA HELENA ALVES FERNANDES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
132	MARIA HELENA ALVES FERNANDES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
133	MARIA HELENA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
134	MARIA JORDILENE BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
135	MARIA JOSÉ FRANÇA DE LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
136	MARIA JOSÉ FRANÇA DE LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
137	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
138	MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
139	MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
140	MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
141	MARIA JOSELENE SANTANA PEDROSA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
142	MARIA JÚLIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
143	MARIA LIONE GOMES DE LIMA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
144	MARIA LUIZA PAIVA MATTOS	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
145	MARIA LUZIA RIBEIRO DE PAIVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
146	MARIA ROSELI LEMOS TORQUATO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
147	MARIA ROSÉLIA CASTRO CLÁUDIO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
148	MARIA ROZILDA FRANÇA DE LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
149	MARIA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
150	MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
151	MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
152	MARIA VERONILDA NASCIMENTO RUFINO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
153	MARIA ZENAIDE PORTELA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
154	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
155	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
156	MARILDA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
157	MARINÊS ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
158	MARINÊS ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
159	MARINÊS RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
160	MARIZETE ANDRADE FALCÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
161	MARIZETE ANDRADE FALCÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
162	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
163	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
164	MARLETE DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
165	MARTA RIBEIRO BASTOS	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
166	MATEUS EPIFÂNIO MARQUES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
167	MAURICÉLIA DO NASCIMENTO AGUIAR	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
168	MIRIAN CRISTIELLE MONTEFUSCO PINHEIRO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
169	MOACI ROQUE KULINA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
170	MOACIR BERNARDO KULINA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
171	NEUZELI FERREIRA GALVÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
172	NEUZELI FERREIRA GALVÃO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
173	NILO DAVI GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
174	OSANILDA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
175	OTONIEL CLÁUDIO DA SILVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
176	OTONIEL CLÁUDIO DA SILVEIRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
177	RAIMUNDA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
178	RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA PAULINO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
179	RAIMUNDA ELIONETE FERREIRA MONTEFUSCO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
180	RAIMUNDA MERECY EPIFÂNIO DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
181	RAIMUNDA NONATA BARROS CHAVES	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
182	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
183	RAIMUNDA NONATA MORAIS DE CASTRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
184	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
185	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
186	RAIMUNDO GUILHERME DA CUNHA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
187	RAIMUNDO GUILHERME DA CUNHA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
188	RAIMUNDO NONATO BRÁS PINHEIRO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
189	RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
190	RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
191	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
192	RAIMUNDO TEIXEIRA DE FRANÇA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
193	ROBÉRIO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
194	ROBÉRIO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
195	ROCINEY SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
196	ROSÁ MARIA ALVES BEZERRA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
197	ROSÁ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
198	ROSENILDA LEMOS TORQUATO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
199	SANDRA PINHEIRO MARQUES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
200	SEBASTIANA DA SILVA GOMES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
201	SEBASTIANA DA SILVA GOMES	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
202	SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
203	SEBASTIÃO GALVÃO DA SILVA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
204	SIDINEIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
205	SIDNEY PORTELA DA COSTA	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
206	TEREZINHA ANGELICA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
207	VALDERILDA GOMES PINHEIRO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO
208	VALDINELSON MOREIRA FARIAS	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
209	VANEIDE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
210	VANGILÚCIA PEREIRA DE MELO	PROFESSOR (A)	CONTRATO TEMPORÁRIO
211	VERILDO NASCIMENTO RUFINO	PROFESSOR (A)	ESTATUTÁRIO

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0D2FCD77

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CLASSIFICADOS DO PSS EDUCAÇÃO INDÍGENA**

Lista dos classificados do PSS Educação Indígena

Escola Municipal Francisco Zacarias			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Maxvam Kulina Rosas	1º	Rayanne Culina Rosas
2º	Arlete Kulina	2º	Mazinho Culina
3º	Porohia Kulina		
4º	Miguelzinho Kulina		
5º	Felipe Culina		

Escola Municipal Marechal Rondon			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Moacir Zacarias Kulina	1º	Renata Culina Maciel
2º	João Ferreira da Silva	2º	Matheus Culina da Silva
3º	José Kulina	3º	Socorro Culina
4º	Roi Kulina	4º	Nodia Cuina
5º	Jonisson Souza de Lima	5º	Macio Kulina
6º	Daniela Culina de Oliveira		
7º	Simone Kulina		
8º	Antonio de Oliveira Culina		

Escola Municipal Rufino Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Idirahui Kulina	1º	Zidane Kulina
2º	Maria Kulina	2º	Rrebeca Kulina
3º	Uaica Kulina		
4º	Teneti Culina		
5º	Carlos Gil Culina		

Escola Municipal Raimundo Peixe			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Iba Kulina		

Escola Municipal Mappi Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	José Culina		
2º	Natico Kulina		
3º	Iraci Kulina		

Escola Municipal Manoel Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Nel Culina		
2º	Marcia Culina		

Escola Municipal Luizinho Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Juabe Kulina	1º	Madalena Cuina
2º	Izaqui Zaki Kulina		

Escola Municipal Amorine Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Ana Paula Culina	1º	Pipiho Kulina
2º	Sidai Kulina	2º	Raul Culina

Escola Municipal João Pedro Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Obai		

Escola Municipal Brandão Kulina			
Classificado	Nome	Reserva	Nome
1º	Francisco Culina		
2º	Rute Kulina		

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:79391392

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16/06/2026 edição 4128, torna público **A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme o que se passa expor:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
GESTOR DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA			
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
013	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	660.640.402-97	DEFERIDA

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL			
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
18	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA	729.017.482-87	DEFERIDA
31	JACINEIDE MARTINS DA SILVA	821.786.402-06	DEFERIDA
73	AQUILA DE SOUZA RODRIGUES	991.325.212-72	DEFERIDA

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA			
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
01	ROSILÂNDIA SIMAS NEVES	343.566.492-49	DEFERIDA
05	VALDERLANE PONTES FONSECA	935.303.502-87	DEFERIDA
10	MARIA CONCEIÇÃO COLARES COELHO	240.487.122-68	DEFERIDA
12	CLEIDE REGINA COSTA MAIA	756.527.222-15	DEFERIDA
14	RAIMUNDA MARIA CARVALHO JACAUNA	152.222.332-00	DEFERIDA
17	RITA LÚCIA COSTA SANTARÉM	465.196.532-68	DEFERIDA
19	ANA CLAUDIA BRITO NOGUEIRA	406.245.522-68	DEFERIDA
23	LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA	596.646652-15	DEFERIDA
25	SAMARA SILVA DA SILVA	847.700.152-91	DEFERIDA
32	YANNE KAROLLE FIGUEIREDO CARVALHO	001.745.172-89	DEFERIDA
39	ROSIANE SIDERVAL DA SILVA SICSU	952.954.702-10	DEFERIDA
55	NAZARÉ BACRY RODRIGUES	688.850.402-68	DEFERIDA
59	JORLENE DOS SANTOS SERRAO	465.012.662-20	DEFERIDA
79	THAMIRES PANTOJA DE SOUZA		INDEFERIDA
80	JOELMA CERDEIRA COSTA	990.250.782-49	INDEFERIDA
82	ADRIANA LIMA SICSU	583.453.962-91	DEFERIDA

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA RURAL			
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
07	JOSÉ ADSON DA SILVA COSTA	758.757.152-53	DEFERIDA
09	WILLER DE SOUZA VIDINHA	637.129.972-72	DEFERIDA
11	EDVALDO FERREIRA BATISTA	649.942.362-91	DEFERIDA
20	RENILDO GAMA LAVEREDA	805473.032-20	DEFERIDA
21	CARLIANY DE SOUZA SANTOS	664.061.962-87	DEFERIDA
22	GENTIL GARCIA BARBOSA	006.156.712-41	INDEFERIDA
26	LUZEILZO MENEZES CORREA	572.220.612-15	DEFERIDA
27	REGINALDO ALVES COSTA	738.639.472.15	DEFERIDA
29	MOISES HIPOLITO DOS ANJOS	317.665.952-00	DEFERIDA
34	JOÃO EMANUEL DOS SANTOS NUNES	813.779.672-04	DEFERIDA
35	MARCIO AUGUSTO SILVA DA SILVA	952.184.082-04	INDEFERIDA
36	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES PRATA	814.969.312-20	DEFERIDA
38	ALDENICE DE MATOS LIMA	022.389.612-83	DEFERIDA
40	DINA MARIA MAIA CRUZ	846.467.992-00	DEFERIDA
41	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	676.448.802-91	DEFERIDA
43	ALESSON COSTA DE SOUZA	747.648.702-82	INDEFERIDA
52	JOÃO EDER PEREIRA SOARES	770.447.462-68	DEFERIDA
46	ERNANDES GONÇALVES PEREIRA	473.606.072-72	DEFERIDA
50	JUCIELLE DE SOUZA CURSINO	569.609.382-91	DEFERIDA
51	ALDERLAN BRANDÃO MELO	635.586.102-53	DEFERIDA
54	KÁTIA KETMEN MARINHO DE LIMA	010.064.382-54	DEFERIDA
56	ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS	892.026.862-20	DEFERIDA
58	RAPHAELA TAVARES FRAGATA	001.939.222-23	INDEFERIDA
57	ALDRYS PINTO CAMARÃO	012.768.532-46	DEFERIDA
70	JENNER REIS CARNEIRO	621.030.082-00	INDEFERIDA
71	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	670.013.352-15	DEFERIDA
72	MARCIO CAMARAO DOS SANTOS	695.782.492-68	DEFERIDA
74	AREONILDO XAVIER PIRES	898.201.509-72	DEFERIDA
77	JOSE ANTONIO SOARES E SOARES	804.788.322-49	DEFERIDA
78	IVAN KENENEDY TEIXEIRA ARANHA	254.169.012-68	INDEFERIDA
81	WALTER PEREIRA DE MENEZES	406.233.782-72	DEFERIDA
83	FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA	417.764.292-49	DEFERIDA

84	WENDELL CABRAL FARIAS	646.886.232- 91	DEFERIDA
----	-----------------------	-----------------	----------

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
GESTOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA			
Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
02	MARIA SUELEM DE SOUZA SISHAM	831.914.962-20	DEFERIDA
03	FRANCIANY COSTA PONTES	516.373.242-00	DEFERIDA
04	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	621.301.452-72	DEFERIDA
06	JOELMA CARVALHO FARIAS	321.493.312-68	DEFERIDA
08	NALDILENE JACAUNA SARRAFF	668.411.002-04	DEFERIDA
15	JERFESON DE SOUZA MATOS	688.748.202-91	DEFERIDA
16	RAIMUNDA MOTA DA COSTA	346.613.872-87	DEFERIDA
24	KEICILENE FARIAS BARBOSA	744.370.892-00	DEFERIDA
28	LEOSANCHE RIBEIRO MACHADO	787.321.152-53	DEFERIDA
30	ADRIANA CARDOSO NUNES	806.560.132-49	DEFERIDA
33	MARCOS ROBERTO CONCEIÇÃO FARIAS	416.171.242-87	DEFERIDA
37	SILVIA ELAINE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE	309.413.852-72	DEFERIDA
42	IAN ANTONIO DA SILVA E SILVA	022.369.272.74	INDEFERIDA
44	ALBERTO CRISTIAN FERNANDES DE LIMA	609.855.582-34	DEFERIDA
45	JOÃO EUDER DA CONCEIÇÃO GOMES	465.012.522-65	INDEFERIDA
47	BRUNO GONZAGA DA COSTA	935.516.142-53	INDEFERIDA
48	RENNEY CORREA FILGUEIRA SIQUEIRA	631.363.412-87	DEFERIDA
49	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	522.979.772-04	DEFERIDA
53	GEISIANE DOS SANTOS CAMPOS	881.607.932-00	INDEFERIDA
75	SIMONE MEIRELES MELO TEIXEIRA	588.467.352-34	DEFERIDA
76	EBIS CUNHA FARIAS	693.345.522-04	INDEFERIDA
85	RAILTON MARQUES DE ALMEIDA	516.373.242.00	DEFERIDA

Parintins, 24 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07E9DFC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para o exercício de cargos comissionados, a contar de 12 de junho de 2026:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSINETE GAMA FARIAS	ASSESSOR V	SEMSA
RICHARDSON PINHEIRO VIANA	ASSESSOR I	SEMTOUR
ELISMAR CORREA BRAGA	ASSESSOR IV	SEMTOUR
ALCINEI GAMA TERCO	ASSESSOR DO GABINETE DO SUBSECRETARIO(A)	GABINETE
MAIZA TERCO DA COSTA	ASSESSOR VIII	SEMED
CRISTIANE BELEM CORREA	ASSESSOR DE LOTACAO	SEMED
RAIMUNDA BATISTA VIANA NETA	ASSESSOR DE LOTACAO	SEMED

Art. 2º. No momento da posse, o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 12 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:089DF030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 268/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme tabela em anexo, na qual constam os nomes e as informações dos servidores exonerrados no mês de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos às datas do efetivo desligamento especificados individualmente no Anexo Único.**

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Matrícula	Dt.Desligamento	Nome do Servidor	Lotação	Cargo
16078	01/04/2026	ABSALAO JACAUNA DE CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
20038	01/04/2026	ADRIANO REINO DE LIMA	SECRETARIA DE SAUDE	MEDICO- CLINICA GERAL I
26162	01/04/2026	AIDA CUSTODIO ROCHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
2129	01/04/2026	ALDEMIR GOMES HILARIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11196	10/04/2026	ANA MARIA VELA COSTA GOMES	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE COMUNITARIO SOCIAL
17596	01/04/2026	ANDRE DA SILVA EVANGELISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
25227	01/04/2026	BRUNO DO NASCIMENTO SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA
20310	01/04/2026	BRUNO SALUSTIANO RAMIRES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
9204	01/04/2026	CLAUDINEIA CARNEIRO BALIEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
24853	01/04/2026	DANIEL SALVADOR SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORTEIRO
11133	01/04/2026	DANIELE ATAIDE CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9381	01/04/2026	DIOSNES DE LIMA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA E TRANSPORTE	CARPINTEIRO
1273	01/04/2026	ELINEU LIMA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	VIGIA
24873	01/04/2026	ELIS RAYANNY DUARTE SALDANHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
9221	01/04/2026	ELIZEU ALMEIDA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA E TRANSPORTE	MECANICO
26645	01/04/2026	EMANUEL DOS SANTOS MERCES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2269	01/04/2026	ENILZOMAR FABA COELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19638	07/04/2026	ESTEZINHA RUBEM PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
26311	01/04/2026	EZEQUIEL ISRAEL GUERRA SOTERO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
24596	01/04/2026	FELICIA FONSECA BRUNO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20242	01/04/2026	GISELE DO CARMO COELHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
26172	01/04/2026	GISELY LOPES CAMPOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
5118	01/04/2026	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	SECRETARIA DE SAUDE	MOTORISTA
18132	01/04/2026	IVANETE EUFRAZIO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
18856	01/04/2026	JANAINA SILVA DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
29550	01/04/2026	JOAO DAVID CAMPOS MULLER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO
23571	01/04/2026	JORGE ANDRES JARAMILLO GRAJALES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA
10170	01/04/2026	JOSILENE PERES ROCHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
7108	01/04/2026	LILIAN CHRYSYTIANE CAETANO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
1994	01/04/2026	LLEY CRUZ REATEGUI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
3560	01/04/2026	LUZINEIDE FERREIRA FRANCO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
10396	01/04/2026	MAIUELI CARVALHO DA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO (A)
4515	01/04/2026	MARILSON DA SILVA OBANDO	SECRETARIA DE SAUDE	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
14552	01/04/2026	MICHEL CARVALHO RODRIGUES	SECRETARIA DE SAUDE	ASSIST ADMINISTRATIVO
25387	01/04/2026	MINEVALDA DE SOUZA BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
1327	01/04/2026	NEURILENY DUARTE DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
16821	01/04/2026	NILZENITO SILVA RAMOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO (A)

14142	01/04/2026	RAILSULA DIAS DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO (A)
14385	01/04/2026	RAINA RAOANE SOUZA RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
3069	01/04/2026	ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
9158	13/04/2026	ROGERIO SOUZA NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
3779	01/04/2026	ROSANGELA GRANDE CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
29758	06/04/2026	RUBEM HUGO REYNA ATACHAGUA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
12101	01/04/2026	SAMUEL SOUZA E SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
10336	01/04/2026	TIAGO DO NASCIMENTO DE ARAUJO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
5425	01/04/2026	YUMARA RODRIGUES ABENSUR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
19333	01/04/2026	ZAIRA SILVA DOS REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D91AE833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 341/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026

ERRATA - PORTARIA N.º 341/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N.º 341/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**, referente ao AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de maio de 2026, Edição nº 4107 e Código Identificador: 2CE96D11.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	KIMBERLY ZULEIKA ENCISO ALVES	PROFESSORA	25/03/2026 a 24/04/2026	30 DIAS	1824-7	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **KIMBERLY ZULEIKA ENCISO ALVES**, ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 1824-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 25/03/2026 e término em 24/04/2026;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DCEB2DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442/GP-PMT DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0122/2026 – SEMPDEC/PMT, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil abaixo relacionados, os quais estarão em viagem às Comunidades Ribeirinhas na **OPERAÇÃO DE ENTREGA DE CESTA DE ALIMENTO**, referente a enchente de 2026, no período de 22 de junho à 02 de julho de 2026, conforme tabela abaixo.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	AMERSON TANANTA XAVIER	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
02	ANANIAS NASCIMENTO DA COSTA	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
03	AODICEIRA CABRERA RODRIGUES	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	DULCIVONEY SALVADOR DE SOUZA	22/06/2026 a	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00

		02/07/2026			
05	FRANCISCO BERG DOS SANTOS FALCÃO	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
06	FRANCISCO LOZANO MAFRA	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
07	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
08	LAODICEIA MILLER DE SOUZA	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
09	ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	ROSUEL MATOS XAVIER	22/06/2026 a 02/07/2026	10 (dez)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total					R\$ 5.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3F9E2160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE E

PROCESSO ADM. Nº. 117/2026 – CMCP/PMU

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

Aos 25 dias do mês de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 004/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO Nº **004/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, de acordo com o que **Chamamento Público destinado ao credenciamento de agricultores familiares para aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, resolve credenciar a agricultora, na forma indicada abaixo, cuja proposta foi aceita pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

JUDITH FERREIRA COSTA; CM. Nova Conquista, Estrada do Agostinho – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CPF: 029.245.652-27, credenciada para os lotes: 04, 08, 10, 11, 12, 14, 18 e 25 do edital constante no item 1. do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no Município de Urucurituba/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABACAXI FRUTA IN NATURA , sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme e fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Unidade de fornecimento: em KG. Produto próprio para o consumo humano. Pesando no mínimo por unidade 600 g. Embalagem de 20 kg.	KG	8.300	R\$ 7,50	R\$ 62.250,00
2	ABACATE , in natura - o ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Embalagem caixa de madeira limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	6.552	R\$ 10,50	R\$ 68.796,00
3	ALFACE , de primeira qualidade. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. maços, com 2 pés.	KG	2.100	R\$ 14,00	R\$ 29.400,00
4	BANANA (TIPO PRATA, MAÇÃ, NANICA) , sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem caixa plástica limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	5.300	R\$ 8,50	R\$ 45.050,00
5	BANANA PACOVÁ FRUTA , in natura, pencas em Kg. Em pencas, devendo estar no grau intermediário de amadurecimento (verdosa), in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário. Não será admitida bananas estragadas.	KG	8.400	R\$ 8,70	R\$ 73.080,00
6	BATATA DOCE , gráuda selecionada, in natura, lavada, livre de fungos, sem indícios de germinação, o produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano. Reposição do produto em casos de inconformidade.	KG	900	R\$ 7,01	R\$ 6.309,00
7	POLPA DE AÇAÍ , Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada do produto.	LT	2.100	R\$ 17,50	R\$ 36.750,00
8	CHEIRO VERDE , contendo chicória, coentro e cebolinha fresca, verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g do produto. Esses Sacos Plásticos precisam estar em pé e abertos, organizados dentro de caixa plástica limpa ou de papelão, transportado protegido do sol.	KG	800	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00
9	COUVE verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente com 1 MÇ de couve. Esses Sacos Plásticos precisam estar organizados dentro de caixa plástica limpa ou sacos capa fardo e transportado protegido do sol.	KG	6.000	R\$ 12,20	R\$ 73.200,00
10	CARÁ-ROXO , gráuda selecionada, in natura, lavada, livre de fungos, sem indícios de germinação, o produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano. Reposição do produto em casos de inconformidades.	KG	720	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO AMARELA , Seca, Torrada. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeada). Unidade de Fornecimento em pacotes de 1KG. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº03/2020/6aCCR/MPF- AM	KG	6.720	R\$ 10,60	R\$ 71.232,00
12	POLPA DE GOIABA , em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R\$ 10,27	R\$ 21.567,00
13	POLPA DE GRAVIOLA , em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R\$ 15,80	R\$ 33.180,00
14	JERIMUM in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em embalagem adequada. Sacos de Ráfia Amarelo de 20kg	KG	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
15	LARANJA REGIONAL , de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem Sacos vazados, tipo “rede”.	KG	9.000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00
16	LIMÃO , in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem adequada.	KG	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
17	MAMÃO , in natura, com grau de maturação em 70 % (CASCA VERDE), sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
18	MACAXEIRA in natura, bem desenvolvidas, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1.600	R\$ 6,30	R\$ 10.080,00
19	MELANCIA , Redonda, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 15kg a 20kg cada unidade. Transportar em ambiente limpo e de forma que as Melancias não sofram impactos.	KG	10.500	R\$ 3,90	R\$ 40.950,00
20	MAXIXE , in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem adequada.	KG	450	R\$ 12,60	R\$ 5.670,00
21	POLPA DE MARACUJÁ , em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Característica organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada do produto.	KG	2.100	R\$ 25,00	R\$ 52.500,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia	KG	475	R\$ 11,50	R\$ 5.462,50

	de 20kg.				
23	VAGEM/FELJÃO DE CORDA , sem danificações físicas, casca íntegra. Com dor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1.100	R\$ 16,20	R\$ 17.820,00
24	TANGERINA , in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca (machucados, fungos, parasitas e terra). Produto próprio para consumo humano, com peso de no mínimo de 100 à 150 gramas cada.	UN.	24.000	R\$ 8,50	R\$ 204.000,00
25	POLPA DE TAPEREBÁ , em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R\$ 15,70	R\$ 32.970,00
26	POLPA DE CUPUAÇU , em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
27	OVOS GRANDES (50g) , íntegro, cor, odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Cx com 12 cartela com 30 und, validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com Nota Técnica No03/20206aCCRYM F AM.	CX	300	R\$ 370,00	R\$ 111.000,00
28	PIMENTÃO VERDE , in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria tenosa, sujidades ou corpos.	KG	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 004/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão incluídos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. O valor global referente aos itens 1 a 28 do Credenciamento nº 004/2026 serão distribuídos entre os fornecedores credenciados, observando-se que os contratos individuais firmados com **fornecedores individuais e grupos informais não ultrapassarão o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/E.Ex.**, conforme edital.

1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 004/26, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue a fornecedora, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.

2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLAUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
- III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
- IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
- V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO 004/2026 para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADM. Nº. 117/2026 – CMCP/PMU**.

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento **agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 25 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

JUDITH FERREIRA COSTA;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BBCE0531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.638.180,00	74.638.180,00	18.335.182,99	24,57	94.977.086,91	127,25	-20.338.906,91
RECEITAS CORRENTES	74.638.180,00	74.638.180,00	17.535.182,99	23,49	90.947.334,36	121,85	-16.309.154,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.000,00	2.067.000,00	488.356,46	23,63	2.825.110,93	136,68	-758.110,93
Impostos	2.056.000,00	2.056.000,00	484.574,69	23,57	2.801.288,88	136,25	-745.288,88
Taxas	11.000,00	11.000,00	3.781,77	34,38	23.822,05	216,56	-12.822,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.037.000,00	2.037.000,00	446.185,30	21,90	1.947.419,63	95,60	89.580,37
Contribuições Sociais	2.037.000,00	2.037.000,00	446.185,30	21,90	1.947.419,63	95,60	89.580,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	42.450,49	4.245,05	445.176,77	44.517,68	-444.176,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	42.450,49	4.245,05	445.176,77	44.517,68	-444.176,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.533.180,00	70.533.180,00	16.557.178,74	23,47	85.677.118,47	121,47	-15.143.938,47
Transferências da União e de suas Entidades	46.833.980,00	46.833.980,00	10.611.888,40	22,66	56.499.777,17	120,64	-9.665.797,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.199.200,00	10.199.200,00	3.463.668,19	33,96	15.626.389,31	153,21	-5.427.189,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.481.622,15	18,38	13.550.951,99	100,38	-50.951,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.012,00	0,00	52.508,56	0,00	-52.508,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.012,00	0,00	52.508,56	0,00	-52.508,56

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.000,00	0,00	4.029.752,55	0,00	-4.029.752,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.000,00	0,00	4.029.752,55	0,00	-4.029.752,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.229.752,55	0,00	-3.229.752,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	492.833,12	14,00	2.410.966,52	68,49	1.109.333,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.158.480,00	78.158.480,00	18.828.016,11	24,09	97.388.053,43	124,60	-19.229.573,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.158.480,00	78.158.480,00	18.828.016,11	24,09	97.388.053,43	124,60	-19.229.573,43
DÉFICIT (VI)					2.084.166,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.158.480,00	78.158.480,00	18.828.016,11	24,09	99.472.220,19	127,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.045.135,02			4.045.135,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.045.135,02			4.045.135,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (e-h) (i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.175.580,00	95.477.781,66	11.867.793,74	99.901.059,21	- 4.423.277,55	13.072.946,44	98.821.992,44	- 3.344.210,78	96.410.403,39	1.079.066,77

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (e-h) (i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.151.980,00	86.194.732,86	11.565.063,80	91.891.948,18	- 5.697.215,32	12.770.216,50	91.612.236,94	- 5.417.504,08	89.200.647,89	279.711,24

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.659.600,00	42.254.315,51	8.213.104,70	47.695.518,38	- 5.441.202,87	8.268.879,51	47.675.734,39	- 5.421.418,88	47.218.818,46	19.783,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.462.380,00	43.940.417,35	3.351.959,10	44.196.429,80	-256.012,45	4.501.336,99	43.936.502,55	3.914,80	41.981.829,43	259.927,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.258.800,00	8.248.808,80	302.729,94	8.009.111,03	239.697,77	302.729,94	7.209.755,50	1.039.053,30	7.209.755,50	799.355,53
INVESTIMENTOS	5.958.800,00	7.660.820,56	204.731,90	7.421.122,79	239.697,77	204.731,90	6.621.767,26	1.039.053,30	6.621.767,26	799.355,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	587.988,24	97.998,04	587.988,24	0,00	97.998,04	587.988,24	0,00	587.988,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.764.800,00	1.034.240,00			1.034.240,00			1.034.240,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46	2.204.278,46	1.511,56	281.326,94	2.204.278,46	1.511,56	2.204.278,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.118.480,00	97.683.571,68	12.019.072,20	102.105.337,67	- 4.421.765,99	13.354.273,38	101.026.270,90	- 3.342.699,22	98.614.681,85	1.079.066,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.118.480,00	97.683.571,68	12.019.072,20	102.105.337,67	- 4.421.765,99	13.354.273,38	101.026.270,90	- 3.342.699,22	98.614.681,85	1.079.066,77
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.118.480,00	97.683.571,68	12.019.072,20	102.105.337,67		13.354.273,38	101.026.270,90		98.614.681,85	1.079.066,77
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	492.833,12	14,00	2.410.966,52	68,49	1.109.333,48
RECEITAS CORRENTES	3.520.300,00	3.520.300,00	492.833,12	14,00	2.410.966,52	68,49	1.109.333,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.520.300,00	3.520.300,00	492.833,12	14,00	2.410.966,52	68,49	1.109.333,48
Contribuições Sociais	3.520.300,00	3.520.300,00	492.833,12	14,00	2.410.966,52	68,49	1.109.333,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46	2.204.278,46	1.511,56	281.326,94	2.204.278,46	1.511,56	2.204.278,46	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46	2.204.278,46	1.511,56	281.326,94	2.204.278,46	1.511,56	2.204.278,46	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46	2.204.278,46	1.511,56	281.326,94	2.204.278,46	1.511,56	2.204.278,46	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.215.580,00	99.657.403,24	11.867.793,74	97.267.941,73	97,78	2.389.461,51	13.072.946,44	97.253.353,39	97,78	2.404.049,85	14.588,34	
Legislativa	2.822.000,00	2.879.997,50	346.148,02	2.879.997,50	2,90	0,00	473.411,46	2.879.997,50	2,90	0,00	0,00	
Ação Legislativa	2.822.000,00	2.879.997,50	346.148,02	2.879.997,50	2,90	0,00	473.411,46	2.879.997,50	2,90	0,00	0,00	
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	11.765.900,00	19.132.695,72	1.935.268,51	19.132.686,30	19,23	9,42	2.231.221,48	19.132.686,30	19,24	9,42	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	8.428.700,00	14.972.399,81	1.484.425,05	14.972.392,37	15,05	7,44	1.680.853,33	14.972.392,37	15,05	7,44	0,00	
Administração Financeira	1.407.200,00	1.156.124,27	122.354,18	1.156.124,27	1,16	0,00	221.878,87	1.156.124,27	1,16	0,00	0,00	
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	3.004.171,64	328.489,28	3.004.169,66	3,02	1,98	328.489,28	3.004.169,66	3,02	1,98	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	90.000,00	296.132,00	0,00	296.132,00	0,30	0,00	3.000,00	296.132,00	0,30	0,00	0,00	
Policimento												
Defesa Civil	90.000,00	296.132,00	0,00	296.132,00	0,30	0,00	3.000,00	296.132,00	0,30	0,00	0,00	
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.951.000,00	2.161.677,72	338.957,35	2.161.673,72	2,17	4,00	341.457,35	2.161.673,72	2,17	4,00	0,00	

Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.626.091,93	261.801,25	1.626.089,89	1,63	2,04	264.301,25	1.626.089,89	1,63	2,04	0,00	
FU08 - Administração Geral	306.000,00	24.112,00	0,00	24.111,63	0,02	0,37	0,00	24.111,63	0,02	0,37	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	1.320.000,00	511.473,79	77.156,10		511.472,20		0,51	1,59	77.156,10		511.472,20		0,51	1,59	0,00
Previdência Social	4.482.600,00	4.616.583,00	894.428,63		4.472.386,11		4,50	144.196,89	913.466,58		4.457.797,77		4,48	158.785,23	14.588,34
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário	4.166.600,00	4.265.124,00	811.785,65		4.123.617,79		4,15	141.506,21	811.785,65		4.123.617,79		4,15	141.506,21	0,00
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral	316.000,00	351.459,00	82.642,98		348.768,32		0,35	2.690,68	101.680,93		334.179,98		0,34	17.279,02	14.588,34
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde	15.542.580,00	27.934.649,02	3.570.623,78		27.934.635,80		28,08	13,22	3.806.366,30		27.934.635,80		28,09	13,22	0,00
Atenção Básica	8.723.700,00	18.353.485,77	3.148.205,40		18.353.479,63		18,45	6,14	3.382.774,92		18.353.479,63		18,45	6,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	5.159.028,19	349.917,18		5.159.023,43		5,19	4,76	349.917,18		5.159.023,43		5,19	4,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico															
Vigilância Sanitária															
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	110.086,41	8.689,41		110.086,41		0,11	0,00	9.862,41		110.086,41		0,11	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição															
FU10 - Administração Geral	4.075.880,00	4.312.048,65	63.811,79		4.312.046,33		4,33	2,32	63.811,79		4.312.046,33		4,34	2,32	0,00
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação	22.208.900,00	28.387.684,96	3.751.776,68		27.577.087,56		27,72	810.597,40	4.168.795,50		27.577.087,56		27,73	810.597,40	0,00
Ensino Fundamental	20.659.600,00	26.168.740,11	3.595.711,51		25.377.160,61		25,51	791.579,50	4.000.199,63		25.377.160,61		25,52	791.579,50	0,00
Ensino Médio	20.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional															
Ensino Superior	200.000,00	329.750,00	30.750,00		329.750,00		0,33	0,00	30.750,00		329.750,00		0,33	0,00	0,00
Educação Infantil	994.300,00	1.061.957,05	125.315,17		1.042.939,73		1,05	19.017,32	137.845,87		1.042.939,73		1,05	19.017,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral	323.000,00	827.237,80	0,00		827.237,22		0,83	0,58	0,00		827.237,22		0,83	0,58	0,00
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Cultura	405.000,00	1.599.962,62	19.531,67		1.499.961,53		1,51	100.001,09	19.531,67		1.499.961,53		1,51	100.001,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural	305.000,00	228.427,00	0,00		128.426,38		0,13	100.000,62	0,00		128.426,38		0,13	100.000,62	0,00
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	1.371.535,62	19.531,67		1.371.535,15		1,38	0,47	19.531,67		1.371.535,15		1,38	0,47	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo	7.191.000,00	7.042.574,66	739.978,61		7.042.569,98		7,08	4,68	739.978,61		7.042.569,98		7,08	4,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.590.000,00	2.252.324,30	0,00		2.252.323,95		2,26	0,35	0,00		2.252.323,95		2,26	0,35	0,00
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral	3.501.000,00	4.790.250,36	739.978,61		4.790.246,03		4,82	4,33	739.978,61		4.790.246,03		4,82	4,33	0,00

FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Abastecimento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais													

Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	50.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia															
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
FU25 - Administração Geral															
FU25 - Demais Subfunções															
Transporte	2.639.800,00	2.696.977,44	0,00		2.396.584,04		2,41	300.393,40	0,00		2.396.584,04		2,41	300.393,40	0,00
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário	1.509.800,00	2.696.977,44	0,00		2.396.584,04		2,41	300.393,40	0,00		2.396.584,04		2,41	300.393,40	0,00
Transporte Ferroviário															
Transporte Aquaviário															
Transportes Especiais															
FU26 - Administração Geral															
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	352.000,00	1.025.064,36	163.633,85		1.025.063,33		1,03	1,03	268.270,85		1.025.063,33		1,03	1,03	0,00
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer	352.000,00	1.025.064,36	163.633,85		1.025.063,33		1,03	1,03	268.270,85		1.025.063,33		1,03	1,03	0,00
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais	780.000,00	849.164,24	107.446,64		849.163,86		0,85	0,38	107.446,64		849.163,86		0,85	0,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	587.988,24	97.998,04		587.988,24		0,59	0,00	97.998,04		587.988,24		0,59	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais	450.000,00	261.176,00	9.448,60		261.175,62		0,26	0,38	9.448,60		261.175,62		0,26	0,38	0,00
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência	4.764.800,00	1.034.240,00						1.034.240,00						1.034.240,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46		2.204.278,46		2,22	1.511,56	281.326,94		2.204.278,46		2,22	1.511,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.158.480,00	101.863.193,26	12.019.072,20		99.472.220,19		100,00	2.390.973,07	13.354.273,38		99.457.631,85		100,00	2.405.561,41	14.588,34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.205.790,02	151.278,46		2.204.278,46		2,22	1.511,56	281.326,94		2.204.278,46		2,22	1.511,56	0,00
Legislativa	22.000,00	23.804,71	-695,29		23.804,71		0,02	0,00	5.139,68		23.804,71		0,02	0,00	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	23.804,71	-695,29		23.804,71		0,02	0,00	5.139,68		23.804,71		0,02	0,00	0,00
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica															

Representação Judicial e Extrajudicial												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	20.000,00	155.984,31	155.984,31		155.984,31	0,16	0,00	155.984,31		155.984,31	0,16	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento													
FU04 - Administração Geral	20.000,00	155.984,31	155.984,31		155.984,31	0,16	0,00	155.984,31		155.984,31	0,16	0,00	0,00
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções													
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Policiamento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
FU06 - Administração Geral													
FU06 - Demais Subfunções													
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
FU07 - Administração Geral													
FU07 - Demais Subfunções													
Assistência Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso													
Assistência à Pessoa com Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
FU08 - Administração Geral													
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	20.900,00	6.001,00	-4.010,56		4.489,44	0,00	1.511,56	1.908,72		4.489,44	0,00	1.511,56	0,00
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral	20.900,00	6.001,00	-4.010,56		4.489,44	0,00	1.511,56	1.908,72		4.489,44	0,00	1.511,56	0,00
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	20.000,00	800.000,00	0,00		800.000,00	0,80	0,00	26.511,66		800.000,00	0,80	0,00	0,00
Atenção Básica	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	10.000,00	800.000,00	0,00		800.000,00	0,80	0,00	26.511,66		800.000,00	0,80	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções													

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação	1.860.000,00	1.220.000,00	0,00		1.220.000,00		1,23	0,00	91.782,57		1.220.000,00		1,23	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.220.000,00	0,00		1.220.000,00		1,23	0,00	91.782,57		1.220.000,00		1,23	0,00	0,00
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil															
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															
FU15 - Demais Subfunções															
Habitação	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Habitação Rural															
Habitação Urbana															
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
FU17 - Administração Geral															
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental															
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas															
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral															
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Científico															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral															
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
FU23 - Administração Geral															
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
FU24 - Administração Geral															
FU24 - Demais Subfunções															
Energia	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Conservação de Energia															
Energia Elétrica															
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
FU25 - Administração Geral															
FU25 - Demais Subfunções															
Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário															
Transporte Ferroviário															
Transporte Aquaviário															
Transportes Especiais															
FU26 - Administração Geral															
FU26 - Demais Subfunções															
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Desporto de Rendimento															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário															
Lazer															
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência															

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.266.368,45	8.012.252,58	7.042.615,43	6.440.763,57	8.075.954,60	9.336.210,62	8.049.975,67	7.037.192,50	7.939.014,41	9.288.440,10	8.153.683,96	10.982.703,05	98.625.174,94	82.353.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.168,47	170.794,36	185.623,43	224.694,06	312.525,32	316.935,83	207.595,34	243.040,12	206.086,98	304.290,56	211.429,20	276.927,26	2.825.110,93	2.067.000,00		
IPTU	146,00	1.142,88	1.418,80	2.222,32	1.583,47	970,20	904,00	241,00	213,02	148,00	603,54	1.659,24	11.252,47	5.000,00		
ISS	45.472,98	68.850,31	89.927,20	76.885,10	95.447,60	172.830,78	116.839,39	82.573,24	123.521,57	73.033,31	90.093,87	70.413,00	1.105.888,35	700.000,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	1.000,00		
IRRF	115.859,49	98.427,17	93.443,32	142.623,98	213.548,65	136.919,05	88.871,95	156.958,88	80.813,28	229.537,25	119.148,79	202.656,25	1.678.808,06	1.350.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.690,00	2.374,00	834,11	2.662,66	1.945,60	1.175,80	980,00	3.267,00	1.539,11	1.572,00	1.583,00	2.198,77	23.822,05	11.000,00		
Contribuições	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	150.845,30	150.778,38	152.381,23	150.793,02	151.066,03	149.716,21	296.469,09	1.947.419,63	2.037.000,00		
Receita Patrimonial	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	39.227,95	48.279,05	39.063,89	27.487,18	28.307,89	20.355,10	22.095,39	445.176,77	1.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	39.227,95	48.279,05	39.063,89	27.487,18	28.307,89	20.355,10	22.095,39	445.176,77	1.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	7.909.517,50	7.653.936,24	6.671.233,93	6.055.686,77	7.523.043,86	8.777.704,98	7.643.322,90	6.602.707,26	7.554.647,23	8.804.775,62	7.772.183,45	10.386.199,31	93.354.959,05	78.248.000,00		
Cota-Parte do FPM	2.126.145,68	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	2.286.828,31	1.549.777,41	2.315.053,81	4.539.449,04	27.616.390,17	27.800.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.189.187,25	1.112.750,87	1.152.826,94	1.089.164,29	1.182.173,26	1.074.826,44	1.030.336,56	1.208.576,58	1.257.176,78	1.062.847,26	1.175.143,35	1.324.397,07	13.859.406,65	12.500.000,00		
Cota-Parte do IPVA	6.762,58	1.064,36	5.830,07	4.358,11	6.164,05	5.840,54	10.258,54	6.411,92	2.901,10	1.506,92	844,82	1.764,45	53.707,46	40.000,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	26,17	36,59	23,61	0,00	103,04	0,00	124,15	12,00	155,04	0,00	53,68	534,28	100,00		
Transferências da LC nº 61/1989	3.195,22	2.861,62	3.301,01	3.516,25	2.790,05	3.591,80	3.318,26	2.931,31	3.568,75	3.555,52	3.272,24	3.758,77	39.660,80	34.000,00		
Transferências do FUNDEB	2.709.629,20	1.629.946,13	1.486.490,28	1.450.933,82	1.748.294,83	1.725.091,28	1.525.907,11	1.705.576,94	1.311.093,88	1.735.258,33	1.667.798,22	1.714.237,76	20.410.257,78	19.300.000,00		
Outras Transferências Correntes	1.874.597,57	2.295.510,22	2.304.913,83	1.758.325,83	2.351.590,24	3.686.693,56	2.690.146,74	1.855.872,82	2.693.066,41	4.451.675,14	2.610.071,01	2.802.538,54	31.375.001,91	18.573.900,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,00	52.508,56	0,00		
DEDUÇÕES (II)	815.481,55	894.522,36	726.484,77	719.666,30	836.782,91	825.866,10	639.602,69	760.976,19	695.291,82	674.976,93	849.162,49	1.199.029,96	9.637.844,07	9.752.820,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	150.845,30	150.778,38	152.381,23	150.793,02	151.066,03	149.716,21	296.469,09	1.947.419,63	2.037.000,00		
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.125,46	1.341,80	1.368,45	1.377,26	1.717,59	1.836,87	2.001,06	343,52	326,19	342,53	583,48	219,65	12.583,86	1.000,00		

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	665.058,11	745.695,90	575.965,86	569.285,32	684.631,77	673.183,93	486.823,25	608.251,44	544.172,61	523.568,37	698.862,80	902.341,22	7.677.840,58	7.714.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	8.510.344,52	7.410.372,98	6.276.216,31	7.243.722,59	8.613.463,17	7.304.521,47	9.783.673,09	88.987.330,87	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.510.344,52	7.410.372,98	6.276.216,31	7.243.722,59	8.613.463,17	7.304.521,47	9.783.673,09	86.987.330,87	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.510.344,52	7.410.372,98	6.276.216,31	7.243.722,59	7.363.463,17	7.304.521,47	9.783.673,09	85.737.330,87	72.600.180,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.558.300,00	3.942.468,83
Receita de Contribuições dos Segurados	2.037.000,00	1.947.419,63
Ativo	2.037.000,00	1.947.419,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.520.300,00	1.982.465,34
Ativo	3.520.300,00	1.982.465,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	12.583,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	12.583,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.558.300,00	3.942.468,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.265.124,00	4.123.617,79	4.123.617,79	4.123.485,33	0,00
Aposentadorias	3.132.200,00	3.028.744,69	3.028.744,69	3.028.744,69	0,00
Pensões por Morte	1.132.924,00	1.094.873,10	1.094.873,10	1.094.740,64	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.265.124,00	4.123.617,79	4.123.617,79	4.123.485,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.293.176,00	-181.148,96	-181.148,96	-181.016,50	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	44.817,55
	36.619.076,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
Receitas	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	428.501,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	428.501,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	302.460,00	298.257,76	283.669,42	283.669,42	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	165.278,00	163.766,10	163.766,10	163.766,10	
Demais Despesas Correntes	137.182,00	134.491,66	119.903,32	119.903,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	357.460,00	353.257,76	338.669,42	338.669,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-357.460,00	75.243,42	89.831,76	89.831,76	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1.156,57
Outros Bens e Direitos	40.322,71
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária
	PREVISÃO ATUALIZADA
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Até o Bimestre / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-
IPTU	72.600.180,00
ISS	88.987.330,87
ITBI	2.067.000,00
IRRF	5.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000,00
Contribuições	1.105.888,35
	1.000,00
	5.340,00
	1.350.000,00
	1.678.808,06
	11.000,00
	23.822,05
	0,00

Receita Patrimonial	0,00	432.592,91
Aplicações Financeiras (II)	0,00	432.592,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.533.180,00	85.677.118,47
Cota-Parte do FPM	22.600.000,00	22.729.211,04
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	11.087.525,36
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	42.966,27
Cota-Parte do ITR	80,00	427,47
Transferências da LC nº 61/1989	27.200,00	31.728,64
Transferências do FUNDEB	19.300.000,00	20.410.257,78
Outras Transferências Correntes	18.573.900,00	31.375.001,91
Demais Receitas Correntes	0,00	52.508,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	52.508,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.600.180,00	88.554.737,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.557.300,00	4.358.386,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	12.583,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.029.752,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.029.752,55
Convênios	0,00	3.875.567,55
Outras Transferências de Capital	0,00	154.185,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	4.029.752,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.157.480,00	96.942.876,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.600.180,00	92.584.490,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.751.217,50	87.840.589,14	87.840.589,14	87.840.589,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.584.186,27	45.792.605,46	45.792.605,46	45.792.605,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.167.031,23	42.047.983,68	42.047.983,68	42.047.983,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.751.217,50	87.840.589,14	87.840.589,14	87.840.589,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.567.584,00	4.421.875,55	4.407.287,21	4.407.154,75	0,00	6.000,00	6.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.455.151,76	7.154.755,50	7.154.755,50	7.154.755,50	470.073,16	391.595,96	391.595,96
Investimentos	6.867.163,52	6.566.767,26	6.566.767,26	6.566.767,26	470.073,16	391.595,96	391.595,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	587.988,24	587.988,24	587.988,24	587.988,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.867.163,52	6.566.767,26	6.566.767,26	6.566.767,26	470.073,16	391.595,96	391.595,96

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.034.240,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101.275.205,02	98.884.231,95	98.869.643,61	98.869.511,15	470.073,16	397.595,96	397.595,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.652.621,02	94.407.356,40	94.407.356,40	94.407.356,40	470.073,16	391.595,96	391.595,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.794.303,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIId))	-2.684.535,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-
	-2.684.535,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-9.042.807,55	-7.764.525,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	-9.042.807,55	-7.764.525,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	520.406,47	50.333,31
Demais Haveres Financeiros	8.522.401,08	7.714.192,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
	9.042.807,55	7.764.525,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	1.278.282,05
--	--------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-470.073,16
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	808.208,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	808.208,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	4.045.135,02
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.045.135,02
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)		Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.679,75	0,00	470.073,16	30,84	52.575,75		965.981,77	689.814,99	397.595,96	0,00	1.258.200,80	1.310.776,55
PODER EXECUTIVO	522.679,75	0,00	470.073,16	30,84	52.575,75		965.981,77	689.814,99	397.595,96	0,00	1.258.200,80	1.310.776,55

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	522.679,75	0,00	470.073,16	30,84	52.575,75	965.981,77	689.814,99	397.595,96	397.595,96	0,00	1.258.200,80	1.310.776,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.510.151,76	7.209.755,50	300.396,26
Investimentos	6.922.163,52	6.621.767,26	300.396,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	587.988,24	587.988,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.510.151,76	7.209.755,50	300.396,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.510.151,76	7.209.755,50	300.396,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				

2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Valores
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.158.480,00
Previsão Atualizada	78.158.480,00
Receitas Realizadas	97.388.053,43
Déficit Orçamentário	2.084.166,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.045.135,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.158.480,00
Dotação Atualizada	101.863.193,26
Despesas Empenhadas	99.472.220,19
Despesas Liquidadas	99.457.631,85
Despesas Pagas	99.457.499,39
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.472.220,19
Despesas Liquidadas	99.457.631,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.987.330,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.987.330,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.737.330,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.942.468,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.123.617,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.123.617,79
Despesas Previdenciárias Pagas	4.123.485,33
Resultado Previdenciário	-181.148,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.684.535,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.278.282,05	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	522.679,75	30,84	470.073,16	52.575,75
Poder Executivo	522.679,75	30,84	470.073,16	52.575,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.655.796,76	0,00	397.595,96	1.258.200,80
Poder Executivo	1.655.796,76	0,00	397.595,96	1.258.200,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.178.476,51	30,84	867.669,12	1.310.776,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.641.311,05	25,00	28,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.603.529,08	70,00	74,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	866.510,38	50,00	50,31
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	264.011,20	15,00	15,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.209.755,50	300.396,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.787.863,78	15,00	18,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:BA64A510